

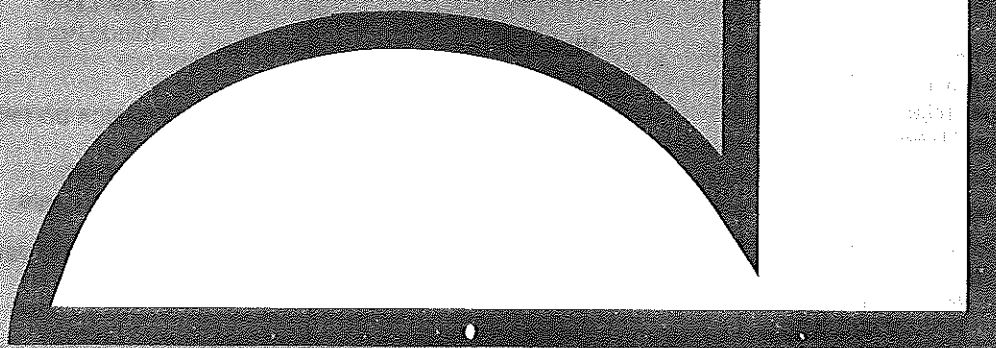
EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil



EXEMPLAR ÚNICO



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

EXEMPLAR ÚNICO

ANO L - Nº 048

TERÇA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 1995

BRASÍLIA - DF

EXEMPLAR ÚNICO

MESA Presidente José Samey – PMDB – AP 1º Vice-Presidente Teotônio Vilela Filho – PSDB – AL 2º Vice-Presidente Júlio Campos – PFL – MT 1º Secretário Odacir Soares – PFL – RO 2º Secretário Renan Calheiros – PMDB – AL 3º Secretário Levy Dias – PPB – MS 4º Secretário Emandes Amorim – – RO Suplentes de Secretário Antonio Carlos Valadares – PSB – SE José Eduardo Dutra – PT – SE Luiz Alberto de Oliveira – PTB – PR Ney Suassuna – PMDB – PB CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor (Eleito em 16-3-95) Romeu Tuma – – SP Corregedores Substitutos (Eleitos em 16-3-95) 1º) Senador Ramez Tebet – PMDB – MS 2º) Senador Joel de Holanda – PFL – PE 3º) Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE PROCURADORIA PARLAMENTAR (Designação: 16 e 23-11-95) Nabor Júnior – PMDB – AC Waldeck Ornelas – PFL – BA Emília Fernandes – PTB – RS José Ignácio Ferreira – PSDB – ES Lauro Campos – PT – DF	LIDERANÇA DO GOVERNO Líder Elcio Alvares – PFL – ES Vice-Líderes José Roberto Arruda – PSDB – DF Wilson Kleinübing – PFL – SC Ramez Tebet – PMDB – MS Luiz Alberto de Oliveira – PTB – PR LIDERANÇA DO PMDB Líder Jáder Barbalho Vice-Líderes Ronaldo Cunha Lima Nabor Júnior Gerson Camata Carlos Bezerra Ney Suassuna Gilvan Borges Fernando Bezerra Gilberto Miranda LIDERANÇA DO PFL Líder Hugo Napoleão Vice-Líderes Edison Lobão Francelino Pereira LIDERANÇA DO PSDB Líder Sérgio Machado Vice-Líderes Geraldo Melo José Ignácio Ferreira Lúcio Coelho	LIDERANÇA DO PPB Líder Epitácio Cafeteira Vice-Líderes Leomar Quintanilha Esperidião Amin LIDERANÇA DO PDT Líder Júnia Marise LIDERANÇA DO PT Líder Eduardo Suplicy Vice-Líder Benedita da Silva LIDERANÇA DO PTB Líder Valmir Campelo Vice-Líder Arlindo Porto LIDERANÇA DO PPB Líder Roberto Freire LIDERANÇA DO PSB Líder Ademir Andrade
--	--	---

EXPEDIENTE		
AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor-Geral do Senado Federal CLAUDIONOR MOURA NUNES Diretor Executivo do Cegraf JÚLIO WERNER PEDROSA Diretor Industrial do Cegraf	RAIMUNDO CARREIRO SILVA Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal MANOEL MENDES ROCHA Diretor da Subsecretaria de Ata DENISE ORTEGA DE BAERE Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia	DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, nº 31 RISF)

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 215ª SESSÃO NÃO-DELIBERATIVA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 1995

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Mensagens do Presidente da República

Nº 402, de 1995 (nº 1.367/95, na origem), de ausência do País no período de 10 a 21 do mês em curso, em visitas oficiais aos países que especifica..... 05417

Nºs 398, 399, 403 e 404, de 1995 (nºs 1.362, 1.363, 1.369 e 1.370/95, respectivamente, na origem), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados..... 05417

1.2.2 – Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

Projeto de Decreto Legislativo nº 155, de 1995 (nº 60/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo, celebrado em Brasília, em 12 de julho de 1994, Suplementar à Convenção destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda e o Capital, assinada em Brasília, em 21 de agosto de 1980, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Noruega..... 05417

Projeto de Decreto Legislativo nº 156, de 1995 (nº 92/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, em Pequim, em 11 de julho de 1994..... 05418

Projeto de Decreto Legislativo nº 157, de 1995 (nº 145/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo Interpretativo do artigo 44 do Tratado de Montevideu, assinado entre Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, México, Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela, em 13 de junho de 1994, no âmbito do Tratado de Montevideu, que criou a Associação Latino-Americana de Integração (ALADI)..... 05419

Projeto de Decreto Legislativo nº 158, de 1995 (nº 182/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia, em Brasília, em 10 de abril de 1995..... 05420

1.2.3 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 325, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, que altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências..... 05421

1.2.4 – Comunicações da Presidência

Término do prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nºs 244/93 e 26, 75, 91/95 (nºs 2.461 e 3.970/89, 4.039/93 e 4.588/94, na Casa de origem), respectivamente, e ao Projeto de Lei do Senado nº 318/95, sem que aos mesmos não foram oferecidas emendas..... 05422

Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 319/95, sendo que ao mesmo foram oferecidas seis emendas..... 05422

Recebimento do Aviso nº 550, de 1995, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do inteiro teor do Relatório de Auditoria realizada na Secretaria de Previdência Complementar, do Ministério da Previdência e Assistência Social, a fim de servir de subsídio ao Projeto de Lei do Senado nº 45/93 que reformula a legislação que rege o Sistema de Previdência Complementar. (Desmembrado como Diversos nº 132, de 1995)..... 05424

Recebimento do Ofício nº 3.395/95, do Banco Central do Brasil, encaminhando dados referentes às dívidas dos governos estaduais, municipais e do Distrito Federal, disponíveis naquele Órgão, tendo por base o mês de outubro do corrente ano. (Diversos nº 131, de 1995)..... 05424

Designação dos membros da Comissão Temporária criada através do Requerimento nº 1.118, de 1995, destinada a estudar a reforma tributária durante o período de sessenta dias.....

05424

1.2.5 – Ofício

Nº 989-A/95, do Líder do PPB na Câmara dos Deputados, Sr. Odelmo Leão, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.....

05425

1.2.6 – Discursos do Expediente

SENADOR VALMIR CAMPELO – Realização, em Brasília, de teleconferência nacional da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, resultando no lançamento da campanha "Cidadania e Justiça".

05425

SENADOR JÚLIO CAMPOS – Comemoração dos 25 anos da criação da Universidade Federal do Estado de Mato Grosso.....

05426

SENADOR PEDRO SIMON – Considerações acerca da reforma agrária. Elogios à gestão do Sr. Francisco Graziano, na Presidência do INCRA.

05428

1.2.7 – Leitura de projeto

Projeto de Resolução nº 141, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, que estabelece restrições à nomeação para os cargos em comissão de Assessor Técnico e Secretário Parlamentar do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

05437

1.2.8 – Comunicações da Presidência

Recebimento da Mensagem nº 400, de 1995 (nº 1.374/95, na origem), solicitando seja o Governo do Estado da Bahia autorizado a contratar operação de crédito externo no valor de duzentos e sessenta e quatro milhões de dólares norte-americanos, destinada ao financiamento parcial do Programa de Saneamento Ambiental da Baía de Todos os Santos, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

05438

Recebimento da Mensagem nº 401, de 1995 (nº 1.375/95, na origem), solicitando seja a Companhia Energética de São Paulo autorizada a contratar operação de crédito externo no valor de quinhentos milhões de marcos alemães, destinada a captar recursos para pagamento de dívidas garantidas pelo Tesouro Nacional.

05438

1.2.9 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR EDISON LOBÃO – Abordagem sobre o déficit habitacional brasileiro.

05438

SENADOR RENAN CALHEIROS – Anunciando a publicação do relatório final dos trabalhos da Comissão Especial Temporária para o Desenvolvimento do Vale do São Francisco.

05440

1.2.10 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.3 – ENCERRAMENTO

2 – RETIFICAÇÕES

Ata da 64ª Sessão, realizada em 18-5-95 e publicada no DCN, Seção II, de 19-5-95.....

05448

Ata da 203ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 30-11-95 e publicada no DSF do dia seguinte.

05459

Ata da 212ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 6-12-95 e publicada no DSF do dia seguinte.

05461

3 – ATA DE COMISSÃO

5ª Reunião da Comissão Especial Mista, criada através do Requerimento nº 6, de 1995-CN, de autoria da Senadora Marluce Pinto, destinada a reavaliar o Projeto Calha Norte, visando ao seu revigoramento, no sentido da integração da população setentrional brasileira aos níveis de desenvolvimento das demais regiões, propor novas diretrizes ao projeto que definam uma política de ocupação racional da região amazônica, bem como vistoriar e apresentar sugestões sobre as demarcações das áreas indígenas localizadas no Norte do País.

05471

4 – MESA DIRETORA

5 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

6 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

7 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

9 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

10 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (SEÇÃO BRASILEIRA)

Ata da 215ª Sessão não Deliberativa, em 11 de Dezembro de 1995

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Samey, Júlio Campos, e Ernandes Amorim.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ernandes Amorim.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 402, de 1995, (nº 1.367/95, na origem), de 7 do corrente, pela qual o Presidente da República comunica que se ausentará do País, no período de 10 a 21 do mês em curso, para efetuar visitas oficiais à República Popular da China, a Macau, à Federação da Malásia e ao Reino da Espanha.

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

Nº 398, de 1995 (nº 1.362/95, na origem), de 7 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 45, de 1995-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios dos Transportes e do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, créditos adicionais no montante de cinco milhões; quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e quinze reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.141, de 7 de dezembro de 1995; e

Nº 399, de 1995 (nº 1.363/95, na origem), de 7 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 51, de 1995-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Eleitoral, crédito especial até o limite de setenta e oito milhões e trezentos mil reais, sancionado e transformado na Lei nº 9.142, de 7 de dezembro de 1995.

Nº 403 de 1995 (nº 1.369/95 na origem), de 8 do corrente ano, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1995 (nº 39/95, na Casa de origem, que dispõe sobre a assunção, pela União, de operações de crédito contratadas pela Companhia Esta-

dual de Energia Elétrica (CEEE) junto a bancos franceses, bem como de obrigações previstas nos respectivos contratos comerciais firmados para o financiamento da construção da Usina Termoelétrica de Candiota III (unidade I), sancionado e transformando na Lei nº 9.143, de 8 de dezembro de 1995.

Nº 404, de 1995 (nº 1.370/95, na origem), de 8 do corrente ano, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 1995 (nº 517/95, na Casa d origem), que prorroga a vigência da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1994; dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física, e dá outras providências; sancionando e transformando na Lei nº 9.144, de 8 de dezembro de 1995.

PARECERES

PARECER Nº 891, DE 1995

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 155, de 1995 (nº 60/95 na Câmara dos Deputados), que Aprova o texto do Protocolo, celebrado em Brasília, em 12 de julho de 1994, Suplementar à Convenção destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda e o Capital, assinada em Brasília, em 21 de agosto de 1980, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Noruega.

Relator: Senador Bernardo Cabral

Nos termos da Constituição Federal, artigo 49, inciso I, e das disposições regimentais pertinentes à tramitação da matéria constante na proposição em apreço, encaminha-se a esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional o presente Projeto de Decreto Legislativo nº 155, de 1995 (nº 60, de 1995 na CD), que "Aprova o texto do Protocolo, celebrado em Brasília, em 12 de julho de 1994, Suplementar à Convenção destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos

21 de agosto de 1980, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Noruega".

Acompanha a mensagem presidencial exposição de motivos do Ministro das Relações Exteriores, da qual cabe destacar:

"Submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Protocolo, firmado em 12 de julho de 1994, Suplementar à Convenção destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda e o Capital, assinada em Brasília, em 21 de agosto de 1980, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Noruega.

A Convenção tem prazo de vigência indeterminado. Entretanto, para os dispositivos sobre dividendos, juros e royalties, tributados por alíquotas reduzidas, o parágrafo 3 (b) do Protocolo anexo à Convenção previu um prazo de vigência específico e limitado a 10 (dez) anos, cujo período inicial expirou em 1º de janeiro de 1992.

Em face da decisão de ambas as partes de revigorar as disposições mencionadas acima, acordou-se que elas passarão a ter vigência, com o mesmo conteúdo, a partir da data de entrada em vigor do presente Protocolo, por um período de 3 (três) anos. O Processo de revisão completa da Convenção já foi iniciado."

Trata-se, a toda a evidência, de ato internacional de grande interesse público, que irá contribuir para o aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação tributária dos países signatários, evitando a bitributação interpartes e prevenindo a evasão fiscal, lesiva a ambos os países.

Cumpra assinalar que a evasão fiscal, altamente lesiva aos propósitos de bem comum, é de difícil enquadramento tributário, por constituir-se em sutil forma de, usando-se as faculdades permitidas pela lei, deixar-se de recolher tributos originariamente devidos. O protocolo em tela tem por objetivo, além da prevenção da bitributação, dificultar a evasão fiscal entre os países pactuantes.

Incumbe a esta Comissão, nos termos regimentais, manifestar-se precipuamente sobre a conveniência e oportunidade dos atos internacionais.

Neste sentido, o protocolo sob exame é manifestamente conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional e legal, versado em boa técnica legislativa, pelo que somos pela sua aprova-

ção nos termos do presente Projeto de Decreto Legislativo nº 155, de 1995.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 1995.
— Antonio Carlos Magalhães, Presidente — Bernardo Cabral, Relator — Lúdio Coelho — Gerson Camata — Flaviano Melo — Guilherme Palmeira — José Agripino — Romeu Tuma — Carlos Willson — Benedita da Silva — Casildo Maldaner — Geraldo Melo — Pedro Simon.

PARECER Nº 892, DE 1995

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 156, de 1995 (nº 92, de 1995, na Câmara dos Deputados) "Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, em Pequim, em 11 de julho de 1994."

Relator: Senador Geraldo Melo

Consoante o disposto no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submeteu à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, em Pequim, em 11 de julho de 1994.

Trata-se de documento bilateral rotineiro que o Brasil tem firmado, em escala crescente, com países amigos que, como ele, sejam signatários da Convenção sobre a Aviação Civil Internacional (aberta à assinatura dos Estados, em Chicago, a 7 de dezembro de 1944, e promulgada pelo nosso País mediante o Decreto nº 21.713, de 27 de agosto de 1946).

O único aspecto peculiar do texto examinado é o fato de, conforme exposição de motivos do Itamaraty, representar o primeiro acordo sobre transportes aéreos firmado pela República Popular da China com país da América Latina.

Isto quer dizer que, do mesmo modo que outros documentos do tipo deste, o texto se inicia por um glossário, onde estão explicados os significados de cada um dos termos jurídicos utilizados na aviação civil, e contém disposições detalhadas sobre concessão de direitos (de sobrevôo e de pouso), designação e autorização de empresas aéreas, aplicação de leis e regulamentos, tarifas, direitos alfandegários, segurança da aviação, conversão e remessa de receitas, solução de controvérsias, denúncias e registro na OACI (Organização da Aviação Civil Internacional).

Todas as disposições do acordo refletem uma total reciprocidade e não contêm nenhum ônus ou vantagem que não sejam dotados de estrita bilateralidade.

Oferecendo oportunidades justas e eqüitativas, o texto, conforme explica o Itamaraty, "... viabilizará o estabelecimento de serviços aéreos regulares – de passageiros, carga e correio – entre o Brasil e a China e será instrumento fundamental para a intensificação da cooperação bilateral entre os dois países, revestindo-se, portanto, de especial interesse econômico-comercial..."

Não podemos senão reiterar o mesmo voto de confiança, cumprimentando as autoridades aeronáuticas brasileiras pelo dinamismo pioneiro que nos aproxima do Oriente, através de um intercâmbio, certamente salutar, de culturas, de experiências e de mercados.

Nosso voto é pela aprovação do Decreto Legislativo nº 156, de 1995.

Sala da Comissão, 7 de dezembro de 1995. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Benedita da Silva** – **Romeu Tuma** – **Guilherme Palmeira** – **Gerson Camata** – **José Agripino** – **Flaviano Melo** – **Bernardo Cabral** – **Pedro Simon** – **Carlos Wilson** – **Casildo Maldaner** – **Lúdio Coelho**.

PARECER Nº 893, DE 1995

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 157, de 1995 (nº 145/95, na Câmara dos Deputados), que "aprova o texto do Protocolo Interpretativo do art. 44 do Tratado de Montevideu, assinado entre Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, México, Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela, em 13 de junho de 1994, no âmbito do Tratado de Montevideu, que criou a Associação Latino-Americana de Integração (ALADI)."

Relator: Senador Guilherme Palmeira

Nos termos da Constituição Federal, art. 49, inciso I, e das disposições regimentais pertinentes à tramitação da matéria constante na proposição em apreço, encaminha-se a esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional o presente Projeto de Decreto Legislativo nº 157, de 1995 (nº 145/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo Interpretativo do art. 44 do Tratado de Montevideu, assinado entre Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, México, Paraguai, Peru, Uru-

guai e Venezuela, em 13 de junho de 1994, no âmbito do Tratado de Montevideu, que criou a Associação Latino-Americana de Integração (ALADI).

Trata-se de protocolo que interpreta o art. 44 do Tratado de Montevideu, estendendo a todos os países-membros da Aladi as vantagens oferecidas pelo México a seus parceiros do Nafta.

Tal previsão está contida no art. 4º do protocolo, nos seguintes termos:

"De conformidade com o estabelecido no art. 44 do Tratado de Montevideu 1980, os países-membros que concederem vantagens, favores, franquias, imunidades ou privilégios a produtos originários de ou destinados a qualquer outro país-membro ou não-membro, por decisões ou acordos que não estiverem previstos no próprio Tratado ou no Acordo de Cartagena, deverão estender esses tratamentos de forma imediata e incondicional aos demais países-membros da Associação".

Até a entrada em vigência do protocolo, que se dará quando o oitavo instrumento de ratificação for depositado na Secretaria-Geral da Aladi, o Conselho de Ministros adotou resoluções, anexadas ao protocolo, estabelecendo normas para o período de transição e definido as funções e atribuições do Grupo Especial, previsto em seu art. 4º, para arbitrar compensações quando o resultado de negociações for considerado insuficiente pelo país afetado.

Durante o período de transição, o país-membro da Aladi que firmar um acordo que implique a aplicação do art. 44 do Tratado de Montevideu deverá comunicar, de imediato, ao Comitê de Representantes, a entrada em vigência desse acordo, fornecendo-lhe o seu texto e instrumentos complementares. Na forma do protocolo, esse país poderá solicitar a suspensão temporária das obrigações estabelecidas no art. 44 do Tratado de Montevideu.

Mediante o exposto, só nos cabe concluir pela conveniência e oportunidade do presente protocolo aos interesses nacionais, haja vista as notórias vantagens derivadas da globalização das economias e da regionalização do comércio internacional. Assinale-se, ainda, que o presente protocolo é constitucional e compatível com o ordenamento jurídico brasileiro, e está redigido em boa técnica legislativa, pelo que somos pela sua aprovação nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 157, de 1995, ora apreciado.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 1995.

– Presidente – **Antônio Carlos Magalhães**, Relator
– **Guilherme Palmeira**, **Lúdio Coelho**, **Geraldo**

Melo, Benedita da Silva, Gerson Camata, José Agripino, Flaviano Melo, Carlos Wilson, Bernardo Cabral, Pedro Simon, Casildo Maldaner.

PARECER Nº 894, DE 1995

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 158, de 1995 (Projeto de Decreto Legislativo nº 182, de 1995, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia, em Brasília, em 10 de abril de 1995."

Relator: Senador Joel de Holanda

I – Relatório

Com apoio no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República, por força da Mensagem nº 634, de 13 de junho de 1995 (fls. 04), submete à consideração dos Membros do Congresso Nacional o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia, assinado em Brasília, em 10 de abril de 1995.

2. Quando da sua regular tramitação na Câmara dos Deputados, a matéria obteve aprovação unânime das suas Comissões de Educação, Cultura e Desporto, Relações Exteriores e Constituição e Justiça e de Redação, esta com parecer oral (fls. 18) do Deputado Nilson Gibson, relator designado pela Mesa, em substituição à CCJR. Ainda na Câmara Baixa, a matéria foi discutida em plenário, em turno único, e ali aprovada, o mesmo ocorrendo com a sua redação final. Chega, então, o PDL a este Senado Federal (fls. 16), já com o nº 158, de 1995, para exame e emissão do competente parecer.

É o relatório.

II – Voto do Relator

3. O projeto de decreto legislativo focalizando procura inserir no contexto legal pátrio o produto final de um espectro de medidas voltadas para o fortalecimento das relações Brasil – Turquia nos campos cultural, educacional e esportivo. Para atingir tal desiderato, as Partes Contratantes procuram engajar-se, reciprocamente, num esforço cooperativo, voltado para as instituições de ensino superior de ambos os países, através de "convênios interuniversitários" e "instituições educacionais" (Artigo I, a). Dá-se estímulo à "cooperação entre instituições de

ensino superior dos dois países", facilita-se, sob vários aspectos, o intercâmbio cultural entre professores e funcionários a nível superior, além de encorajar-se "condições para o reconhecimento de diplomas e certificados conferidos por instituições educacionais dos dois países..." (Artigo II). Toda a matéria cultural, propriamente dita, é objeto (Artigo III) de cooperação recíproca, envolvendo literatura, obras de arte, cinema, livros etc. O intercâmbio de experiências e visitas é estimulado, bem como os trabalhos de pesquisa. O mesmo ocorre com o intercâmbio desportivo (Artigo IV).

4. Para atingir os objetivos determinados no acordo e facilitar a sua implementação, pretende-se a criação (Artigo V) de uma Comissão Mista Cultural entre os dois países, com o propósito de "elaborar programas periódicos de cooperação nas áreas da Cultura e da Educação".

5. Por fim, ressalte-se na exposição de motivos ministerial (fls. 11, item 2) a observação de que o acordo ora submetido a exame congressional "culminou esforços, desenvolvidos no âmbito da Ásia Menor, no sentido de fortalecer a presença do País na região. Assim, é do interesse da diplomacia brasileira ampliar e dinamizar as relações culturais e educacionais com país de tradição e cultura tão rica quanto a Turquia."

6. No que concerne à parte adjetiva do acordo – revisão, vigência, notificação, denúncia e divergência lingüística – tais aspectos estão, a nosso ver, dentro dos ditames normais, proporcionados pela teoria e pela prática na elaboração dos atos internacionais da espécie.

7. Esclareça-se, por oportuno, que a divergência lingüística aludida na fl. 10 refere-se à forte diferenciação entre os idiomas turco e português, o que poderá trazer dúvidas quanto à real interpretação e, portanto, ao significado do texto. Assim, e se tal acontecer, "prevalecerá o texto em sua versão inglesa", cujo idioma é de uso corrente nas esferas internacionais e diplomáticas.

8. Assim, opinamos pela aprovação integral do texto do Projeto de Decreto Legislativo nº 158, de 1995, que "Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia, em Brasília, em 10 de abril de 1995."

É o parecer, s.m.j.

Sala da Comissão, 7 de dezembro de 1995. –
Antonio Carlos Magalhães, Presidente – **Joel de Holanda**, Relator – **Romeu Tuma** – **Lúdio Coelho**

– José Agripino – Flaviano Melo – Gerson Camata – Carlos Wilson – Guilherme Palmeira – Benedita da Silva – Bernardo Cabral – Geraldo Melo – Casildo Maldaner – Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ernandes Amorim.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 325, DE 1995**

Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que "dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências"

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 11, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, o seguinte parágrafo 1º, renumerando-se os demais:

"Art. 11.

§ 1º Os produtos a que se referem o caput deste artigo só poderão ser expostos à venda e entregues ao consumo em recipientes lacrados nos quais conste o número do lote e a data de validade do produto, gravados de forma indelével no próprio recipiente ou em rótulo a ele colado.

§ 2º

§ 3º"

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 dias, contado da data de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A legislação brasileira exige a indicação do número de lote e da data de validade na embalagem de medicamentos, drogas e demais produtos de interesse para a saúde humana.

A presente proposição visa a dar maior segurança ao consumidor, ao comércio farmacêutico e à indústria de drogas e medicamentos, uma vez que a existência de lacres nos recipientes que os conte-

nam e da presença daqueles dados nos recipientes – e não apenas nas embalagens – não só reduzirá o risco de adulteração do produto como impedirá que a troca de embalagens possibilite manter no comércio ou ser usado um produto fora do prazo de validade ou trocar produtos de lotes diferentes.

Também visa a facilitar a vida do consumidor e a reduzir riscos, de intoxicação ou de uso de drogas e medicamentos vencidos, uma vez que, abertas, as embalagens destes produtos são, com frequência, descartadas pelo consumidor, perdendo-se assim as informações referentes à data de validade e ao lote do produto.

As mudanças necessárias, a serem feitas nas linhas de produção dos referidos produtos, não serão significativas em comparação com os benefícios decorrentes. De qualquer forma, é dado à indústria prazo de seis meses, contado da data de publicação da lei, para fazer essas adaptações, deixando a cargo do Ministério da Saúde a regulamentação da matéria.

Em face do exposto, espero contar com o apoio dos eminentes pares desta Casa para a aprovação da proposição aqui apresentada.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1995. –
Senador Júlio Campos.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976

Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências.

Art. 11. As drogas, os medicamentos e quaisquer insumos farmacêuticos correlatos, produtos de higiene, cosméticos e saneantes domissanitários, importados ou não, somente serão entregues ao consumo das embalagens originais ou em outras previamente autorizadas pelo Ministério da Saúde.

§ 1º Para atender ao desenvolvimento de planos e programas do Governo Federal, de produção e distribuição de medicamentos à população carente de recursos, poderá o Ministério da Saúde autorizar o emprego de embalagens ou reembalagens especiais, que, sem prejuízo da pureza e eficácia do produto, permitam a redução dos custos.

§ 2º Os produtos importados, cuja comercialização no mercado interno independa de prescrição médica, terão acrescentados, na rotulagem, dizeres esclarecedores, no idioma português, sobre sua composição, suas indicações e seu modo de usar.

(*A Comissão de Assuntos Sociais –
decisão terminativa.*)

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Esgotou-se na última sexta-feira o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

- Projeto de Lei da Câmara nº 244, de 1993 (nº 2.461/89, na Casa de origem), que altera o art. 191 do Código de Processo Civil;

- Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1995 (nº 3.970/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a participação das partes interessadas nas reuniões de órgãos colegiados da administração pública direta;

- Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1995 (nº 4.039/93, na Casa de origem), que altera a redação do § 4º do art. 24 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias;

- Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1995 (nº 4.588/94, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a reversão ao Município de Mamboré, Estado do Paraná, dos imóveis que menciona;

- Projeto de Lei do Senado nº 318, de 1995, de iniciativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que altera dispositivos do Código de Processo Civil, e acrescenta Capítulo ao Título II do Livro IV; e

- Projeto de Lei do Senado nº 319, de 1995, de iniciativa da Comissão Especial Temporária Interna criada através do Requerimento nº 480, de 1995-SF, que cria o Comitê de Gestão dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco, e dá outras providências.

Aos Projetos de Lei da Câmara nºs 244, de 1993, 26, 75 e 91, de 1995; e ao Projeto de Lei do Senado nº 318, de 1995, não foram oferecidas emendas, portanto, serão incluídos em Ordem do Dia, oportunamente; e o Projeto de Lei do Senado nº 319, de 1995, por ter recebido seis emendas, será despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame das emendas.

São as seguintes as emendas recebidas:

EMENDA Nº 01 PLEN

Art. 1º ——— incluir o Estado de Goiás e o Distrito Federal.

Justificação

Justifica-se pelo fato de estarem abrangidos na área da Bacia do rio São Francisco. No caso específico do Distrito Federal, 22,9% de sua área está contida na Bacia do rio São Francisco e, quanto ao Estado de Goiás 3.142 Km², são integrantes da chamada Região do Entorno de Brasília, localizada nas sub-bacias do rio Paracatu e Urucúia, importantes tributários do rio da Integração Nacional.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1995. —
Senador Carlos Wilson.

EMENDA Nº 2 – PLEN

Justificação

Justifica-se pelo fato de estarem na área da Bacia do rio São Francisco. No caso específico do Distrito Federal, 22,9% de sua área está contida na Bacia do rio São Francisco e, quanto ao Estado de Goiás 3.142 Km², são integrantes da chamada Região do Entorno de Brasília, localizados nas sub-bacias do rio Paracatu e Urucúia, importantes tributários do rio da Integração Nacional.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1995. —
Senador Joel de Hollanda.

EMENDA Nº 3-PLEN

A composição prevista no **caput**, do art. 4º será a seguinte:

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco

SUDENE – Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

DNOCS – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

CHESF – Companhia Hidroelétrica do São Francisco

EMBRAPA – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

DNAEE – Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica

INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

IBAMA – Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis

BNB – Banco do Nordeste do Brasil S/A

FNS – Fundação Nacional de Saúde

FAE – Fundação de Assistência ao Estudante

– Representante de cada Estado abrangido pela Bacia

– Representante das Subáreas da Bacia, conforme classificação fisiográfica: Alto, Médio, Submédio e Baixo São Francisco; e

BNB – Banco do Nordeste do Brasil S/A

FNS – Fundação Nacional de Saúde

FAE – Fundação de Assistência ao Estudante

– Representante de cada Estado abrangido pela Bacia

– Representante das Subáreas da Bacia, conforme classificação fisiográfica: Alto, Médio, Submédio e Baixo São Francisco; e

– Representantes das seguintes Confederações Nacionais: da Indústria (CNI), da Agricultura (CNA), dos Trabalhadores na Indústria (CNTI), e dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG).

Justificação

A composição do Comitê deverá contar com a representatividade dos principais órgãos Federais que atuam na Região; de representantes das subáreas das bacias hidrográficas, ou seja, Alto, Médio, Submédio e Baixo São Francisco; das unidades da Federação que a integram, e das entidades de âmbito nacional relacionadas com o Subsetor agroindustrial que congregam as classes trabalhadoras e patronais. Sua composição deverá limitar-se a um número racional que proporcione discussões objetivas, claras e eficazes, com vistas à implantação de ações desenvolvimentistas para o Vale do São Francisco.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1995. – Senador **Carlos Wilson**.

EMENDA Nº 4 – PLEN

A composição prevista no caput do art. 4º será a seguinte:

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco

SUDENE – Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

DNOCS – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

CHESF – Companhia Hidroelétrica do São Francisco

EMBRAPA – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

DNAEE – Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica

INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis

BNB – Banco do Nordeste do Brasil S/A

FNS – Fundação Nacional de Saúde

FAE – Fundação de Assistência ao Estudante

Justificação

A composição do Comitê deverá contar com a representatividade dos principais órgãos Federais que atuam na Região, de representantes das subáreas das bacias hidrográficas, ou seja, Alto, Médio, Submédio e Baixo São Francisco; das unidades da Federação que a integram, e das entidades de âmbito nacional relacionadas com o Subsetor agroindustrial que congregam as classes trabalhadoras e patronais. Sua composição deverá limitar-se a um número racional que proporcione discussões objetivas, claras e eficazes, com vistas à implantação de ações desenvolvimentistas para o Vale do São Francisco.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1995. – Senador **Joel de Hollanda**.

EMENDA Nº 5 – PLEN

O caput, do art. 5º passará a ter a seguinte redação:

O Comsfram será conduzido por uma Diretoria composta de Presidente, 2 (dois) Vice-Presidentes, cabendo a Codevasf exercer a Secretaria Executiva, que atuará como executor das ações determinadas pelo Comitê.

Justificação

A Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco Codevasf, Empresa Pública de direito privado, tem a missão de executar a competência federal na gestão compartilhada do uso sustentável dos recursos hídricos da Bacia do rio São Francisco, bem como promover o aproveitamento hidroagrícola desses recursos.

Essa entidade já dispõe de estrutura e pessoal qualificado para o cumprimento de suas funções e atribuições.

A Secretaria Executiva do Comitê seria exercida, portanto, pela Codevasf não carecendo da criação de um novo organismo com a sua correspondente demanda de recursos adicionais, para assumir tais encargos.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1995. – Senador **Carlos Wilson**.

EMENDA Nº 6 – PLEN

O **caput** do art. 5º passará a ter a seguinte redação:

O Comsfran será conduzido por uma Diretoria composta de Presidente, 2 (dois) Vice-Presidentes, cabendo a Codevasf exercer a Secretaria Executiva, que atuará como executor das ações determinadas pelo comitê.

Justificação

A Companhia de Desenvolvimento do vale do São Francisco – Codevasf, Empresa Pública de direito privado, tem a missão de executar a competência federal na gestão compartilhada do uso sustentável dos recursos hídricos da bacia do rio São Francisco, bem como promover o aproveitamento hidroagrícola desses recursos.

Essa entidade já dispõe de estrutura e pessoal qualificado para o cumprimento de suas funções e atribuições.

A Secretaria Executiva do Comitê seria exercida, portanto, pela Codevasf, não carecendo da criação de um novo organismo, com a sua correspondente demanda de recursos adicionais para assumir tais encargos.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1995. –
Senador Joel de Hollanda.

(*A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.*)

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - A Presidência recebeu, do Tribunal de Contas da União, o Aviso nº 550, de 1995, de 4 do corrente mês, encaminhando cópia do inteiro teor do Relatório de Auditoria realizada na Secretaria de Previdência Complementar, do Ministério da Previdência e Assistência Social, a fim de servir de subsídio ao projeto de lei que reformula a legislação que rege o Sistema de Previdência Complementar.

Com referência ao Projeto a que se refere o Aviso do Tribunal de Contas, cabe a esta Presidência esclarecer que:

1º) ao final da legislatura anterior foi, por equívoco, arquivado o Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1993, apresentado como conclusão dos trabalhos realizados pela Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para apurar denúncias de irregularidades cometidas em fundos de pensões de estatais e na Petrobrás;

2º) lido em plenário ficou o projeto na Mesa durante cinco sessões ordinárias a fim de receber emendas. Não sendo estas apresentadas, ao final

desse prazo foi o processo encaminhado à Comissão de Assuntos Sociais;

3º) antes mesmo de a Comissão se manifestar sobre a matéria foi o projeto arquivado.

Corrigindo aquele equívoco, a Presidência recoloca o Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1993, em tramitação, determinando o seu encaminhamento, juntamente com o Aviso do Tribunal de Contas, à Comissão de Assuntos Sociais.

Determina, também, o encaminhamento do Aviso nº 550, de 1995, em cópia, à Comissão de Fiscalização e Controle. (Diversos nº 132, de 1995)

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº 3.395/95, de 8 do corrente, encaminhando dados referentes às dívidas dos governos estaduais, municipais e do Distrito Federal, disponíveis naquele Órgão, tendo por base o mês de outubro do corrente ano. (Diversos nº 131, de 1995)

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - De acordo com as indicações das Lideranças, a Presidência designa os membros da Comissão Temporária Interna, criada através do Requerimento nº 1.118, de 1995, destinada a estudar a reforma tributária durante o período de sessenta dias.

Titulares	Suplentes
	PMDB
Roberto Requião	Ramez Tebet
Humberto Lucena	Nabor Júnior
Fernando Bezerra	Casildo Maldaner
	PFL
Joel de Hollanda	Bello Parga
Romero Jucá	Freitas Neto
Waldeck Ornelas	Guilherme Palmeira
	PSDB
Geraldo Melo	Lúcio Alcântara
	PPB
Epitácio Cafeteira	Levy Dias
	PT
Eduardo Suplicy	Lauro Campos
	PTB
Luiz Alberto de Oliveira	Arlindo Porto
	PDT
Sebastião Rocha	Júnia Marise

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Emandes Amorim.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº 989-A/95

Brasília, 8 de dezembro de 1995

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressista Brasileiro - PPB, o Deputado Mário Cavallazzi em substituição ao Deputado Anivaldo Vale como titular da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Atenciosamente, - Deputado **Odelmo Leão**, Líder do PPB.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Será feita a substituição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao eminente Senador Valmir Campelo, nobre representante do Distrito Federal.

S. Ex^a dispõe de 20 minutos para seu pronunciamento.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero me congratular com a Ordem dos Advogados do Brasil pela recente campanha que lançou, em nível nacional, intitulada "Cidadania e Justiça".

A iniciativa insere-se na luta nacional contra a violência, que teve, dia 28 passado, no Rio de Janeiro, a manifestação apoteótica da "Marcha da Cidadania pela Paz", em que cerca de 500 mil cariocas desfilaram em protesto contra o quadro de criminalidade e impunidade que há anos infelicitava a cidade.

No mesmo dia, a OAB promoveu, em Brasília, teleconferência nacional em que discutiu com juristas, políticos, jornalistas e lideranças da sociedade civil o tema de sua campanha. A OAB, dentro de sua tradição de defesa dos interesses do povo brasileiro, considera esse movimento por cidadania e justiça um dos mais importantes da história contemporânea do País, desdobramento natural do processo de redemocratização, iniciado em 1985.

A campanha coloca em debate a reforma do Poder Judiciário, a necessidade de torná-lo mais eficaz e acessível ao cidadão comum. Mas adverte que não basta estabelecer esse controle para resolver os problemas da justiça no Brasil.

O controle externo - e esse controle, frise-se, é apenas financeiro e administrativo - é uma providência importante que merece e precisa ser discutida, mas deve ser precedida de algo mais substantivo: a reestruturação e revitalização da Justiça. Um país em que o povo não tem acesso à justiça é um país

que não exercita a mais elementar das manifestações de cidadania.

Essa disfunção decorre de múltiplos fatores, entre os quais se destaca o anacrônismo da estrutura do Poder Judiciário. Sua modernização abrange desde a expansão física das varas de justiça, seu reequipamento e mão-de-obra, até a reforma do sistema penitenciário e a revisão da legislação penal.

A questão central da Justiça no Brasil, hoje, não é apenas a da impunidade. É também a da má distribuição das penas. Nada menos do que 70% - mais de dois terços - da população penitenciária está detida por pequenos delitos contra o patrimônio. Poderiam pagar seus débitos em liberdade, o que, além de menos oneroso, evitaria que se transformassem em feras, que é no que as penitenciárias brasileiras transformam seus detentos.

Após a vitoriosa campanha pela redemocratização, em que a Ordem dos Advogados do Brasil alinhou-se com a vanguarda da sociedade civil pela restauração do Estado de Direito, o País mergulhou num paradoxo: reconquistou o que pretendia - isto é, suas liberdades fundamentais -, mas não encontrou a felicidade sonhada.

A palavra-chave continua sendo Cidadania. Só que, resolvidas suas premissas básicas, resta equacionar o seu dia a dia, o seu varejo.

Já não mais está em pauta a democracia como conceito. Ela aí está: eleições diretas em todos os níveis, liberdade de organização partidária, liberdade de imprensa, Estado de Direito, etc. O que falta é a garantia de efetivo exercício desses direitos, ameaçados (em alguns casos, simplesmente suprimidos) pela má qualidade dos serviços públicos e pela condição indefesa do cidadão.

Vivemos o Estado de Direito, mas a Justiça não funciona - ou funciona muito mal. Há liberdade de imprensa, mas o cidadão se sente impotente quando se vê atingido pelos excessos da mídia. Há liberdade de ir e vir, mas o número anual de mortos no trânsito brasileiro supera o saldo de mortos dos dez anos da Guerra do Vietnã. Há democracia no Brasil, mas o modelo econômico concentrador de renda exclui do mercado de consumo e dos direitos básicos de cidadania a maior parte da população.

A proposta é: lutar pelo exercício efetivo da cidadania, auxiliando o cidadão a identificar o seu direito, esclarecendo-o a respeito de seus deveres - inclusive, lembrando que é o cumprimento do dever que gera o direito - e induzindo elite econômica e Estado a serem mais zelosos de suas obrigações.

Não basta eleger bodes expiatórios - o Governo, os militares, os políticos, os empresários ou as multinacionais. É preciso estabelecer os problemas, suas causas e suas soluções. Se o nível de serviços públicos está ruim, até que ponto o cidadão comum tem também algo a ver com isso? O que é economia informal, como incorporá-la ao processo formal? O que é reforma tributária, qual sua urgência e extensão? O temário, como se vê, é vasto e abrangente. E exige mobilização geral.

Nosso objetivo, Sr. Presidente, nesta primeira abordagem do tema, é o de nos associarmos à iniciativa da OAB e conclamarmos esta Casa e apoiá-la em mais essa luta por ampliação de direitos sociais e pelo bem-estar do povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador José Roberto Arruda. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade. (Pausa.)

Convido o nobre companheiro da Mesa Diretora, Senador Ernandes Amorim, a ocupar a Presidência.

O Sr. Júlio Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ernandes Amorim, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Ernandes Amorim) - Concedo a palavra ao Senador Júlio Campos, por 20 minutos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ontem, 10 de dezembro de 1995, o Estado de Mato Grosso ficou em festa. E por que essa grande festa que Mato Grosso comemorou no dia de ontem? É que completava 25 anos de criação e fundação a Universidade Federal de Mato Grosso, com uma felção de instituição em fase de consolidação e preocupada com as reformas do Estado que, se concretizadas, transformariam-na em um Colégio de 3ª grau.

A Uniselva, como é conhecida a nossa Universidade, trabalha para o enfrentamento da realidade que se avizinha com a parceria dos diversos segmentos da sociedade mato-grossense na discussão dessas mudanças, para evitar que não sejam surpreendidas em um futuro próximo.

Justamente há 25 anos, quando todo o Brasil pensava em desenvolvimento, Mato Grosso também

lutou com muita garra para criar a sua Universidade, e nós, como estudante universitário, reivindicamos junto ao então Presidente da República Emílio Garrastazu Médici e ao então Ministro da Educação, Coronel e ex-Senador Jarbas Passarinho para que se tornasse realidade um projeto que já estava em andamento desde a gestão do Presidente Costa e Silva na Presidência da República e do Ministro Tasso Dutra no Ministério da Educação.

Foi uma luta muito grande para que a sede da Universidade Federal de Mato Grosso ficasse em Cuiabá ao invés de Campo Grande. Naquela época já começavam as primeiras lutas pela divisão de Mato Grosso e havia uma disputa muito grande entre Cuiabá e Campo Grande para sediar aquela instituição. Num gesto de grandiosidade, o então Presidente Emílio Garrastazu Médici e o grande Ministro da Educação, Jarbas Passarinho, entenderam que a sede da Universidade Federal de Mato Grosso deveria ser Cuiabá e não Campo Grande, como era o desejo da grande maioria de Parlamentares.

Neste momento em que se comemoram vinte e cinco anos da fundação da nossa Universidade, não posso deixar de prestar calorosa homenagem àqueles Parlamentares de Mato Grosso - naquela época, havia somente o Estado de Mato Grosso -, que lutaram para que Cuiabá fosse sede dessa Universidade e para que Mato Grosso tivesse a sua Universidade.

Hoje, reverencio a memória do saudoso e inesquecível Senador Filinto Müller, que foi Presidente desta Casa, Líder do Governo e Presidente da Aliança Renovadora Nacional. O Senador Filinto Müller, o Senador Vicente Bezerra Neto, outro grande representante de Mato Grosso nesta Casa e que fazia parte do então MDB, e o Deputado Federal José Garcia Neto foram os grandes batalhadores para que Mato Grosso tivesse a sua Universidade.

O projeto inicial para a implantação da Universidade Federal de Mato Grosso visava à identidade de preservação do regionalismo. Isso não foi possível, e a instituição mudou de rota, trocando as suas características regionais pelas universais, o que a coloca, hoje, numa enorme fila, como outras grandes universidades.

Essa avaliação é do primeiro e grande reitor da Universidade, Dr. Gabriel Novis Neves, que foi um médico dos mais competentes e teve a honra também de ser não só Secretário da Educação e Cultura de Mato Grosso, como também Secretário de Saúde. Quando fui Governador, no período de 1983 a 1986, o Dr. Gabriel Novis Neves serviu ao meu Governo, ocupando a Pasta da Saúde.

E, quando foi criada a nossa universidade, o então Governador de Mato Grosso, Pedro Pedrossian, que também com muita honra ocupou uma das cadeiras desta Casa, doou o prédio para ser a sede própria do Campus Universitário de Cuiabá, esta importante universidade que recebeu o nome de Uniselva, porque seus cursos voltavam-se para os programas da Amazônia.

O Sr. Edison Lobão - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JÚLIO CAMPOS - Ouço com atenção o aparte do nobre Líder do PFL, Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão - Eminentíssimo Senador Júlio Campos, há 30 anos, o Brasil possuía 120 mil alunos matriculados em universidades. Devemos considerar que, àquela época, embora o número de alunos fosse pequeno, o nível de ensino era bastante elevado. Os nossos estudantes que saíam das universidades formados eram de nível muito bom. A partir daí, houve um incremento extraordinário de universidades federais, estaduais e até de universidades privadas em nosso País. O resultado é que temos hoje, aproximadamente, 2,5 milhões de universitários, porém, o nível do ensino caiu a posições inacreditáveis. Todavia, a Universidade de Mato Grosso, pelas notícias que recebo, está entre as melhores do País. Hoje, quando ela completa 25 anos, e V. Ex^a faz esta homenagem merecida à universidade de seu Estado, quero juntar a minha palavra, os meus aplausos e o meu regozijo aos de V. Ex^a por este acontecimento. Na medida em que temos uma universidade como a de seu Estado, com o nível de ensino que ela apresenta, só temos razão de estarmos alegres. Cumprimento V. Ex^a pela iniciativa.

O SR. JÚLIO CAMPOS - Muito obrigado. Incorporo com muita honra o seu aparte ao meu discurso.

Realmente, fico orgulhoso em saber que a nossa Universidade Federal do Mato Grosso, com toda essa crise que vive o ensino superior do País e com toda essa dificuldade com que vive a educação nacional, ainda vem se destacando. Embora com poucos recursos, principalmente nas áreas de custeio e investimento, a nossa Universidade mesmo assim cresceu.

Mato Grosso hoje se orgulha de estar formando técnicos para servir à Amazônia e em especial ao Centro-Oeste de todo o País.

E a nossa Universidade tem uma característica especial que talvez a diferencie das demais: a sua vontade em discutir os problemas da Amazônia e do Centro-Oeste.

A universidade não ficou apenas elitizada em Cuiabá, ela se ramificou por todo o interior do Estado, com a criação de campus avançados em vários pontos do interior do Mato Grosso. Até mesmo na cidade de Sinop, a mais de 500 quilômetros da capital, já há um pólo da Universidade Federal do Mato Grosso, assim como em Barra do Garças, também a 500 quilômetros de Cuiabá, na divisa com Goiás; em Rondonópolis, no Sul do Estado, a 240 quilômetros de Cuiabá; na região de Cáceres; em Juína e também em Aripuanã, onde foi lançado o Projeto Humboldt, o primeiro estudo dos projetos amazônicos.

Este é um momento de festa, de alegria para todos nós mato-grossenses. Na época em que fui cursar minha faculdade, o mato-grossense tinha que ir para São Paulo, Rio de Janeiro ou para Goiânia, o local mais próximo, que tinha a sua recém-fundada universidade. O mato-grossense tinha que ir para outros Estados para fazer o seu curso superior.

Com a criação da nossa Universidade, hoje, não só o estudante de Mato Grosso tem acesso àquela instituição de ensino superior, mas também estudantes de estados vizinhos. Orgulhamo-nos de ter no seio da Universidade não só alunos de Rondônia, do Acre, de Mato Grosso do Sul e mesmo de Goiás ou Tocantins, mas também dos países irmãos, como a Bolívia, o Paraguai, a Colômbia, a Venezuela, o Equador e o Peru, que fazem acordos com a nossa Universidade. Hoje, Mato Grosso forma técnicos também para servir aos países irmãos da América do Sul.

Neste instante, quero lembrar a figura dos homens que comandaram a nossa Universidade, com seu espírito pioneiro, na figura dos ex-reitores: Professor Gabriel Novis Neves, que foi seu reitor por mais de dez anos; o Professor Benedito Pedro Dorileo, que foi o vice-reitor e depois assumiu por três anos a reitoria; o Professor Eduardo De Lamônica Freire, grande médico também, que fez uma brilhante administração e foi o primeiro reitor eleito pelo colégio participativo, com professores, funcionários e estudantes elegendo democraticamente pelo voto o seu reitor; o Professor Frederico Müller e hoje, à frente da Universidade, temos a Magnífica Reitora, Professora Luzia Guimarães, figura ímpar da comunidade mato-grossense que deu esse novo perfil à Universidade de Mato Grosso, ou seja, o de que a Universidade não deveria ficar apenas restrita à Cuiabá, a capital, mas sim atingir também o interior, principalmente por intermédio de convênios com as prefeituras municipais para a melhoria da formação das nossas professoras de 1º grau, no interior de

Mato Grosso, dando noções da nova pedagogia, da nova qualidade de ensino.

Sei, perfeitamente, que a Universidade cumpriu com o seu dever, tanto que os jornais de Cuiabá de ontem fizeram edição especial mostrando a nossa Universidade, que não ficou apenas no estudo de graduação, pois hoje já tem curso de extensão, de formação e de pós-graduação. Atualmente, a nossa universidade já qualifica professores e alunos formados em outras universidades em cursos de pós-graduação, dando assim oportunidade de mostrar que temos técnicos muito bem qualificados trabalhando pela formação da pós-graduação. Diz um dos jornais:

"A pós-graduação está em fase de consolidação na Universidade que oferece cursos nas áreas de Educação Pública (mestrado e doutorado), Agricultura Tropical (mestrado), Saúde e Meio Ambiente (mestrado e doutorado), Ecologia e Conservação da Biodiversidade (mestrado e doutorado), com 205 alunos matriculados e 44 teses defendidas. Para a pró-reitora de pesquisa e ensino da Universidade, Marta Duarte de Barros, o número de programas e projetos de pesquisa da UFMT revela que há uma vontade da Academia em produzir conhecimento, com professores, técnicos e alunos se qualificando, tanto em nível de graduação como em pós-graduação."

Tudo isso reflete que o nosso Estado, embora abandonado pelo Governo Federal, nos últimos anos, porque sabemos que, lamentavelmente, a última obra federal que estava sendo feita em Mato Grosso foi iniciada ainda no Governo do ex-Presidente José Sarney. Trata-se da construção da Usina de Rio Manso. Lamentavelmente, o primeiro gesto de seu sucessor, o Presidente Fernando Collor de Mello, foi paralisar a obra, que também não foi tocada durante o Governo Itamar Franco. Agora, há a promessa e esperança para nós, mato-grossenses, de que essa hidrelétrica possa chegar ao seu final no governo honrado do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Tenho certeza absoluta de que a Universidade Federal de Mato Grosso, mesmo distante dos olhos do Sr. Ministro da Educação, mesmo longe do centro de decisão, está cumprindo uma missão não só na área de estudo e pesquisa, como também cultural.

Temos, na nossa universidade, um grande avanço cultural. A nossa Orquestra Sinfônica é uma das melhores do Brasil, com premiação de caráter internacional, e muito bem colocada está a nossa bi-

blioteca. Um gesto bonito tem acontecido: grandes mato-grossenses, mesmo os que não moram em Mato Grosso, quando morrem, fazem a doação do acervo de sua biblioteca à Biblioteca Universidade Federal de Mato Grosso.

É por isso que, neste instante, quero congratular-me não só com a reitora Luzia Guimarães, mas com toda a equipe de dirigentes da Universidade Federal de Mato Grosso, com todos os professores, servidores e alunos, pela grande data de 25 anos de sua fundação, um sonho acalentado por nós, que, ainda líder estudantil universitário ou dirigente de diretório acadêmico em outros Estados da Federação, já lutávamos para levar uma universidade para Mato Grosso.

Agradeço nesta oportunidade, em meu nome e em nome de toda a minha geração de mato-grossenses, essa atitude do saudoso e inesquecível Presidente Emílio Garrastazu Médici, esse grande gaúcho que tratou o Centro-Oeste e Mato Grosso com muito carinho como se fosse a sua própria terra; e a outro gaúcho que fez o primeiro projeto da célula-mãe da universidade, o saudoso e inesquecível Ministro da Educação, Tarso Dutra, que deixou toda a burocracia encaminhada. Coube ao então Ministro Jarbas Passarinho, o acreano-paraense, a oficialização do ato no dia 10 de dezembro de 1969.

Nesta oportunidade, a esses homens que nos deram o ensejo de termos a nossa universidade, manifestamos a nossa eterna gratidão do povo mato-grossense.

O SR. PRESIDENTE (Ernandes Amorim) - Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente. Srs e Srs. Senadores, pensei que falaria após a Ordem do Dia, mas, se for possível voltarei depois da Ordem do Dia, quando não há muitos oradores inscritos, para tratar de um tema importante nesse momento: a reforma agrária.

Dias atrás vim a esta tribuna na expectativa, fazendo votos de que o então Presidente do Incra permanecesse no cargo, para que as questões e os dramas que aconteceram naquela oportunidade e que terminaram por afastá-lo não o afastassem. Eu achava tremendamente importante, significativo e necessário a presença do então Presidente do Incra. Lamentavelmente, ele não ficou.

Não interessa a mim analisar as razões que determinaram o seu afastamento, mas sou obrigado a dizer que, no rápido período em que ocupou aquele cargo do Governo, tomou duas decisões, todas

muitos importantes, referentes à reforma agrária. Primeira: vinha de longe, de muito longe, a tentativa de fazer com que as Forças Armadas cedessem parte da terra cujo uso detinham para a reforma agrária. Lá, no Rio Grande do Sul, como em vários Estados, em várias oportunidades, debateu-se essa matéria. Até então, tinha faltado a competência por parte das entidades políticas, do diálogo com as Forças Armadas, para isso conseguir.

Na rápida passagem pela Presidência do Incra, o Sr. Francisco Graziano conseguiu - e as manchetes de sexta-feira, 24 de novembro, mostraram isso - que o Exército concordasse em entregar 3 milhões e 700 mil hectares, metade das terras distribuídas através do Brasil desde que ele foi descoberto, para a realização da reforma agrária. Essa foi uma medida tremendamente importante.

Quero crer que o fato de Francisco Graziano ter saído do Incra não altera a decisão do Governo e das Forças Armadas. É verdade que há várias manchetes de jornais dizendo que grandes proprietários de terra saudaram com veemência o afastamento de Graziano, não pelo que teria acontecido, mas pelo impulso que ele estava dando à reforma agrária.

A segunda decisão tomada pelo Governo, por sugestão de Francisco Graziano foi a assinatura, pelo Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso, em solenidade no dia 10 de novembro, em palácio, do Projeto de Lei Complementar que obriga a Justiça a conceder a posse de áreas desapropriadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no mesmo momento em que o Governo pagar o valor da indenização.

Todos sabemos que essa é a grande causa da crise generalizada em termos de reforma agrária. O Governo desapropria, paga, o proprietário recorre, e o processo leva 1, 2, 3, 4 anos tramitando na Justiça.

A Voz do Brasil, os jornais e a televisão noticiam: Governo desapropriou fazenda tal. O tempo vai passando e nada acontece. Cria-se um clima de revolta e vem a invasão.

Esse projeto encaminhado pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, por sugestão do Sr. Graziano, que está aqui no Congresso Nacional, ao qual antecipo meu voto favorável, é uma das medidas mais importantes em se tratando racionalização e normalização da reforma agrária.

Lamentavelmente, Francisco Graziano saiu do Incra e o Governo fica com a responsabilidade de escolher o seu sucessor. A imprensa tem noticiado que o futuro presidente do Incra será exatamente o cidadão que foi o autor da Lei dos Desaparecidos e

que hoje trabalha no Ministério da Justiça, a quem manifesto a minha simpatia, que não representa nada e talvez até sirva para queimá-lo.

José Gregori, pelo que a imprensa tem noticiado, reúne as condições para manter a credibilidade da sociedade na reforma agrária, mas parece-me que ele não quer o cargo. O Presidente Fernando Henrique Cardoso poderia fazer com ele o que o Presidente Itamar Franco fez com o próprio Fernando Henrique: Sua Excelência também não queria ser Ministro da Fazenda, mas Itamar Franco o nomeou, e Fernando Henrique não teve alternativa. Eu, no lugar do Presidente da República, nomearia o Sr. Gregori. Acredito ser difícil ele não aceitar.

Assim como meu amigo Senador Josaphat Marinho, também eu corro o risco de ser considerado por certos grupos como pessoa retrógrada, que parou no tempo e não viu que o mundo avançou, que o mundo é outro; que o liberalismo e o Estado enxugadinho, bem fraquinho e a iniciativa privada forte são a saída.

Mas não vi em lugar nenhum, até hoje, ninguém que tenha dito, a não ser que tenha um bom aproveitamento da terra, ainda que com a tecnologia, que se diminui o número das pessoas que trabalham a terra. Graças à tecnologia, a produtividade aumentou estrondosamente; talvez até por isso, hoje é ridículo manter grandes extensões de terra. O mundo demonstra que, com a irrigação, com a plástica, praticamente se consegue milagre na produção numa extensão de terra praticamente sem grande significado. Por isso, saúdo a terceira medida que entendo importante e também revolucionária que é o projeto do Senador Darci Ribeiro.

O que diz o projeto do Senador Darci Ribeiro? Diz ele que na Constituição se deve dizer que todo cidadão pode ter a propriedade de terra que bem entender, desde que de sua propriedade explore um quarto, cultive um quarto. Reparem V. Ex^{as} que podem ficar três quartos improdutivos. Três quartos podem ficar sem exploração, mas um quarto tem que ser explorado. Se a terra é de 1.000 hectares, 250 hectares têm que ser explorados. Se o cidadão tem 10.000 hectares, deve explorar 3 mil e 300 hectares. Se tem 100.000 hectares, tem de explorar 33 mil e 300 hectares. Não dá para dizer que a proposta do Senador Darci Ribeiro é comunista, socialista ou coisa que o valha. É uma proposta realista: ou explora, ou essas terras serão prioritárias para o Governo fazer assentamento rural. Já falei com o Senador Darci Ribeiro que pretendo apresentar emenda a essa proposição, com o que ele concorda, dizendo

que não será apenas como ele fez. Sua proposta diz o seguinte: quem tem terra tem que explorar um quarto, se não, perde. Deve haver uma limitação. Por exemplo, quem tem até 300 hectares, 1.000 hectares, 2.000 hectares, que lhe seja dado um prazo para fazer essa exploração.

O Sr. Jefferson Peres - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON - Com o maior prazer.

O Sr. Jefferson Peres - Também subscreverei a Emenda do Senador Darcy Ribeiro, o que já foi anunciado por ele aqui. Mas é preciso considerar as peculiaridades das regiões do Brasil, Senador Pedro Simon. Num Estado como o meu, o Amazonas, por exemplo, é preciso que seja precedido de um zoneamento ecológico. Noventa por cento ou mais do Estado do Amazonas é floresta equatorial. As chamadas terras firmes são terras de baixíssima fertilidade, impróprias para a agricultura. Se a proposta não ressaltar essas exceções, Senador Pedro Simon, o cidadão que lá possui 10.000 hectares e não os cultiva, mas conserva a mata intocada - como deve ser - vai ser obrigado a desmatar um quarto das terras, fazer uma devastação e fingir que planta para não sofrer desapropriação. De forma que uma coisa é São Paulo e Rio Grande do Sul, outra coisa é Amazônia ou Centro-Oeste. São realidades muito diferentes.

O SR. PEDRO SIMON - V. Ex^a está certo. Um dos grandes equívocos deste País é não ver a sua diversidade. Cinco mil hectares, no Rio Grande do Sul, representam um grande latifúndio. Em cinco mil hectares, na Amazônia, praticamente nada existe a fazer. V. Ex^a tem razão: é preciso adaptar o espírito da proposta de emenda constitucional do Senador Darcy Ribeiro à realidade de cada região. Mas a idéia em si é como V. Ex^a está analisando: cada qual de acordo com a sua realidade. Tenho certeza que o Governo não vai considerar área prioritária para reforma agrária a Floresta Amazônica, onde não há nenhuma infra-estrutura para que isso possa acontecer. Também não vai considerar área prioritária para reforma agrária determinadas regiões do Pantanal Mato-grossense, que inclusive é considerada reserva ecológica.

Creio, Sr. Presidente, que a análise feita desta tribuna por vários Senadores - e de modo especial pelo Senador Darcy Ribeiro - é muito importante.

Outro dia, chamei a atenção para aquela notícia publicada pela imprensa, na qual não acredito, de que estaria havendo ligações de Santeiro, do outro lado da fronteira, com produtores do Brasil, com

sem-terra do Brasil; a possibilidade existe. A possibilidade de querer politizar esse movimento existe. Não há, hoje, um movimento de tanta ação, de tanta presença, como o movimento dos sem-terra. Esse movimento é real, concreto.

Lamentavelmente, nós, do Rio Grande do Sul, perdemos. Vejo aqui o Senador Josaphat Marinho, da Bahia; V. Ex^a, Senador Jefferson Péres, do Amazonas; vejo representantes do Mato Grosso, do Maranhão. Os colonos gaúchos largaram o Rio Grande para explorar terras nessas regiões. Estão eles explorando o arroz no sul de Mato Grosso, inclusive o filho do ex-Presidente da República João Goulart, Vicente Goulart. Lá estão eles a levar o progresso e o desenvolvimento para o norte do Mato Grosso, para Rondônia, para Roraima. Lá estão eles fazendo com que terras consideradas improdutivas na Bahia hoje produzam soja. Aqui estão, na região do Distrito Federal, produzindo o que antes se considerava impossível. De certa forma, foi um erro grave que se cometeu no Rio Grande do Sul, onde os imigrantes italianos e alemães começaram a colonização, há 160 anos, trazidos por D. Pedro, que lhes deu um pedaço de terra de não mais de 25 a 30 hectares. E no meio da floresta, que era o que tinha, na minha região, Caxias do Sul, eles fizeram o milagre da reforma agrária. Eles fizeram o milagre do desenvolvimento, do crescimento real.

A importância histórica do que está acontecendo hoje deve ser analisada. Estamos vivendo um movimento sério, que é o movimento dos sem-terra. Não interessa saber se o cidadão está sendo organizado aqui ou lá, ou quem está por trás dele. O movimento é real.

De outro lado, temos a presença de um movimento concreto constituído pelas zonas de miséria, da fome, das favelas e das vilas das médias e grandes cidades. São dois acontecimentos paralelos.

Disse a ex-Deputada Sandra Cavalcanti, numa manchete que li nos jornais e que me emocionou, o seguinte: "No meu tempo, quando eu fazia política, o rico estava na Zona Sul, a classe média estava na Zona Norte e a favela era ocupada pelos pobres. Hoje, os ricos estão na Zona Sul - e muitos deles estão na Zona Norte -, a classe média está na favela e os miseráveis estão debaixo da ponte."

Os miseráveis estão praticamente ao Deus dará. Os números chocam e machucam: Brasil, campeão mundial da concentração da renda. Não há no mundo, nos últimos vinte anos, país que tenha concentrado mais renda nas mãos de minorias do que o Brasil. Isso é grave, trágico.

Quando iniciei minha carreira política como Deputado Estadual na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, chocavam-me - tenho vários pronunciamentos a esse respeito -, a mim que era professor universitário de Economia Política e Sociologia, as manchetes que diziam que na Bahia estava se formando um novo tipo humano: o nanico. A pessoa crescia menos do que o normal, estava acostumada a conviver com a fome e seu organismo estava se adaptando. As pessoas eram menores, com estômagos menores, com os órgãos internos menores, porque estavam se adaptando a viver no regime da fome. Aquilo me chocava. A primeira vez que tive oportunidade, fui, com Dom Helder, ao Nordeste e ao Grande Recife, para verificar essas questões e tornar conhecimento delas.

Hoje tenho em mãos o jornal **Zero Hora** do dia 28 de abril: "A fome reduz a altura dos gaúchos." Aquilo que há alguns começou a acontecer Nordeste, a Pontifícia Universidade Católica de Porto Alegre está demonstrando que está acontecendo nas vilas e favelas da Grande Porto Alegre.

O Estado do Rio Grande do Sul produz 28 milhões de toneladas de grãos e, ao longo da sua história, serviu de padrão. Nunca tivemos as imensas riquezas de São Paulo, nem os grandes fazendeiros de café ou de cacau, mas tivemos uma classe média de gabarito e uma distribuição de pequena e média propriedades. A classe produtiva praticamente atingia todo o Rio Grande do Sul, menos a fronteira.

Hoje, os chamados nanicos estão nascendo também no Rio Grande do Sul; quase um terço das crianças nascem com pouco peso, mudando a sua forma de ser. Portanto, essa realidade atinge o nosso Brasil. Há dois brasis: o Brasil da Bélgica, em que se convive com um nível de Primeiro Mundo, e o Brasil da Índia, em que 80% a 90% dos brasileiros são miseráveis e passam fome.

Há uma dificuldade de dialogarmos, porque, a rigor, há outros mundos; nossos mundos são diferentes. Debate-se aqui sobre empréstimos para bancos ou sobre verba para fábrica de satélites. Essa é uma linguagem que nada tem a ver com o homem da vila ou da favela.

A verdade é que milhões de pessoas vivem nessa marginalização social. Agora, há uma espécie de organização; eles estão se organizando. Não sei se é verdade - não é que eu duvide -, mas os dados apresentados pelo Senador Darcy Ribeiro demonstram que há cerca de 4 mil organizações de sem-terra; os sem-terra estão se organizando como se fora uma organização paramilitar e estão se preparando para fazer vastíssimas invasões de terra.

Nós temos duas maneiras de reagir: colocando o exército na rua ou tirando o argumento deles e fazendo um movimento concreto em termos de uma verdadeira reforma. É claro que a reforma hoje pode ser diferente. Eu, por exemplo, vejo que dar terra pura e simplesmente pode não resolver a questão.

Lá no Rio Grande do Sul, justiça seja feita, meu adversário, o Governador Alceu Collares, do PDT, iniciou no seu governo, um processo chamado condomínio rural, que consistia na distribuição de uma porção de terra a um grupo de famílias. E o governo ajuda e patrocina, para que possam, em conjunto, comprar o equipamento necessário. No entanto, eles não podem vender aquela terra. Aquela terra é de uso deles. Não pode acontecer, como muitas vezes tem acontecido, de o cidadão receber de graça a terra e terminar vendendo-a a um terceiro ou a um quarto e desaparecer.

Aceito que se debata a moderna tecnologia, que pode ser o condomínio rural, pode ser a cooperativa, na qual se determina que um grupo organize a cooperativa de terra e possa viver do cultivo dessa terra.

Alguma coisa precisa ser feita, Sr. Presidente. A tecnologia moderna é essa que está aí. Não era preciso ter havido a crise nos bancos para determinar o aumento fantástico de demissões de bancários. A nova tecnologia faz com que praticamente seja desnecessário um número interminável de trabalhadores num banco, que são substituídos por um computador, máquina que substitui praticamente uma agência completa.

O Sr. Edison Lobão - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON - Com todo prazer.

O Sr. Edison Lobão - Relutei bastante em apartear V. Ex^a por duas razões: a primeira, porque estou examinando a possibilidade de também fazer um discurso sobre reforma agrária; a segunda, porque sou Relator do projeto do Senador Darcy Ribeiro. Fui Governador de Estado na época em que o Governador Alceu Collares também o foi. Creio que poucos de nós têm tanta intimidade com o homem do campo, porque com ele conviveu até os dez anos de idade, quanto eu. Vivi no campo, brincava com os filhos dos trabalhadores rurais, via o seu sofrimento, e aquilo me angustiava e me amargurava. Por volta de 1978, quando era jornalista, saí com o Presidente do Incra, Dr. Paulo Yokota, numa distribuição de títulos de terra pelo Piauí, Maranhão, Bahia, Pernambuco, Ceará e outros Estados. Naquela ocasião, foram distribuídos 35 mil títulos de terra aos pequenos tra-

balhadores rurais. Anos depois, já Deputado, procurei saber o que aconteceu com aqueles 35 mil títulos de terra. Mais de 20 mil haviam sido vendidos, e outros, abandonados por aqueles que os haviam recebido gratuitamente do Governo. Então, cheguei à conclusão, naquele momento, de que a simples reforma agrária com distribuição de títulos de terra é muito pouco, não resolve o problema do trabalhador do campo. Fui pesquisar e estudar para saber em que medida a terra participa de fato da chamada reforma agrária integral e cheguei à conclusão, Senador Pedro Simon, de que a terra não significa mais do que 10% do processo de reforma agrária. E o que é o processo de reforma agrária? É a terra, são as estradas vicinais, as escolas que devem ser implantadas nos perímetros reformados, os pequenos postos de saúde, assistência técnica, assistência creditícia - tudo isso significa um bolo de 100%, no qual a terra representa apenas 10%. No governo do Estado, fiz mais reforma agrária do que o Governo Federal; distribuí 25 mil títulos de terra, enquanto que, ao longo de 400 anos, todos os governadores do meu Estado, juntos, haviam distribuído 17 mil títulos de terra. Eu, em três anos, entreguei 25 mil títulos de terra. A última obra do meu governo, no dia em que o deixei, foi a distribuição de mais 3 mil títulos de terra. Mas no final, Senador Pedro Simon, instituí o título coletivo exatamente para que não pudesse a terra ser transferida por pagamento, senão com o consentimento de todos. Nos títulos isolados, estabeleci uma regra segundo a qual o título de terra só poderia ser transferido a outrem dez anos depois de conseguido pelo proprietário original. Isso, para que a reforma agrária não signifique um comércio menor para aquele que recebe a sua própria terra. Senador Pedro Simon, as estatísticas demonstram que a maior nação agrícola do mundo são os Estados Unidos. Lá, 90% da produção está nas mãos dos grandes produtores.

O SR. PEDRO SIMON - Como?

O Sr. Edison Lobão - Ainda bem que V. Ex^a agora resolveu prestar atenção. É um dado importantíssimo. A maior nação agrícola do mundo são os Estados Unidos. Noventa por cento da produção vem dos grandes produtores, daqueles que usam a mecanização.

O SR. PEDRO SIMON - É a primeira vez que estou ouvindo essa afirmativa. Um de nós dois está enganado.

O Sr. Edison Lobão - Pois é a primeira vez que V. Ex^a está ouvindo a afirmativa verdadeira.

O SR. PEDRO SIMON - É a primeira vez que ouço essa afirmativa, porque a informação que te-

nho, com relação aos Estados Unidos, é completamente diferente da que V. Ex^a está dizendo. Sei que a imensa maioria da produção dos Estados Unidos é atribuída à média propriedade. Aliás, praticamente, os Estados Unidos são formados de médias propriedades.

O Sr. Edison Lobão - Darei de presente a V. Ex^a, dentro de meia hora, os dados objetivos que demonstram o que estou dizendo.

O SR. PEDRO SIMON - Posso trazer até aqui os dados referentes aos Estados Unidos, mas acho que V. Ex^a está equivocado. Volto a dizer: a esmagadora maioria da produção agrícola americana está em mãos da média propriedade.

O Sr. Edison Lobão - A informação que tenho, cujos dados transferirei para V. Ex^a daqui a pouco, é de que 90% da produção está nas mãos daqueles que usam a tecnologia.

O SR. PEDRO SIMON - É outra coisa, lá todo mundo usa tecnologia.

O Sr. Edison Lobão - Todo mundo, não.

O SR. PEDRO SIMON - Nos Estados Unidos, usa-se a tecnologia praticamente em todos os lugares. Quem não usa não planta.

O Sr. Edison Lobão - Planta.

O SR. PEDRO SIMON - A concorrência está acirrada. A tecnologia é usada na média propriedade. Lá não há os grandes latifúndios; a imensa maioria é a média propriedade, com tecnologia, sem a qual ninguém produz nos Estados Unidos.

O Sr. Edison Lobão - Lá existem os grandes produtores, ainda que não existam os grandes latifúndios.

O SR. PEDRO SIMON - Ah!...os grandes produtores nas médias propriedades.

O Sr. Edison Lobão - Em grandes propriedades também.

O SR. PEDRO SIMON - Nas médias propriedades.

O Sr. Edison Lobão - Então, Senador Pedro Simon, o que quero dizer é que adoto a reforma agrária sim, mas com cuidados especiais, para que a terra não sirva apenas como símbolo de uma falácia. É preciso que essa reforma agrária, da qual V. Ex^a e eu falamos, sirva de fato aos trabalhadores rurais, aos homens do campo.

O SR. PEDRO SIMON - Senador Edison Lobão, concordo com V. Ex^a quando diz que temos de alterar conceitos anteriores. Pegar a terra e distribuí-la, pura e simplesmente, não resolve; deve haver fórmulas que garantam que a terra estará com quem quer produzir, no regime da pequena propriedade.

Há casos até mais sérios, em que o cidadão recebe a terra, depois ele a vende, deixa a mulher e os filhos e vai para outro lugar.

Então, o que V. Ex^a está dizendo eu, antecipadamente, já havia dito em meu pronunciamento. Volto a repelir que se devem adotar fórmulas de garantia, por meio das quais o Brasil, nas suas distribuições de terra, garanta que ela estará nas mãos de quem está produzindo naquele regime.

Concordo que pode ser por meio de cooperativa, condomínio rural, mas, em hipótese alguma, pode-se deixar que vendam na hora em que queiram. Vou além de V. Ex^a: nem depois de 10 anos. Entendo que, se tiver que vender, que devolva ao Estado, que lhe pagará e colocará outra pessoa no lugar. Não é ele que dirá para quem vender a terra.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, podemos fazer uma análise muito interessante entre o Brasil e os Estados Unidos. Por que houve no Oeste americano aquele fato espetacular e aqui no Brasil não aconteceu o mesmo? É claro que não podemos fugir da realidade. O americano tem uma terra fantástica, que nós não temos. Nós saímos do Atlântico, caminhamos um pouco e chegamos à Serra do Mar. E para atravessá-la e chegar até a terra de V. Ex^a quanto tempo levou? Quanto tempo se levou para subir a Serra do Mar, ir adiante, atingir o oeste e chegar a Brasília?

Nos Estados Unidos, era pelo Atlântico, pelo Pacífico, pelo Golfo México, pelo Mississippi e pelo Missouri e as Montanhas Rochosas, estavam lá no meio da floresta, no centro dos Estados Unidos. A entrada foi a mais tranqüila e a mais fácil, enquanto que a nossa foi a mais dramática e a mais difícil. Esse aspecto não há como negar.

Por outro lado, não há como negar a diferença das leis que organizaram a exploração da terra aqui e lá. Podemos acompanhar até pelos filmes quem não leu na literatura ou nas análises sócioeconômicas da época. Havia uma lei americana, na época da colonização, que dizia: "Quem vai para o Oeste, lá constrói uma casa, faz uma roça e ali produz por cinco anos, numa área de 30 hectares, passa a ser, juntamente com sua família, proprietário da terra." Ele se torna proprietário através do uso da terra. Nos Estados Unidos foi assim.

O Sr. Jefferson Peres - Era a chamada *homestead*.

O SR. PEDRO SIMON - Exatamente. Nos Estados Unidos, o cidadão ia para o Oeste, instalava a sua família em um pedaço de terra, plantava, cultivava, e aquela terra se tornava dele. Bastavam cinco

anos e 30 hectares. Isso definiu a marcha para o Oeste americano, porque o cidadão sabia que, indo para lá, conseguiria um pedaço de terra.

No Brasil, a lei diz que a posse não dá direito à propriedade. A posse nunca deu e não dá o direito à propriedade. Nos Estados Unidos, a posse dava o direito à propriedade; a lei produzia a multiplicação prodigiosa dos granjeiros livres, que fizeram, meu querido Senador, o desenvolvimento, o crescimento e a riqueza dos Estados Unidos.

No Brasil, poucos proprietários, latifundiários. Ninguém pode manter a terra improdutiva por força do direito de propriedade. A licitude nega, às vezes, que isso possa acontecer.

Por isso, no Brasil acontece aquilo que o Senador Darcy Ribeiro contou: quando o ex-Deputado Juruena era cacique dizia que os índios mais tinham medo do "papé". E o Senador ficava pensando o que seria isso? O fato era que os índios estavam produzindo e, de repente, alguém chegava com um papel, uma certidão, dizendo que a terra era sua e ia embora.

Se tivéssemos no Brasil a garantia que o americano teve de que o uso da terra dava direito à propriedade, teria sido diferente a história deste País.

Eu venho do Sul, em cujos Estados a agricultura cresceu e progrediu - principalmente no Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná - porque trouxeram colonizadores italianos e alemães, que fizeram milagre. Isso não aconteceu no Norte e Nordeste porque para lá não foram italianos e alemães. Reconheço que os agricultores italianos e alemães no Rio Grande do Sul fizeram milagre. Na minha terra, Caxias do Sul, foi fantástico, transformaram a região, que era uma floresta só, montanha, indepassável. Cada família de imigrantes recebeu de 25 a 30 hectares de terra; e eles fizeram o resto.

Seria diferente se tentássemos fazer isso no Nordeste, no Centro-Oeste e no Norte? Nunca se fez. E como nunca se fez, não se pode cobrar o resultado.

Defendo, Sr. Presidente, que o Presidente Fernando Henrique Cardoso coloque na Presidência do Incra alguém à altura do que saiu. Podem ter mil restrições ao ex-Presidente do Incra, mas - volto a repetir - ele tomou duas decisões importantíssimas: conseguiu com as Forças Armadas três milhões e setecentos mil hectares e mandou um projeto que está aqui e que determina que "desapropriada a terra, entrega-se para distribuição e, se o proprietário quiser recorrer, recorra, mas sem levar cinco, seis ou dez anos procrastinando.

O Sr. Júlio Campos - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON - Com o maior prazer.

O Sr. Júlio Campos - Deixei a Presidência desta sessão a fim de demonstrar a V. Ex^a a minha satisfação com o seu pronunciamento. Sei perfeitamente que a realidade do Brasil é diferente no Norte, Nordeste, Centro-Oeste e na Amazônia. V. Ex^a tem profundo conhecimento do assunto fundiário, já que teve oportunidade de exercer, durante um ano, o cargo de Ministro da Agricultura e da Reforma Agrária naquela época. E V. Ex^a é de um Estado que se destaca como o maior centro produtor de alimentos do País e onde a política do minifúndio funciona realmente muito bem, em relação aos demais Estados brasileiros. Preocupa-me - e muito - o assunto da reforma agrária. O eminente Senador pelo Maranhão, Edison Lobão, falou algo que tem tudo a ver com nossa região. Veja bem: é necessário fazer a reforma agrária em nosso País; é verdade, mas não a reforma agrária político-partidária como vem sendo feita hoje, com bandeiras vermelhas da CUT ou do PT, mas uma reforma realista para dar terra a quem realmente quer trabalhá-la e não apenas ocupar a terra em regime de transição. O exemplo típico que foi citado aqui é verdade. Como governador de Mato Grosso, fizemos uma boa política de colonização; não de reforma agrária, mas de colonização, assentamento daqueles colonos, e de muita gente do próprio Estado de origem de V. Ex^a, do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina, do Paraná, do Centro-Sul do País. Por meio da experiência com uma pesquisa que a Codemat - Companhia de Desenvolvimento de Mato Grosso - fazia, sabíamos de onde era originário esse pessoal que vinha do Sul. A grande maioria dos colonos que estavam se assentando na região do Aripuanã, no norte do Mato Grosso, já havia passado pelo Paraná, pela Colônia Agrícola de Dourados, que foi fundada pelo Presidente Getúlio Vargas na década de 40, já tinha passado por Rondonópolis, no período do Governador Arnaldo de Figueiredo, já tinha ocupado a região de Cáceres, na gestão do Governador Pedro Pedrossian. Dez anos depois, essas pessoas haviam vendidos os lotes que receberam de graça do governo em todos esses lugares e estavam no norte do Mato Grosso, em Aripuanã; muitos tinham ido para Rondônia e Roraima. Uma das idéias que achei sensacional foi a que o Senador Osmar Dias apresentou a esta Casa, dando incentivo à reforma agrária, mas fazendo com que, realmente, se cobrasse do cidadão, se ele fosse vender, o valor da terra. Não adianta darmos a

terra ao cidadão, se não dermos assistência técnica, financiamento bancário, escola próxima - no máximo três ou quatro km - para que seu filho possa estudar, assistência médica. Vejo que, no Brasil, gastam-se milhões em desapropriações, e há até uma indústria de desapropriação, Senador Pedro Simon, feita por pessoas que estão comprando terra ou que já compraram em governos passados, para desapropriar agora, recebendo TDAs, documentos, e muitas dessas terras sem qualquer valor.

O SR. PEDRO SIMON - A TDA, que não valia nada, agora está valendo muito.

O Sr. Júlio Campos - Uma fortuna.

O SR. PEDRO SIMON - Agora, nas privatizações, estão dando valor de cara: dão cem para o que não vale trinta.

O Sr. Júlio Campos - Perfeito. Além disso, há poucos dias, tomei conhecimento de que um grupo de empresários do Sul já comprou em Mato Grosso 500 mil hectares de terras, lá nos confins de Mato Grosso, numa região onde há ainda muita maleita e é de difícil acesso; pois bem, essa região já consta em processos do Incra para ser desapropriada por alguns milhões de TDAs, com apenas uma finalidade: entrar na privatização, comprar com esses TDAs e participar da política de privatização. O assunto é muito polêmico, e o atual Presidente do Incra, Dr. Raul do Vale, que é um homem de primeira categoria, que foi levado para compor a Diretoria do Incra pelo ex-Presidente Francisco Grazziano, está fazendo um trabalho sério nesses dias que assumiu. Tenho certeza absoluta que se o Presidente da República não quiser nomear outro presidente para o Incra daqui a um ou dois meses e preservar o Dr. Raul do Vale, estará preservando um homem de bem. Nos dois contatos que tive com ele fiquei bastante impressionado pela sua posição, não só política com relação à terra, mas também em termos administrativos. Quero me congratular com o pronunciamento de V. Ex^a e dizer que o Mato Grosso é um Estado grande que tem 900 mil quilômetros quadrados, que contém a Região do Pantanal, com 100 mil quilômetros quadrados, que deve ser preservada, para o equilíbrio do meio ambiente; temos uma parte da Região Amazônica que é um pouco de terra baixa e faz fronteira com o Estado do Amazonas, na região do Aripuanã, lá na fronteira Mato Grosso/Amazonas; pois bem, ainda temos, no mínimo, mais de 30 milhões de hectares de terras que podem ser ocupados pelo Programa de Colonização e Reforma Agrária. Sejam bem-vindos todos os brasileiros que quiseram trabalhar na terra e produzir, pois o Mato Gros-

so tem terra para eles. Terra não é problema neste País. Há terra não só em Mato Grosso, mas também no Maranhão, Piauí, Rondônia, Acre. Também precisamos ver os problemas difíceis que o minifúndio vem enfrentando, hoje, no Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná - o Centro-Oeste tem condições de recebê-los. Com muita honra, queremos que essa política de colonização e reforma agrária chegue em nossa região para que continuemos a ser a grande região produtora de alimentos. Não é justo dizer-se que no Brasil ainda morre gente por falta de terra para trabalhar.

O SR. PEDRO SIMON - Em primeiro lugar, gostaria de salientar os nossos agricultores. Quando V. Ex^a diz que há agricultores que saíram do Paraná e foram para o Mato Grosso. Temos que distinguir dois tipos: não conheço aqueles a que V. Ex^a se refere, mas provavelmente existam, ou seja, aqueles cidadãos que ganham a terra de graça e depois vão embora. Digo, no entanto, que esses não são os agricultores do Rio Grande do Sul. Os agricultores do Rio Grande do Sul saíram do Rio Grande do Sul, mas colonizaram lá.

Quando se escreve a história deste século - me perdoe a sinceridade -, assim como falamos em Bandeirantes, vamos falar nos gaúchos. Se os Bandeirantes tiveram o mérito de, com os emboabas, elevar as fronteiras do Rio Grande do Sul em nível de conquista, deve-se dizer que foram em busca de esmeraldas e de riqueza. Os gaúchos saíram e foram explorar terras. Em primeiro lugar, não foram ganhar terras de ninguém. Compraram a terra. Venderam suas propriedades por incompetência nossa, do Rio Grande do Sul, de elevar a zona da fronteira, que hoje é uma zona em retrocesso - agora estamos iniciando, justiça ao Senhor Fernando Henrique, que conseguiu área prioritária -; é uma região tão pobre como as mais pobres que existem, e em vez de se aproveitarem aquelas pessoas e fazer justa distribuição no geral, saíram do Rio Grande do Sul por falta de terra, pegaram seus pertences e foram comprar outras terras, primeiro, no oeste de Santa Catarina e, depois, no oeste do Paraná. Foram os gaúchos que fizeram. E como os descendentes dos italianos e alemães vieram para o Rio Grande do Sul, seus filhos foram fazer no oeste de Santa Catarina e no oeste do Paraná o mesmo desenvolvimento. E dali saíram e foram para o Mato Grosso e para Rondônia. Mas também não ganharam terras; foram comprar terra porque, infelizmente, a competência de organizar o esquema de produção nós não tivemos.

O Sr. Edison Lobão - V. Ex^a me permite um último aparte, nobre Senador Pedro Simon?

O SR. PEDRO SIMON - Pois não, nobre Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão - Creio que de algum modo possa atender agora às dúvidas de V. Ex^a. Tenho aqui em mãos um artigo do Deputado Roberto Campos, que foi nosso colega aqui no Senado e é um dos maiores estudiosos da matéria.

O SR. PEDRO SIMON - Mas não dos mais imparciais.

O Sr. Edison Lobão - Eu o considero um dos mais imparciais e mais competentes.

O SR. PEDRO SIMON - Eu o considero um dos mais brilhantes que conheço, mas o mais parcial.

O Sr. Edison Lobão - Digo mais a V. Ex^a: ele é um dos que maior autoridade possui nessa matéria, por ter sido exatamente o autor do Estatuto da Terra, que é o que está vigendo e é muito bem-feito. É um dos melhores do mundo.

O SR. PEDRO SIMON - Eu até diria que o Estatuto da Terra, que não foi feito por ele, mas no Governo do Presidente Castello Branco, é melhor do que o que está aí hoje. Não diga V. Ex^a que foi o Deputado Roberto Campos que fez o Estatuto da Terra - perdoe-me. É o Governo Castello Branco que tem o mérito do Estatuto da Terra. É melhor do que o que está aí, é verdade, mas não me diga que foi do Roberto Campos, pelo amor de Deus, porque S. Ex^a vai protestar, vai ficar magoado com V. Ex^a; vai dizer: "Uma das coisas erradas que fizeram e que não me ouviram, foi o Estatuto da Terra".

O Sr. Edison Lobão - Se V. Ex^a me devolver o aparte que me concedeu, talvez eu possa atender a sua curiosidade integral, inclusive sobre esse aspecto.

O SR. PEDRO SIMON - Perdoe-me, Senador.

O Sr. Edison Lobão - Diz aqui o Deputado Roberto Campos, já começando a atender à curiosidade de V. Ex^a:

"A confusão recente em torno das ocupações de terras, dos movimentos políticos e dos desafios à ordem jurídica interessa-me particularmente porque foi sob a minha responsabilidade" - ele está dizendo, não sou eu quem está dizendo - "que se elaborou, no Governo Castello Branco, o Estatuto da Terra, documento ao qual geralmente se reconhece um caráter moderno e inovador".

O SR. PEDRO SIMON - É um pouquinho de vaidade dele.

O Sr. Edison Lobão - Primeiro, V. Ex^a dizia que ele se aborreceria porque eu estava dizendo

isso; agora, diz que é vaidade dele. Deixe-me concluir meu aparte, que será curto. Daí, S. Ex^a prossegue, estudando profundamente o problema da terra no Brasil e nesse ponto declara:

"Assentar agricultores é relativamente fácil, desde que se contenha a invasão de terras produtivas, que é uma perversão ideológica perigosa. Mas não é barato, fala-se em R\$40 mil por família e as trapalhadas usuais do Governo não ajudam. Em Mato Grosso, por exemplo, quase todos os projetos oficiais fracassaram em contraste com as colonizações privadas. Na agricultura atual, além de tecnologia e de insumos industriais caros, máquinas e equipamentos pesam muito."

E agora vem aquela questão a respeito da qual eu havia falado. Diz Roberto Campos:

"Nos Estados Unidos, a média desse item era de US\$ 42 mil. Ali, 90% da mais poderosa agricultura do mundo são tocados por estabelecimentos de alta eficiência com menos de 2% da força de trabalho."

É o que diz o Dr. Roberto Campos em um artigo publicado no dia 12 de novembro, recente, dizendo exatamente aquilo que eu acabava de informar a V. Ex^a

O SR. PEDRO SIMON - V. Ex^a cometeu um equívoco. Ele está dizendo que 90% das terras produzidas nos Estados Unidos são com alta tecnologia.

O Sr. Edison Lobão - Não, não é isso que ele está dizendo!

O SR. PEDRO SIMON - Então repita a leitura; vamos ouvi-la.

O Sr. Edison Lobão - Vou repetir.

"Ali", ou seja, nos Estados Unidos, "90% da mais poderosa agricultura do mundo são tocados por estabelecimentos de alta eficiência com menos de 2% da força de trabalho."

O SR. PEDRO SIMON - Volto a repetir: ali predomina a média propriedade. E, mesmo na média propriedade, é inexpressiva a necessidade de força de trabalho hoje, porque a tecnologia impera.

O Sr. Edison Lobão - Em nenhum momento, falou-se em média propriedade aqui.

O SR. PEDRO SIMON - Em determinado momento do seu aparte, V. Ex^a disse que, nos Estados Unidos, predomina a grande propriedade. Volto a repetir: nos Estados Unidos, há o predomínio da média propriedade; existem muito poucos latifúndios,

mesmo os produtivos. É a média propriedade que campela nos Estados Unidos. Agora, há uma alta tecnologia, que, cada vez mais, afasta o homem da terra; a mão-de-obra é vedada.

Quando o Presidente desta Casa, Senador José Sarney, era Presidente da República e eu era Ministro da Agricultura, defendi a tese de que deveríamos copiar o modelo de irrigação da Índia e não o dos Estados Unidos, porque, na Índia, é feita uma irrigação artesanal, em que se gastam US\$700 por hectare e em que a mão-de-obra é necessária. No Vale do São Francisco, adotamos o modelo americano de irrigação, em que praticamente não se precisa de mão-de-obra, pois a tecnologia é profissional; o botão faz praticamente tudo.

Assumi a Presidência dos trabalhos o Presidente titular da Casa, que me sinaliza no sentido de que o Regimento tem que ser cumprido. O seu antecessor estava sendo mais liberal. Assim, identifique-me com V. Ex^a e encerro o meu pronunciamento, dizendo que, em primeiro lugar, reforma agrária é uma decisão política.

Quando Governador de Estado, enfrentei muitas dificuldades - acho que não conheço caso igual - e comprei terra com o dinheiro do Estado, pagando à vista. A reforma agrária era um problema do Governo Federal. Comprei terra com o dinheiro do Estado e fiz o assentamento em terra paga à vista, porque o problema social estava se tornando exagerado.

Naquela ocasião, eu substituí 24 anos de governo da Arena, e, ao contrário de outros Estados, que, mesmo quando o sucessor também era da Arena, brigavam entre si, foram, por 24 anos, o mesmo grupo e a mesma equipe. E, quando entrei, o PT e o PDT acharam de fazer uma revolução no sentido de colocar gente na rua porque o Governador era do MDB. Comprei a terra e assentei. Entendo que isso pode ser feito sem precisar comprar ou, às vezes, até comprando.

É verdade, Sr. Presidente, que estamos vivendo um momento diferente. Mas não parece, apesar disso, que não seja importante e necessária a reforma agrária. Como dizem os nobres Senadores - tanto V. Ex^a, do Maranhão, como V. Ex^a, do Amazonas - é necessário que se encontre a fórmula para que a terra não seja explorada, passada de mão em mão. Fórmula de uso técnico, na forma de cooperativa, de condomínio rural ou seja lá o que for; havendo a garantia de que essa terra não será passada adiante também.

Reforma agrária não é só dar terra; é terra e mais muita coisa também, como feijoada não é só

feijão, é feijão e muita coisa, mas tem que ter o feijão. V. Ex^a pode ter os 90% do resto; mas, com os 90% do resto, se não tiver a terra, não dá para plantar. Vamos dar terra e cuidar do resto.

Recebo com carinho o aparte do nobre Senador pelo Mato Grosso, mas, com todo o respeito à pessoa que hoje está respondendo pelo Incra, se dependesse de mim - e disse isso pessoalmente ao Presidente Fernando Henrique Cardoso -, a figura do Sr. José Gregório seria o grande nome para dar ao Incra a credibilidade que ele manteve com seu antecessor, mas que hoje é uma interrogação.

Fazendeiros estão a "soltar foguetes", porque o que saiu, saiu, e ficam na expectativa de que quem indique o nome seja o atual titular do Ministério da Agricultura, um companheiro nosso, brilhante, um dos banqueiros mais competentes que conheço, mas não me parece que seja a pessoa exata que deva indicar quem será a pessoa que vai conduzir a reforma agrária.

Ajudei o Presidente Fernando Henrique Cardoso quando indicou, à revella do Ministro, alguém - volto a repetir - que em dois meses fez mais pela reforma agrária do que há muito tempo não se fazia.

Espero que ele faça o mesmo ao escolher o sucessor do Sr. Grazziano.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Emandes Amorim, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Júlio Campos, 2º Vice-Presidente.

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, Sr. Júlio Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Emandes Amorim, 4º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Emandes Amorim, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sobre a mesa, projeto que será lido pelo 1º Secretário em exercício, Senador Emandes Amorim.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 141, DE 1995

Estabelece restrições à nomeação para os cargos em comissão de Assessor Técnico e Secretário Parlamentar do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Não pode ser nomeado para o cargo em comissão de Assessor Técnico ou de Secretário

Parlamentar, cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Senador ou ex-Senador, bem como do Deputado ou ex-Deputado Federal, exceto se admitido no Quadro Permanente de Pessoal mediante concurso público.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A presente proposição visa infundir um caráter de maior moralidade às nomeações para os cargos comissionados de Assessor Técnico e Secretário Parlamentar, feitas por indicação dos titulares de Gabinetes desta Casa.

Ao nosso ver, a medida proposta, se adotada for, poupará o Senado Federal das duras e frequentes críticas da prática de nepotismo a que tem sido atacado pela imprensa, em razão das nomeações de cônjuges, companheiros ou parentes para os referidos cargos.

Faz-se mister mencionar que providências de teor semelhante vêm sendo adotadas nos textos legislativos referentes à criação de cargos comissionados na esfera do Poder Judiciário, a exemplo do que dispõem as Leis nºs 8.914 e 8.915, ambas de 12 de julho de 1994.

Considerando-se, ainda, o firme propósito dos membros desta Casa de modernização e moralização do Senado Federal, acreditamos que o presente Projeto mereça o acolhimento dos ilustres pares.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1995. - **Pedro Simon.**

LEGISLAÇÃO CITADA.

LEI Nº 8.914, DE 12 DE JULHO DE 1994

Altera a composição do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, e dá outras providências.

LEI Nº 8.915, DE 12 DE JULHO DE 1994

Altera a composição do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, e dá outras providências

(As Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O projeto será publicado e remetido às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Presidência recebeu a Mensagem nº 400, de 1995 (nº 1.374/95 na origem), de 8 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja o Governo do Estado da Bahia autorizado a contratar operação de crédito externo no valor de 264 milhões de dólares norte-americanos, destinados ao financiamento parcial do Programa de Saneamento Ambiental da Baía de Todos os Santos, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

A matéria será anexada ao Ofício nº S/72, de 1995, e vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Presidência recebeu a Mensagem nº 401, de 1995 (nº 1.375, na origem), de 8 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, V, da Constituição Federal, solicita seja a Companhia Energética de São Paulo autorizada a contratar operação de crédito externo no valor de 500 milhões de marcos alemães, destinada a captar recursos para pagamento de dívidas garantidas pelo Tesouro Nacional.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o nosso País ainda não enfrentou com seriedade um dos seus mais graves problemas, que é o da habitação popular.

Nos dias que correm, calcula-se que é de 10 a 12 milhões o nosso déficit habitacional, engrossado a cada ano por novos 500 mil brasileiros que procuram uma casa para residir com sua família.

Em tempos passados, houve tentativas que, se levadas à frente com persistência e criatividade, talvez tivessem encontrado as soluções ainda não encontradas. Refiro-me à Fundação da Casa Popular e, também há mais de cinquenta anos, à autorização dada aos então Institutos de Previdência, a começar pelo antigo Iapi, para a construção e o financiamento de imóveis.

Todas essas tentativas, porém, foram eliminadas, concentrando-se os esforços governamentais, nesse setor, no Banco Nacional de Habitação, a partir de 1966.

Dali para cá, ampliaram-se as correntes migratórias para os grandes centros, esvaziando-se os campos com o inchaço das cidades. Multiplicou-se geometricamente o número dos 'sem-tetos', e com

eles vieram as invasões de terrenos públicos e particulares, as concentrações faveladas. Muitas dessas comunidades conseguiram disciplinar suas ocupações e, mesmo sem a ajuda do poder público, tomaram-se até um modelo de organização social. Muitas outras, porém, especialmente no Rio de Janeiro e em São Paulo, continuaram vivendo em moradias indignas do ser humano, fugindo das suas lideranças o controle da violência, do adequado saneamento básico e da propagação de doenças.

A instabilidade econômico-financeira vivida pelo Brasil, nessas últimas décadas, seguramente foi um dos principais motivos do fracasso dos organismos que deviam solucionar o problema habitacional. A inflação galopante erodiu todos os planos que visaram soluções a médio e a longo prazo. Muitos outros motivos, de igual modo, conjugaram-se para impedir o nosso avanço em tão importante setor.

Sr. Presidente, compete à União instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos (art. 21, inciso XX, da Constituição Federal), o que até agora não se fez, como centenas de outras promessas constitucionais não cumpridas.

Parece-me claro, entretanto, que residem nos artigos 23, inciso IX; 30, inciso VIII, e 182 e seus parágrafos, o caminho normativo que estimularia a implementação, em nosso País, de uma política habitacional.

O primeiro estabelece a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico. O art. 30 e seu inciso VIII dão competência aos Municípios para promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano. E o art. 182 e seus parágrafos delegaram ao poder público municipal a responsabilidade de traçar a política de desenvolvimento urbano, buscando ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. A Constituição, nesses dispositivos, ofereceu aos Municípios os instrumentos coercitivos para cumprirem a sua missão.

As normas constitucionais, na verdade, ajudam como orientação ou como um instrumento para conscientizar o cidadão dos seus direitos e dos seus deveres, mas nada podem fazer sozinhas.

Aos juros atuais - referindo-me somente às instituições oficiais de crédito e abstraindo-me do sistema bancário privado - a aquisição da casa própria é

difícil até mesmo para a classe média alta e absolutamente impossível para os assalariados de baixa renda.

A nossa prática habitacional continua voltada, pois, para os grandes investimentos, inalcançáveis pelos que mais precisam de um teto sob o qual manterem suas famílias, que são os milhões de trabalhadores de menor ou nenhum poder aquisitivo.

Diariamente estampam os jornais custosos anúncios de novos edifícios do mais alto luxo, com acabamentos suntuários que só fazem encarecer sobremaneira as construções. São construções financiadas com o dinheiro de instituições arrecadoras dos depósitos e tributos pagos pelo povo. Em outras palavras, os edifícios luxuosos são na verdade financiados pelos que não podem adquiri-los.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, note-se que quando se fala em habitação, no Brasil, o raciocínio cinge-se à casa própria, construída por uma determinada organização, sempre com objetivo de lucro, a ser vendida para alguém em condições de comprá-la.

Já nos esquecemos do instituto da locação, do aluguel, há muitos anos abandonado pelas firmas construtoras.

E não é sem razão o desinteresse das empresas privadas pela locação de casas populares, tais os entraves da burocracia legal e judiciária que encontrariam pela frente.

No Brasil, precisamos voltar a pensar seriamente em imóveis populares para locação, destinados aos trabalhadores que não têm condições para adquiri-los.

Ao assumir o Governo do Maranhão, em 1991, levei para o Palácio dos Leões essa preocupação sobre política habitacional, e três anos depois, ao deixar a administração para me candidatar ao Senado, trouxe comigo a frustração de não ter resolvido adequadamente o problema que também angustia meus conterrâneos maranhenses.

Defrontei-me com compromissos inadiáveis. Um Estado, que já fora exportador de gêneros alimentícios, agora os importava do Sul e de vizinhos. Nossos produtores rurais, desestimulados, cruzavam os braços. A falta de estradas impedia a livre circulação entre os Municípios e os pontos de comércio. A juventude reclamando escolas e empregos. A mortalidade infantil superando os índices da tolerância internacional. Os setores culturais reclamando a salvação do velho teatro, uma das construções mais bonitas do Brasil, na iminência de ser demolido por segurança pública. O meio ambiente de-

gradado, inclusive nossas belas praias de São Luís. Credores nacionais e internacionais batendo às nossas portas.

Não me foi dado o direito de muitas escolhas. Minha administração construiu ou reparou mais de quatrocentas escolas. Doamos a cada aluno o seu material escolar. Oferecemos cursos de aperfeiçoamento para professores. Triplicamos o número de matrículas no primeiro e no segundo graus. Investimos na saúde, na agricultura, na informatização para o aumento da arrecadação. Distribuímos mais de 25.000 títulos de terra, um marco histórico, junto com um milhão de toneladas de sementes selecionadas e centenas de milhares de ferramentas de trabalho agrícola. Construímos e asfaltamos 750 quilômetros de rodovias do total de 1.200 construídos em 400 anos de Maranhão. Ampliamos a distribuição de energia para as frentes agrícolas que se implantaram no sul do Estado. Da colossal dívida superior a 1 bilhão e 600 milhões de dólares - assumidos por governos que me antecederam -, honrei o pagamento de 250 milhões de dólares e não contraí um centavo de novas.

Quanto às habitações populares, tão carentes em meu Estado, pudemos construir algumas centenas, mas em número muito inferior ao que planejávamos construir, tolhidos que estivemos pela premissa de solução para problemas emergenciais.

A esse respeito, peço licença aos meus generosos Pares para transcrever o programa de governo, relativo à política habitacional, com que me apresentei ao povo do Maranhão. Nele há conceitos que se aplicam não somente ao meu Estado, mas a todo o País, e apresentam-se com toda a atualidade.

Dizia em 1991:

"O agravamento do déficit habitacional, nos últimos 30 anos, ocorreu justamente após a criação do Banco Nacional de Habitação - BNH -, que marginalizou o segmento da baixa renda (1 a 5 SM), que, embora representando 80% da população brasileira, recebeu apenas 8% dos recursos do Sistema Financeiro da Habitação - SFH -, tomando explosiva a crise social em todo o País, que teve como resultado a onda de invasões de terrenos urbanos ocorrida na última metade dos anos 80.

No Maranhão, nesses 30 anos, foram construídas 37.809 habitações, sendo 25.809 pela COHAB e 12.000 pelo Instituto de Previdência do Maranhão - IPEM. A demanda não atendida transformou São Luís em uma

ilha cercada de palafitas por todos os lados e fez surgir a indústria das invasões.

O déficit habitacional brasileiro situa-se na faixa de 10 a 12 milhões de habitações, sendo que no Maranhão este número é de 170 mil habitações e tem as mesmas causas, que resultam basicamente de: falta de renda compatível com o valor dos imóveis colocados à venda pelo mercado imobiliário, uma vez que 80% da população economicamente ativa ganha até 2 SM; a especulação imobiliária e a rápida expansão urbana fazem com que o custo da terra se torne inacessível à população de baixa renda; os mecanismos de financiamento do SFH, criados para atender a população de baixa renda, se tornaram ineficientes diante da instabilidade econômica vivida pelo País há anos, e pela falta crônica de recursos financeiros, pela CEF; a elevação do custo dos materiais de construção, pela cartelização desse setor, e o lucro excessivo do setor imobiliário privado; e finalmente a falta de uma política pública para a habitação a nível nacional.

Neste contexto, a questão habitacional exige ação imediata dos poderes públicos nos três níveis de governo, encarando-a como um problema social grave, e não meramente como um negócio bancário. A baixa renda precisa ser fortemente subsidiada para ter acesso a uma moradia condigna."

Nesse mesmo programa de governo, propus as seguintes ações:

"1 - Implantação de um Programa Municipal de Habitação Popular, mediante convênio com o Governo do Estado, visando à regionalização dos investimentos, à utilização das potencialidades regionais e ao fortalecimento da economia local.

2 - Promover a regularização das áreas urbanas e rurais ocupadas por invasões consolidadas.

3 - Criar o Programa Estadual de Geração de Tecnologia Habitacional e de Saneamento que visa ao barateamento dos materiais de construção a partir da realidade local, usando a mão-de-obra, instalações e equipamentos da Universidade Estadual do Maranhão.

4 - Criar o Programa de Geração de Emprego e Renda que permita à população

atendida pelo programa arcar com as prestações da casa própria.

5 - Criar o Programa do Banco de Ferramenta e do Material da Construção, para atender aos pequenos produtores rurais, microempresários e às famílias de baixa renda.

6 - Recuperar a administração, sanear as finanças e fortalecer a COHAB-MA.

7 - Atender à demanda por habitação, das várias faixas de renda com os seguintes Programas:

- Lotes Urbanizados;
- Lotes Urbanizados + Cesta Básica de Materiais;
- Lotes Urbanizados + Casa iniciada;
- Reurbanização de Favelas e Melhoria de subabitações;
- Lotes produtivos e Casa Rural;
- Conjunto Habitacional.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, estou certo de que essa preocupação com o problema habitacional envolve todos os meus Pares nesta Casa, cada qual procurando o melhor caminho para as soluções definitivas.

Devemos, portanto, estar atentos às proposições em tramitação, nesta Casa ou na Câmara, que versam sobre essa matéria, e a elas oferecermos a nossa experiência, a fim de que, dentro da realidade brasileira, possamos ao menos amenizar o angustiante problema da habitação popular em nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Samey) - A palavra está franqueada aos Srs. Senadores. (Pausa.)

O Sr. Senador Renan Calheiros enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^a será atendido.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB-AL) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, depois de sete meses de intenso e proveitoso trabalho, a Comissão Especial Temporária para o Desenvolvimento do Vale do São Francisco, que me coube a honra de presidir, vem trazer a público seu relatório final.

Essa peça, com mais de 120 páginas, diligentemente confeccionada por nosso relator, o nobre Senador baiano Waldeck Ornelas, sistematiza os resultados de 17 sessões; dezenas de depoimentos de autoridades especializadas presentes a painéis, exposições, audiências públicas; e outras tantas reuniões para apreciação de relatórios parciais.

Obedecendo a uma metodologia de trabalho amplamente discutida pelos seus membros, a Comissão procedeu ao exame gradativo e minucioso de temas destacados da realidade são-franciscana. Os dados, as informações e os conhecimentos assim levantados serviram para fortalecer a convicção de todos nós quanto ao enorme potencial e à relevância, para o Nordeste e para o Brasil, daquela vasta área de 640.000 km², correspondente a 7,5% do território nacional banhada pelo Velho Chico, ao longo de seus 2.700 km de percurso, desde a Serra da Canastra, em Minas Gerais, até o Oceano Atlântico, na divisa dos estados de Sergipe e Alagoas.

Os eventos promovidos pela Comissão colocaram ao alcance do Parlamento uma inédita massa de elementos de convicção que, certamente, servirão de insumos a toda uma linha de produção legislativa voltada ao desenvolvimento daquela região.

Na verdade, Sr. Presidente, ainda durante seu funcionamento, pôde a Comissão avançar suas primeiras contribuições concretas, tais como o projeto de concessões de serviços de irrigação, já mencionado pelo Sr. Presidente da República, e outro, estabelecendo nova Política de Irrigação e Drenagem, atualmente em exame na Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa.

Como dizia, isso se tornou possível graças ao panorama interdisciplinar que nos foi aberto pelas explanações de dezenas de autoridades e técnicos em temas tão diversos como irrigação; manejo agrícola dos cerrados; comercialização internacional de frutas; recursos hídricos e energéticos; serviços de infra-estrutura; transporte hidroviário; política social e ambiental.

Registro, com satisfação, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, que, naquele fórum de debates e soluções, aos diagnósticos objetivos e atualizados de altos dirigentes da Codevasf; de secretários estaduais de Agricultura; de peritos da Embrapa, da Chesf, do Bndes, do Banco Nordeste, do Ibama; das associações empresariais de irrigação e drenagem; a esses diagnósticos juntaram-se o clamor e a legitimidade da sociedade civil, representada pelos movimentos de defesa ambiental, a exemplo do S.O.S. São Francisco.

Sr. Presidente, ser-me-ia impossível, aqui e agora, fazer completa justiça à riqueza do conteúdo do relatório. Limito-me, portanto, a um conjunto de considerações setoriais que, todavia, bem realçam o alcance e a duradoura importância do trabalho da Comissão.

Tendo despertado a curiosidade e o fascínio de viajantes e estudiosos ilustres de variada origem,

tais como Saint-Hilaire, Burton, Von Spix, Von Martins, Lund, Milner Roberts e Heinrich Halfeld, além do nosso imortal Euclides da Cunha, foi o São Francisco incorporado pela primeira vez ao âmbito oficial das prioridades nacionais através da Constituição de 1946. Seu Ato das Disposições Transitórias estabelecia, no artigo 29, a obrigação do Governo Federal de, no prazo de 20 anos a contar da data de promulgação daquela Carta, "traçar e executar um plano de aproveitamento total das possibilidades econômicas do rio São Francisco e seus afluentes", no qual aplicaria "quantia não inferior a um por cento da renda tributária".

Note-se, entre parênteses, que, correspondendo a região a quase oito por cento do território nacional e abrigando, àquela época, sete por cento da população brasileira, tal dispositivo não chegava a constituir uma prodigalidade do Governo para com a área.

Aquela época, o Brasil já se dera conta do potencial econômico dos recursos naturais do vale, com destaque para o aproveitamento da energia hidráulica e para a irrigação. Esse foi o contexto de organização da Companhia Hidrelétrica do Vale do São Francisco (Chesf), em outubro de 1945, sob cuja responsabilidade, três anos depois, iniciou-se a construção da usina de Paulo Afonso. Na mesma época, foi construída a primeira barragem - eclusa de Sobradinho, que normalizou a navegação de vapores e barcos desde Pirapora até Juazeiro/Petrolina.

Nas décadas posteriores, Sr. Presidente, esse impulso inicial de desenvolvimento floresceu contra o pano de fundo de cambiantes formatos institucionais. A Comissão do Vale do São Francisco (CVSF) foi criada pela Lei nº 541, de dezembro de 1948, nitidamente inspirada na Tennessee Valley Authority (TVA), carro-chefe do New Deal do presidente Roosevelt nos anos 30.

Em meio ao período de atuação da CVSF foi instituída a Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), cujas ações mais notáveis no vale foram o mapeamento dos solos irrigáveis do submédio São Francisco, a implantação de um laboratório de solos e de duas estações experimentais de irrigação, além da implantação e operação do projeto de irrigação de Bebedouro.

A partir de 1967, com a outorga da nova Constituição, o regime militar privou o vale do São Francisco da verba prescrita em 1946: a CVSF foi extinta e substituída pela Superintendência do Vale do São Francisco (Suvale), com base no Decreto-Lei nº 292, de fevereiro de 1967. Cinco anos depois, era criado

o Provale (Programa Especial para o Vale do São Francisco), com o objetivo de atender aos locais mais desassistidos. Nessa mesma época, a Chesf deu início à construção da grande barragem do Sobradinho, e um levantamento geral da região foi encomendado pelo Governo Federal à empresa de consultoria americana Development and Resources Corporation, de David Lillenthal, presidente-fundador da TVA.

Com base nas recomendações do Relatório Lillenthal, a Suvale foi profundamente reestruturada dando lugar, a final, a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (Codevasf).

A essas iniciativas e arranjos Institucionais sucederam-se, ainda, o Plano Diretor para o Desenvolvimento do Vale do São Francisco (Planvasf), de 1981, e mais recentemente, em 19 de maio do corrente ano, o "Compromisso pela Vida do São Francisco", firmado, no Recife, pelo Presidente da República Fernando Henrique Cardoso e pelos governadores de nove estados nordestinos mais o de Minas Gerais.

Toda essa breve reconstituição histórica, Sr. Presidente, para esclarecer o cenário dentro do qual o vale do São Francisco se desenvolveu graças à agricultura irrigada de exportação, atingindo níveis de prosperidade econômica e bem-estar social que justificam o epíteto de Califórnia Nordeste.

Hoje no entanto, a continuidade desse surto de riqueza e, mais ainda, a perspectiva de sua mais justa e equânime distribuição, se acham condicionadas por uma série de desafios, atinentes ao aproveitamento das potencialidades agrícolas, hidroviárias e energéticas do São Francisco de formas que respeitem seu equilíbrio ecológico, a fim daquele inestimável patrimônio ambiental para as gerações futuras.

Neste ponto, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, pediria sua atenção para alguns dados preocupantes e merecedores de cuidadosa reflexão à luz das informações colhidas pela Comissão e sistematizadas no relatório.

Segunda maior reserva de água doce do País e responsável por 66,6% dos recursos hídricos da região Nordeste, o vale do Rio São Francisco vem sendo ameaçado pelo assoreamento provado pelos milhões de toneladas de areia que descem de suas encostas desmatadas; por uma grande descarga de poluentes químicos não-tratados; pela irrigação desregrada aliada à pesca predatória; e, finalmente, pela construção de barragens ao longo de seus quase 3 mil quilômetros de extensão sem o necessário e competente exame dos seus impactos ambientais.

Em suma, Sr. Presidente, de sua nascente, em Minas, até sua foz, em Alagoas, o Velho Chico está virando uma grande lixeira. Os ambientalistas chegam mesmo a prever o colapso final para o ano de 2060!

E dos sete estados integrantes de sua bacia, posso afirmar que minha Alagoas é hoje o que mais sofre com essa devastação. De Paulo Afonso a Piaçabuçu, outrora a zona mais piscosa de toda o rio (com grande produção de surubins, dourados e curimatãs), a degradação ambiental transformou mais de cinco mil famílias de pescadores em bóias-frias da cana-de-açúcar. Muitas delas foram obrigadas a migrar pois as cidades, em busca de uma incerta sobrevivência, contribuindo involuntariamente para o inchaço dos centros urbanos, sobretudo na capital, Maceió.

Outro aspecto que pode ser observado em toda a sua dramaticidade pelo ângulo de meu estado, é o do efeito da construção de grandes barragens. Depois de Paulo Afonso, Sobradinho e Itaparica, o fenômeno da piracema — naquela época do ano em que os cardumes sobem o rio para desovar suas larvas nas águas tranqüilas das lagoas marginais — vem sendo severamente restringido. Ora, isso ameaça a reprodução de várias espécies, algumas das quais já condenadas à extinção.

Com a hidrelétrica de Xingó, a situação irá se agravar: sua barragem de 140 metros de altura é um obstáculo intransponível até mesmo para o surubim (malor habitante do rio e que chega a ter 1,5 m de comprimento e cerca de 120 kg de peso).

Antes de Sobradinho e de Xingó, Sr. Presidente, a vazão média do São Francisco em seu trecho alagoano era de 650 m durante as grandes enchentes. Hoje, a vazão máxima é de apenas 2 mil m por segundo. O rio perdeu sua capacidade de arrastar milhões de toneladas de detritos e areias jogadas em seu leito.

Esse quadro é agravado pelo fato de que, além dos poluentes agroindustriais, o rio é contaminado pelos dejetos das cidades ribeirinhas, que depositam em suas águas uma carga crescente de coliformes fecais.

A consciência dessas ameaças e complexidades multiplicada pela extensão e pela arte totais da bacia, levou a Comissão Especial do São Francisco a ponderar cautelosamente sobre os possíveis impactos da proposta de transposição das águas, com a finalidade de beneficiar alguns dos estados nordestinos mais castigados pela seca, tais como o Ceará, a Paraíba e o Rio Grande do Norte.

Dal que o relatório no seu bloco de recomendações atinentes à Gerência de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente, propõe uma completa e minuciosa reformulação do projeto original de 1994, face a sua evidente inadequação às características e condições do rio São Francisco, paralelamente ao estudo de concepções alternativas, aí incluído o Projeto Semi-Árido, proposto pela Codevasf e o aproveitamento otimizado de outras bacias nordestinas.

Essas e outras sugestões de políticas governamentais (a exemplo daquelas relativas à dinamização da agricultura irrigada, o manejo ecológico dos cerrados dos recursos hídricos e as alternativas de financiamento para projetos cruciais de infra-estrutura, como a hidrovía do São Francisco), bem assim os projetos de lei mencionados ao início deste meu pronunciamento, confirmam a relevância do relatório ora apresentado.

Por tudo isso, tomo a liberdade de fazer de seu autor, senador Waldeck Ornélas, o portador de meus agradecimentos a todos os demais colegas de Comissão por essa oportunidade ímpar de produtivo convívio em benefício daquela vasta região banhada pelo "Velho Chico", o "rio da unidade nacional", e, conseqüentemente, do Nordeste de todos nós.

Muito Obrigadão!

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária, a realizar-se amanhã, às 14h30min, a seguinte matéria Ordem do Dia:

ORDEM DO DIA

Item 1

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 90, DE 1994 - COMPLEMENTAR

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1995 - Complementar)
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.548, de 1995)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1994 - Complementar, de autoria do Senador Ney Maranhão, que acrescenta dispositivo ao Código Eleitoral, a fim de permitir a ação rescisória em casos de inelegibilidade, tendo

Pareceres, da Comissão de **Constituição, Justiça e Cidadania**:

- **1º pronunciamento**: proferido em Plenário, Relator: Senador Cid Sabóia de Carvalho, favorável, com emenda nº 1, que apresenta, em substituição à Comissão;

- **2º pronunciamento** (atendendo a requerimento de reexame), que será lido em Plenário: favorável, com emenda que apresenta; e

- **3º pronunciamento** (sobre os dois projetos, que tramitam em conjunto), que será lido em Plenário: favorável ao Projeto de Lei do Senado e pela prejudicialidade do Projeto de Lei da Câmara.

- 2 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 106, DE 1995 - COMPLEMENTAR

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1994 - Complementar)
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.548, de 1995)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1995 - Complementar (nº 47/95-Complementar, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao Código Eleitoral, a fim de permitir a ação rescisória em casos de inelegibilidade, tendo

Parecer, que será lido em Plenário, da **Constituição, Justiça e Cidadania**, pela prejudicialidade, e pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1994 - Complementar, que tramita em conjunto.

- 3 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 107, DE 1995 (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.549, de 1995)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 1995 (nº 426/95, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, que regulamentam o processo de escolha dos dirigentes universitários, tendo

Parecer favorável, sob nº 615, de 1995, da Comissão

- de **Educação**.

(Dependendo de parecer sobre as Emendas nºs 1 a 3, de Plenário)

- 4 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 118, DE 1995 (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.564, de 1995)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1995 (nº 4.823/94, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, que acrescenta inciso ao art. 32 da Lei de Organização Judiciária do Distrito Federal e Territórios, tendo

Parecer favorável, sob nº 827, de 1995, da Comissão

– de **Constituição, Justiça e Cidadania**.

– 5 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 122, DE 1995
(Em regime de urgência, nos termos
do Requerimento nº 1.561, de 1995)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 1995 (nº 1.088/95, na Casa de origem), que autoriza a criação de subsidiária das Centrais Elétricas Brasileiras S. A. - ELETROBRÁS, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 893, de 1995, da Comissão

– de **Constituição, Justiça e Cidadania**, com voto, em separado, do Senador José Eduardo Dutra.

– 6 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 49, DE 1995

(Em regime de urgência, nos termos
do Requerimento nº 1.563, de 1995)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1995 (nº 64/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Assunção sobre a Estrutura Institucional do Mercosul - Protocolo de Ouro Preto - assinado em Ouro Preto, Minas Gerais, em 17 de dezembro de 1994, tendo

Parecer favorável, sob nº 481, de 1995, da Comissão

– de **Relações Exteriores e Defesa Nacional**.

(Dependendo de parecer, que será lido em Plenário, da Comissão de **Constituição, Justiça e Cidadania**, nos termos do Requerimento nº 1.099, de 1995, de audiência)

– 7 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 171, DE 1995
(Em regime de urgência, nos termos
do Requerimento nº 1.562, de 1995)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 171, de 1995, de autoria do Senador José Roberto Arruda, que dispõe sobre a administração da Área de Proteção Ambiental (APA) da Bacia do Rio São Bartolomeu, localizada no Distrito Federal, e dá outras providências.

(Dependendo de parecer da Comissão de **Assuntos Sociais**)

– 8 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 127, DE 1995
(Em regime de urgência, nos termos
do Requerimento nº 1.565, de 1995)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 127, de 1995, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que estabelece quorum para formação de bloco parlamentar. (Dependendo de pareceres das Comissões de **Constituição, Justiça e Cidadania e Diretora**)

– 9 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 1994

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 1994 (nº 4.650/94, na Casa de origem), que dispõe sobre bebidas, tendo

Parecer, sob nº 748, de 1995, da Comissão

– de **Assuntos Sociais**, favorável, nos termos de substitutivo que oferece, com voto, em separado, do Senador Valmir Campelo.

– 10 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 54, DE 1995

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1995 (nº 2.188/91, na Casa de origem), que altera o caput do art. 53 e o § 3º do art. 63 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes, tendo

Parecer favorável, sob nº 710, de 1995, da Comissão

– de **Constituição, Justiça e Cidadania**.

– 11 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 88, DE 1995

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1995 (nº 4.434/94, na Casa de origem), que altera a redação do art. 12 da Lei nº 7.520, de 15 de julho de 1986, tendo

Parecer favorável, sob nº 711, de 1995, da Comissão

– de **Constituição, Justiça e Cidadania**.

– 12 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 59, DE 1995

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 1995 (nº 67/95, na Câmara dos Deputados) que aprova o texto do Protocolo celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, em Brasília, em 21 de março de 1994, para Emenda e Prorrogação do Acordo de Cooperação em Ciên-

cia e Tecnologia, entre os dois países, de 6 de fevereiro de 1994 tendo

Parecer, sob nº 775, de 1995, da Comissão

– de **Relações Exteriores e Defesa Nacional**, com voto, em separado, da Senadora Benedita da Silva.

– 13 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 87, DE 1995

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 87, de 1995 (nº 96/95, na Câmara dos Deputados) que aprova o texto do Protocolo de Medidas Cautelares, aprovado mediante a Decisão nº 27/94 do Conselho do Mercado Comum (MERCOSUL), por ocasião de sua VII Reunião, realizada em Ouro Preto, nos dias 16 e 17 de dezembro de 1994, tendo

Parecer favorável, sob nº 776, de 1995, da Comissão

– de **Relações Exteriores e Defesa Nacional**.

– 14 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 118, DE 1995

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 118, de 1995 (nº 122/95, na Câmara dos Deputados) que aprova o texto do Acordo para Cooperação nos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia, em Brasília, em 15 de setembro de 1994, tendo

Parecer favorável, sob nº 777, de 1995, da Comissão

– de **Relações Exteriores e Defesa Nacional**.

– 15 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 149, DE 1995

– Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 149, de 1995 (nº 144/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo-Quadro sobre Cooperação em Aplicações Pacíficas de Ciência e Tecnologia do Espaço Exterior, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, em Beijing, em 8 de 1994, tendo

Parecer favorável, sob nº 778, de 1995, da Comissão

– de **Relações Exteriores e Defesa Nacional**.

– 16 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 133, DE 1992

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 1992 (nº 2.086/91, na Casa de origem), que regulamenta o § 2º do art. 74 da Constituição Federal, tendo

Pareceres, sob nºs 75 e 786, de 1995, da Comissão

– de **Constituição, Justiça e Cidadania**, 1º **pronunciamento**: favorável ao Projeto, com Emenda nº 1-CCJ, de redação; 2º **pronunciamento**: favorável à Emenda apresentada perante a Mesa.

– 17 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 78, DE 1995

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1995 (nº 3.811/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos do Código de Processo Civil, relativos ao procedimento sumaríssimo, tendo

Pareceres, sob nºs 646 e 792, de 1995, da Comissão

– de **Constituição, Justiça e Cidadania**, 1º **pronunciamento**: favorável; 2º **pronunciamento** (em virtude da aprovação do Requerimento nº 1.361/95, de reexame): ratificando seu parecer anterior.

– 18 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 89, DE 1995
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1995 (nº 4.108/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia, tendo

Parecer favorável, sob nº 560, de 1995, da Comissão

– de **Constituição, Justiça e Cidadania**.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação, nos termos do Requerimento nº 1.303/95, de audiência)

– 19 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 5, DE 1995
COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1995-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que acrescenta parágrafo ao art. 38 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para excluir do benefício do sigilo bancário as pessoas que menciona, tendo

Pareceres sob nºs 594 e 595, de 1995, das Comissões

– de Assuntos Econômicos, **concluindo pela audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania;**

– de Constituição, Justiça e Cidadania, **favorável, nos termos de substitutivo que oferece.**

– 20 –

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 211, DE 1995
COMPLEMENTAR**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 211, de 1995 - Complementar, de autoria do Senador Freitas Neto, que modifica dispositivo da Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995, tendo

Parecer, sob nº 745, de 1995, da Comissão

– de Assuntos Econômicos, **favorável ao Projeto, com a Emenda nº 1-CAE, que apresenta.**

– 21 –

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 49, DE 1995
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do
Recurso nº 11, de 1995)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, que dá nova redação ao art. 23 da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, que criou o Programa Nacional de Desestatização, tendo

Parecer, sob nº 749, de 1995, da Comissão

– de Assuntos Econômicos, favorável, nos termos de substitutivo que oferece, com votos vencidos dos Senadores Lúdio Coelho, Carlos Patrocínio, Bello Parga e, em separado, do Senador João França.

– 22 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 87, DE 1995

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 87, de 1995, de iniciativa da Comissão Diretora, que altera o Anexo II da Resolução nº 42, de 1993, tendo

Pareceres das Comissões

– de **Constituição, Justiça e Cidadania**, sob nºs 486 e 723, de 1995, **1º pronunciamento:** (sobre consulta da Comissão Diretora, a respeito da juridicidade do anteprojeto, que encaminha) concluindo que o anteprojeto não merece qualquer reparo quanto ao aspecto jurídico, podendo, ser submetido ao Plenário na forma de projeto de resolução; **2º pronunciamento:** (sobre a emenda nº 1, de Plenário) concluindo pelo encaminhamento da emenda à Comissão Diretora, para exame do mérito;

– **Diretora**, sob nº 724, de 1995, (sobre a emenda nº 1, de Plenário): favorável;

– de **Assuntos Econômicos**, sob nº 725, de 1995, (em virtude da aprovação do Requerimento nº 1.163/95, de audiência), concluindo pelo envio da matéria à Comissão Diretora, com sugestões, nos termos do art. 133, alínea e, item 4, do Regimento Interno.

– 23 –

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 130, DE 1995
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do
art. 172, II, a, do Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 130, de 1995 (apresentado como conclusão do Parecer nº 845, de 1995, da Comissão de Assuntos Econômicos), que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro - LFTRJ, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária daquele Estado, vencível no 1º semestre de 1996.

– 24 –

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 131, DE 1995
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do
art. 172, II, a, do Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 130, de 1995 (apresentado como conclusão do Parecer nº 846, de 1995, da Comissão de Assuntos Econômicos), que autoriza o Estado do Rio Grande do Sul - LFT-RS, cujos recursos serão destinados à liquidação da sétima parcela de precatórios judiciais de responsabilidade daquele Estado.

– 25 –

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 133, DE 1995
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do
art. 172, II, a, do Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 133, de 1995 (apresentado como conclusão do Parecer nº 848, de 1995, da Comissão de Assuntos Econômicos), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais - LFTMG, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 1º semestre de 1996.

- 26 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 134, DE 1995
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do
art. 172, II, a, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 134, de 1995 (apresentado como conclusão do Parecer nº 849, de 1995, da Comissão de Assuntos Econômicos), que autoriza o Governo do Estado do Piauí a realizar operação de crédito interno, junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento e Social BNDES/FINAME, no valor de nove milhões, sessenta e cinco mil e quinhentos, cinqüenta e sete reais e noventa e quatro centavos, destinados ao reescalonamento de dívidas, decorrentes de confissão, consolidação e refinanciamento de débitos vencidos e vincendos, perante aquela instituição.

- 27 -

PARECER Nº 732, DE 1995

Discussão, em turno único, do Parecer nº 732, de 1995, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o processo Diversos nº 24, de 1994, do Senador Gilberto Miranda, solicitando seja formulada consulta por aquela Comissão ao Plenário do Tribunal de Contas da União sobre o alcance da incompatibilidade do art. 54, II, a, da Constituição da República, visando o reexame da Decisão nº 558/93-TCU-Plenário, concluindo pelo descabimento da consulta.

(Em virtude de adiamento)

- 28 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 38, DE 1995
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do
art. 172, I, do Regimento Interno)

Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre o ensino da Língua espanhola nos estados limítrofes com os países formadores do Mercosul. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

- 29 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 47, DE 1995
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do
art. 172, I, do Regimento Interno)

Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, que institui o Prêmio Ulysses Guimarães, do Mérito Democrático. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

- 30 -

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1995 (nº 2.744/92, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação aos arts. 1º, 2º, 7º e 20, e revoga o art. 6º, da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, tendo

Parecer, sob nº 793, de 1995, da Comissão
- de Constituição, Justiça e Cidadania, pela
prejudicialidade da matéria.

- 31 -

REQUERIMENTO Nº 1.567, DE 1995
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do
art. 340, III, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.567, de 1995, do Senador José Eduardo Dutra e outros Senhores Senadores, solicitando nos termos do art. 336, alínea "c", do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1995, de sua autoria, que altera a Lei nº 8.031, de 12 abril de 1990, e da outras providências.

- 32 -

MENSAGEM Nº 364, DE 1995
(Incluída em Ordem do Dia, nos termos do
Requerimento nº 1.568, de 1995)

Votação, em turno único, do Parecer nº 856, de 1995, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 364, de 1995 (nº 1.201/95, na origem), de 10 de novembro último, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos Everaldo dos Santos para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, no triênio de 1995 a 1998.

- 33 -

MENSAGEM Nº 365, DE 1995
(Incluída em Ordem do Dia, nos termos do
Requerimento nº 1.569, de 1995)

Votação, em turno único, do Parecer nº 857, de 1995, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 365, de 1995 (nº 1.202/95, na origem), de 10 de novembro último, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Moacyr Roberto Tesch Auersvald para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, no triênio de 1995 a 1998.

- 34 -

MENSAGEM Nº 367, DE 1995

(Incluída em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 1.570, de 1995)

Votação, em turno único, do Parecer nº 858, de 1995, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 367, de 1995 (nº 1.204/95, na origem), de 10 de novembro último, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor José Zito Calasãs Rodrigues para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, no triênio de 1995 a 1998.

- 35 -

MENSAGEM Nº 368, DE 1995

(Incluída em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 1.571, de 1995)

Votação, em turno único, do Parecer nº 859, de 1995, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 368, de 1995 (nº 1.205/95, na origem), de 10 de novembro último, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Francisco Canindé Pegado do Nascimento para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, no triênio de 1995 a 1998.

- 36 -

MENSAGEM Nº 369, DE 1995

(Incluída em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 1.572, de 1995)

Votação, em turno único, do Parecer nº 860, de 1995, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 369, de 1995 (nº 1.206/95, na origem), de 10 de novembro último, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha da Senhora Regina Fátima Abrantes Rezende Ezequiel para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Classista Temporário, representante dos empregadores, no triênio de 1995 a 1998.

- 37 -

MENSAGEM Nº 371, DE 1995

(Incluída em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 1.573, de 1995)

Votação, em turno único, do Parecer nº 861, de 1995, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 371, de 1995 (nº

1.208/95, na origem), de 10 de novembro último, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Ângelo Mário de Carvalho e Silva para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Classista Temporário, representante dos empregadores, no triênio de 1995 a 1998.

- 38 -

MENSAGEM Nº 372, DE 1995

(Incluída em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 1.574, de 1995)

Votação, em turno único, do Parecer nº 862, de 1995, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 372, de 1995 (nº 1.209/95, na origem), de 10 de novembro último, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Nestor Fernando Hein para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos empregadores, no triênio de 1995 a 1998.

- 39 -

MENSAGEM Nº 392, DE 1995

(Incluída em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 1.575, de 1995)

Votação, em turno único, do Parecer nº 863, de 1995, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 392, de 1995 (nº 1.341/95, na origem), de 29 de novembro último, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do nome do Almirante-de-Esquadra José Júlio Pedrosa para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga reservada a Oficial-General da Marinha, decorrente do falecimento do Ministro José do Cabo Teixeira de Carvalho.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16h04min)

ATA DA 64ª SESSÃO,

REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 1995

(Publicada no DCN, Seção II, de 19 de maio de 1995)

RETIFICAÇÃO

Trecho da ata, que se republica por haver saído com incorreções, à página 8469 e seguintes, referente à seguinte matéria:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 49, DE 1995****(Nº 64/95, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Assunção sobre a Estrutura Institucional do Mercosul - Protocolo de Ouro Preto - assinado em Ouro Preto, Minas Gerais, em 17 de dezembro de 1994.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fica aprovado o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Assunção sobre a Estrutura Institucional do Mercosul - Protocolo de Ouro Preto - assinado em Ouro Preto, Minas Gerais, em 17 de dezembro de 1994.

Parágrafo único - Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

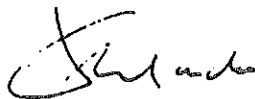
Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos

do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Assunção sobre a Estrutura Institucional do Mercosul - Protocolo de Ouro Preto - assinado em Ouro Preto, Minas Gerais, no dia 17 de dezembro de 1994.

Brasília, 2 de janeiro de 1995.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 001/DMC-MRE DE 2 DE JANEIRO DE 1995,
DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevo à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem pela qual se submete ao referendo do Congresso Nacional o texto do "Protocolo Adicional ao Tratado de Assunção Sobre a Estrutura Institucional do Mercosul - Protocolo de Ouro Preto". O instrumento em apreço foi concluído durante a Conferência Diplomática Sobre Aspectos Institucionais do Mercosul, realizada em Brasília, no período de 5 a 7 de dezembro de 1994, e assinado pelo Presidente Itamar Franco e pelos Presidentes da Argentina, do Paraguai e do Uruguai, bem como pelos Chanceleres dos quatro países, em Ouro Preto, no dia 17 de dezembro de 1994, por ocasião da VII Reunião do Conselho do Mercado Comum, prestigiada pela presença de Vossa Excelência na qualidade de Presidente eleito. Os Presidentes dos países do Mercosul comprometem-se a enviar o Protocolo em questão à apreciação dos respectivos Parlaentos o antes possível.

O principal objetivo do Protocolo de Ouro Preto consiste em estabelecer a estrutura institucional do Mercosul, seus órgãos decisórios, as atribuições específicas de cada um deles e seu sistema de tomada de decisões, de conformidade com o mandato estabelecido pelo artigo 18 do Tratado de Assunção.

3. Com vistas a preservar e consolidar os compromissos alcançados no Mercosul durante o período de transição (26/03/91 a 31/12/94), foi mantida a estrutura orgânica de natureza intergovernamental estabelecida pelo Tratado de Assunção. As decisões dos órgãos do Mercosul serão tomadas por consenso e com a presença de todos os Estados Partes. O Conselho do Mercado Comum e o Grupo Mercado Comum foram preservados como, respectivamente, órgão superior

político e órgão executivo do Mercosul. A Comissão de Comércio do Mercosul e a Comissão Parlamentar Conjunta, da mesma forma, foram mantidas como, respectivamente, órgão responsável pela aplicação dos instrumentos de política comercial comum acordados para funcionamento da União Aduaneira e órgão de representação parlamentar do Mercosul. Foi criado, por iniciativa do Brasil, com o objetivo de aprimorar a participação do setor privado no processo de integração, o Foro Consultivo Econômico-Social, órgão de representação dos empresários e trabalhadores dos países que integram o Mercosul. Com o objetivo de prover apoio operacional aos demais órgãos do Mercosul, foi criada, ainda, a Secretaria Administrativa do Mercosul, com sede em Montevideu, que sucede a Secretaria Administrativa do Grupo Mercado Comum, com funções semelhantes.

4. É necessário destacar, ainda, o reconhecimento expresso, no Protocolo de Ouro Preto, da personalidade jurídica de direito internacional do Mercosul, o que lhe permitira exercer direitos e contrair obrigações nos planos interno e internacional. Caberá ao Conselho do Mercado Comum exercer esta personalidade jurídica, podendo negociar, com a participação de representantes dos quatro Estados Partes, acordos em nome do Mercosul com terceiros países, grupos de países e organismos internacionais.

5. O sistema de solução de controvérsias de natureza arbitral estabelecido pelo Protocolo de Brasília - aprovado no Brasil pelo Decreto Legislativo nº 88, de 1º/12/92, e promulgado pelo Decreto nº 922, de 10/9/93 - será mantido até que seja elaborado o sistema permanente a que se refere o Anexo III do Tratado de Assunção.

6. Os resultados das negociações sobre os aspectos institucionais do Mercosul, consubstanciados no texto do Protocolo de Ouro Preto, constituem um marco no processo de integração regional. O Instrumento jurídico que ora se encaminha à aprovação do Congresso Nacional contém a base institucional essencial à adequada implementação da União Aduaneira a partir de 1º de janeiro de 1995.

Respeitosamente,



LUIZ FELIPE PALMEIRA LAMPREIA
Ministro de Estado das Relações Exteriores

**Protocolo Adicional ao Tratado de Assunção
sobre a Estrutura Institucional do Mercosul
- Protocolo de Ouro Preto -**

A República Argentina, a República Federativa do Brasil, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, doravante denominadas "Estados Partes",

Em cumprimento ao disposto no artigo 18 do Tratado de Assunção, de 26 de março de 1991;

Conscientes da importância dos avanços alcançados e da implementação da união aduaneira como etapa para a construção do mercado comum;

Reafirmando os princípios e objetivos do Tratado de Assunção e atentos para a necessidade de uma consideração especial para países e regiões menos desenvolvidos do Mercosul;

Atentos para a dinâmica implícita em todo processo de integração e para a consequente necessidade de adaptar a estrutura institucional do Mercosul às mudanças ocorridas;

Reconhecendo o destacado trabalho desenvolvido pelos órgãos existentes durante o período de transição,

Acordam:

**Capítulo I
Estrutura do Mercosul**

Artigo 1

A estrutura institucional do Mercosul contará com os seguintes órgãos:

- I - O Conselho do Mercado Comum (CMC);
- II - O Grupo Mercado Comum (GMC);
- III - A Comissão de Comércio do Mercosul (CCM);
- IV - A Comissão Parlamentar Conjunta (CPC);
- V - O Foro Consultivo Econômico-Social (FCES);
- VI - A Secretaria Administrativa do Mercosul (SAM).

Parágrafo único - Poderão ser criados, nos termos do presente Protocolo, os órgãos auxiliares que se fizerem necessários à consecução dos objetivos do processo de integração.

Artigo 2

São órgãos com capacidade decisória, de natureza intergovernamental, o Conselho do Mercado Comum, o Grupo Mercado Comum e a Comissão de Comércio do Mercosul.

Seção I

Do Conselho do Mercado Comum

Artigo 3

O Conselho do Mercado Comum é o órgão superior do Mercosul ao qual incumbe a condução política do processo de integração e a tomada de decisões para assegurar o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo Tratado de Assunção e para lograr a constituição final do mercado comum.

Artigo 4

O Conselho do Mercado Comum será integrado pelos Ministros das Relações Exteriores; e pelos Ministros da Economia, ou seus equivalentes, dos Estados Partes.

Artigo 5

A Presidência do Conselho do Mercado Comum será exercida por rotação dos Estados Partes, em ordem alfabética, pelo período de seis meses.

Artigo 6

O Conselho do Mercado Comum reunir-se-á quantas vezes estime oportuno, devendo fazê-lo pelo menos uma vez por semestre com a participação dos Presidentes dos Estados Partes.

Artigo 7

As reuniões do Conselho do Mercado Comum serão coordenadas pelos Ministérios das Relações Exteriores e poderão ser convidados a delas participar outros Ministros ou autoridades de nível ministerial.

Artigo 8

São funções e atribuições do Conselho do Mercado Comum:

- I - Velar pelo cumprimento do Tratado de Assunção, de seus Protocolos e dos acordos firmados em seu âmbito;
- II - Formular políticas e promover as ações necessárias à conformação do mercado comum;
- III - Exercer a titularidade da personalidade jurídica do Mercosul.

IV - Negociar e firmar acordos em nome do Mercosul com terceiros países, grupos de países e organizações internacionais. Estas funções podem ser delegadas ao Grupo Mercado Comum por mandato exposto, nas condições estipuladas no inciso VII do artigo 14;

V - Manifestar-se sobre as propostas que lhe sejam elevadas pelo Grupo Mercado Comum;

VI - Criar reuniões de ministros e pronunciar-se sobre os acordos que lhe sejam remetidos pelas mesmas;

VII - Criar os órgãos que estime pertinentes, assim como modificá-los ou extingui-los;

VIII - Esclarecer, quando estime necessário, o conteúdo e o alcance de suas Decisões;

IX - Designar o Diretor da Secretaria Administrativa do Mercosul;

X - Adotar Decisões em matéria financeira e orçamentária;

XI - Homologar o Regimento Interno do Grupo Mercado Comum;

Artigo 9

O Conselho do Mercado Comum manifestar-se-á mediante Decisões, as quais serão obrigatórias para os Estados Partes.

Seção II

Do Grupo Mercado Comum

Artigo 10

O Grupo Mercado Comum é o órgão executivo do Mercosul.

Artigo 11

O Grupo Mercado Comum será integrado por quatro membros titulares e quatro membros alternos por país, designados pelos respectivos Governos, dentre os quais devem constar necessariamente representantes dos Ministérios das Relações Exteriores, dos Ministérios da Economia (ou equivalentes) e dos Bancos Centrais. O Grupo Mercado Comum será coordenado pelos Ministérios das Relações Exteriores.

Artigo 12

Ao elaborar e propor medidas concretas no desenvolvimento de seus trabalhos, o Grupo Mercado Comum poderá convocar, quando julgar conveniente, representantes de outros órgãos da Administração Pública ou da estrutura institucional do Mercosul.

Artigo 13

O Grupo Mercado Comum reunir-se-á de forma ordinária ou extraordinária, quantas vezes se fizerem

necessárias, nas condições estipuladas por seu Regimento Interno.

Artigo 14

São funções e atribuições do Grupo Mercado Comum:

I - Velar, nos limites de suas competências, pelo cumprimento do Tratado de Assunção, de seus Protocolos e dos acordos firmados em seu âmbito;

II - Propor projetos de Decisão ao Conselho do Mercado Comum;

III - Tomar as medidas necessárias ao cumprimento das Decisões adotadas pelo Conselho do Mercado Comum;

IV - Fixar programas de trabalho que assegurem avanços para o estabelecimento do mercado comum;

V - Criar, modificar ou extinguir órgãos tais como subgrupos de trabalho e reuniões especializadas, para o cumprimento de seus objetivos;

VI - Manifestar-se sobre as propostas ou recomendações que lhe forem submetidas pelos demais órgãos do Mercosul no âmbito de suas competências;

VII - Negociar, com a participação de representantes de todos os Estados Partes, por delegação expressa do Conselho do Mercado Comum e dentro dos limites estabelecidos em mandatos específicos concedidos para esse fim, acordos em nome do Mercosul com terceiros países, grupos de países e organismos internacionais. O Grupo Mercado Comum, quando dispuser de mandato para tal fim, procederá à assinatura dos mencionados acordos. O Grupo Mercado Comum, quando autorizado pelo Conselho do Mercado Comum, poderá delegar os referidos poderes à Comissão de Comércio do Mercosul;

VIII - Aprovar o orçamento e a prestação de contas anual apresentada pela Secretaria Administrativa do Mercosul;

IX - Adotar Resoluções em matéria financeira e orçamentária, com base nas orientações emanadas do Conselho do Mercado Comum;

X - Submeter ao Conselho do Mercado Comum seu Regimento Interno;

XI - Organizar as reuniões do Conselho do Mercado Comum e preparar os relatórios e estudos que este lhe solicitar.

XII - Eleger o Diretor da Secretaria Administrativa do Mercosul;

XIII - Supervisionar as atividades da Secretaria Administrativa do Mercosul;

XIV - Homologar os Regimentos Internos da Comissão de Comércio e do Foro Consultivo Econômico-Social;

Artigo 15

O Grupo Mercado Comum manifestar-se-á mediante Resoluções, as quais serão obrigatórias para os Estados Partes.

Seção III
Da Comissão de Comércio do Mercosul

Artigo 16

A Comissão de Comércio do Mercosul, órgão encarregado de assistir o Grupo Mercado Comum, compete velar pela aplicação dos instrumentos de política comercial comum acordados pelos Estados Partes para o funcionamento da união aduaneira, bem como acompanhar e revisar os temas e matérias relacionados com as políticas comerciais comuns, com o comércio intra-Mercosul e com terceiros países.

Artigo 17

A Comissão de Comércio do Mercosul será integrada por quatro membros titulares e quatro membros alternos por Estado Parte e será coordenada pelos Ministérios das Relações Exteriores.

Artigo 18

A Comissão de Comércio do Mercosul reunir-se-á pelo menos uma vez por mês ou sempre que solicitado pelo Grupo Mercado Comum ou por qualquer dos Estados Partes.

Artigo 19

São funções e atribuições da Comissão de Comércio do Mercosul:

I - Velar pela aplicação dos instrumentos comuns de política comercial intra-Mercosul e com terceiros países, organismos internacionais e acordos de comércio;

II - Considerar e pronunciar-se sobre as solicitações apresentadas pelos Estados Partes com respeito à aplicação e ao cumprimento da tarifa externa comum e dos demais instrumentos de política comercial comum;

III - Acompanhar a aplicação dos instrumentos de política comercial comum nos Estados Partes;

IV - Analisar a evolução dos instrumentos de política comercial comum para o funcionamento da união aduaneira e formular Propostas a respeito ao Grupo Mercado Comum;

V - Tomar as decisões vinculadas à administração e à aplicação da tarifa externa comum e dos instrumentos de política comercial comum acordados pelos Estados Partes;

VI - Informar ao Grupo Mercado Comum sobre a evolução e a aplicação dos instrumentos de política comercial comum, sobre o trâmite das solicitações recebidas e sobre as decisões adotadas a respeito delas;

VII - Propor ao Grupo Mercado Comum novas normas ou modificações às normas existentes referentes à matéria comercial e aduaneira do Mercosul;

VIII - Propor a revisão das alíquotas tarifárias de itens específicos da tarifa externa comum, inclusive para contemplar casos referentes a novas atividades produtivas no âmbito do Mercosul;

IX - Estabelecer os comitês técnicos necessários ao

adequado cumprimento de suas funções, bem como dirigir e supervisionar as atividades dos mesmos;

X - Desempenhar as tarefas vinculadas à política comercial comum que lhe solicite o Grupo Mercado Comum;

XI - Adotar o Regimento Interno, que submeterá ao Grupo Mercado Comum para sua homologação.

Artigo 20 -

A Comissão de Comércio do Mercosul manifestar-se-á mediante Diretrizes ou Propostas. As Diretrizes serão obrigatórias para os Estados Partes.

Artigo 21

Além das funções e atribuições estabelecidas nos artigos 16 e 19 do presente Protocolo, caberá à Comissão de Comércio do Mercosul considerar reclamações apresentadas pelas Seções Nacionais da Comissão de Comércio do Mercosul, originadas pelos Estados Partes ou em demandas de particulares - pessoas físicas ou jurídicas -, relacionadas com as situações previstas nos artigos 1 ou 25 do Protocolo de Brasília, quando estiverem em sua área de competência.

Parágrafo primeiro - O exame das referidas reclamações no âmbito da Comissão de Comércio do Mercosul não obstará a ação do Estado Parte que efetuou a reclamação ao amparo do Protocolo de Brasília para Solução de Controvérsias.

Parágrafo segundo - As reclamações originadas nos casos estabelecidos no presente artigo obedecerão o procedimento previsto no Anexo deste Protocolo.

Seção IV
Da Comissão Parlamentar Conjunta

Artigo 22

A Comissão Parlamentar Conjunta é o órgão representativo dos Paramentos dos Estados Partes no âmbito do Mercosul.

Artigo 23

A Comissão Parlamentar Conjunta será integrada por igual número de parlamentares representantes dos Estados Partes.

Artigo 24

Os integrantes da Comissão Parlamentar Conjunta serão designados pelos respectivos Paramentos nacionais, de acordo com seus procedimentos internos.

Artigo 25

A Comissão Parlamentar Conjunta procurará acelerar os procedimentos internos correspondentes nos Estados Partes

para a pronta entrada em vigor das normas emanadas dos órgãos do Mercosul previstos no Artigo 2 deste Protocolo. Da mesma forma, coadjuvará na harmonização de legislações, tal como requerido pelo avanço do processo de integração. Quando necessário, o Conselho do Mercado Comum solicitará à Comissão Parlamentar Conjunta o exame de temas prioritários.

Artigo 26

A Comissão Parlamentar Conjunta encaminhará, por intermédio do Grupo Mercado Comum, Recomendações ao Conselho do Mercado Comum.

Artigo 27

A Comissão Parlamentar Conjunta adotará o seu Regimento Interno.

Seção V

Do Foro Consultivo Econômico-Social

Artigo 28

O Foro Consultivo Econômico-Social é o órgão de representação dos setores econômicos e sociais e será integrado por igual número de representantes de cada Estado Parte.

Artigo 29

O Foro Consultivo Econômico-Social terá função consultiva e manifestar-se-á mediante Recomendações ao Grupo Mercado Comum.

Artigo 30

O Foro Consultivo Econômico-Social submeterá seu Regimento Interno ao Grupo Mercado Comum, para homologação.

Seção VI

Da Secretaria Administrativa do Mercosul

Artigo 31

O Mercosul contará com uma Secretaria Administrativa como órgão de apoio operacional. A Secretaria Administrativa do Mercosul será responsável pela prestação de serviços aos demais órgãos do Mercosul e terá sede permanente na cidade de Montevidéu.

Artigo 32

A Secretaria Administrativa do Mercosul desempenhará as seguintes atividades:

I - Servir como arquivo oficial da documentação do Mercosul;

II - Realizar a publicação e a difusão das decisões adotadas no âmbito do Mercosul. Nesse contexto, lhe corresponderá:

i) Realizar, em coordenação com os Estados Partes, as traduções autênticas para os idiomas espanhol e português de todas as decisões adotadas pelos órgãos da estrutura institucional do Mercosul, conforme previsto no artigo 39.

ii) Editar o Boletim Oficial do Mercosul.

III - Organizar os aspectos logísticos das reuniões do Conselho do Mercado Comum, do Grupo Mercado Comum e da Comissão de Comércio do Mercosul e, dentro de suas possibilidades, dos demais órgãos do Mercosul, quando as mesmas forem realizadas em sua sede permanente. No que se refere às reuniões realizadas fora de sua sede permanente, a Secretaria Administrativa do Mercosul fornecerá apoio ao Estado que sediar o evento.

IV - Informar regularmente os Estados Partes sobre as medidas implementadas por cada país para incorporar em seu ordenamento jurídico as normas emanadas dos órgãos do Mercosul previstos no Artigo 2 deste Protocolo.

V - Registrar as listas nacionais dos árbitros e especialistas, bem como desempenhar outras tarefas determinadas pelo Protocolo de Brasília, de 17 de dezembro de 1991;

VI - Desempenhar as tarefas que lhe sejam solicitadas pelo Conselho do Mercado Comum, pelo Grupo Mercado Comum e pela Comissão de Comércio do Mercosul;

VII - Elaborar seu projeto de orçamento e, uma vez aprovado pelo Grupo Mercado Comum, praticar todos os atos necessários à sua correta execução;

VIII - Apresentar anualmente ao Grupo Mercado Comum a sua prestação de contas, bem como relatório sobre suas atividades;

Artigo 33

A Secretaria Administrativa do Mercosul estará a cargo de um Diretor, o qual será nacional de um dos Estados Partes. Será eleito pelo Grupo Mercado Comum, em bases rotativas, prévia consulta aos Estados Partes, e designado pelo Conselho do Mercado Comum. Terá mandato de dois anos, vedada a reeleição.

Capítulo II

Personalidade Jurídica

Artigo 34

O Mercosul terá personalidade jurídica de Direito Internacional.

Artigo 35

O Mercosul poderá, no uso de suas atribuições, praticar todos os atos necessários à realização de seus objetivos, em especial contratar, adquirir ou alienar bens móveis e

imóveis, comparecer em julzo, conservar fundos e fazer transferências.

Artigo 36

O Mercosul celebrará acordos de sede.

Capítulo III Sistema de Tomada de Decisões

Artigo 37

As decisões dos órgãos do Mercosul serão tomadas por consenso e com a presença de todos os Estados Partes.

Capítulo IV Aplicação Interna das Normas Emanadas dos Órgãos do Mercosul

Artigo 38

Os Estados Partes comprometem-se a adotar todas as medidas necessárias para assegurar, em seus respectivos territórios, o cumprimento das normas emanadas dos órgãos do Mercosul previstos no artigo 2 deste Protocolo.

Parágrafo único - Os Estados Partes informarão à Secretaria Administrativa do Mercosul as medidas adotadas para esse fim.

Artigo 39

Serão publicados no Boletim Oficial do Mercosul, em sua íntegra, nos idiomas espanhol e português, o teor das Decisões do Conselho do Mercado Comum, das Resoluções do Grupo Mercado Comum, das Diretrizes da Comissão de Comércio do Mercosul e dos Laudos Arbitrais de solução de controvérsias, bem como de quaisquer atos aos quais o Conselho do Mercado Comum ou o Grupo Mercado Comum entendam necessário atribuir publicidade oficial.

Artigo 40

A fim de garantir a vigência simultânea nos Estados Partes das normas emanadas dos órgãos do Mercosul previstos no Artigo 2 deste Protocolo, deverá ser observado o seguinte procedimento:

i) Uma vez aprovada a norma, os Estados Partes adotarão as medidas necessárias para a sua incorporação ao ordenamento jurídico nacional e comunicarão as mesmas à Secretaria Administrativa do Mercosul;

ii) Quando todos os Estados Partes tiverem informado sua incorporação aos respectivos ordenamentos jurídicos internos, a Secretaria Administrativa do Mercosul comunicará o fato a cada Estado Parte;

iii) As normas entrarão em vigor simultaneamente nos Estados Partes 30 dias após a data da comunicação efetuada pela Secretaria Administrativa do Mercosul, nos termos do item anterior. Com esse objetivo, os Estados Partes, dentro do prazo acima, darão publicidade do início da vigência das referidas normas por intermédio de seus respectivos diários oficiais.

Capítulo V Fontes Jurídicas do Mercosul

Artigo 41

As fontes jurídicas do Mercosul são:

I - O Tratado de Assunção, seus protocolos e os instrumentos adicionais ou complementares;

II - Os acordos celebrados no âmbito do Tratado de Assunção e seus protocolos;

III - As Decisões do Conselho do Mercado Comum, as Resoluções do Grupo Mercado Comum e as Diretrizes da Comissão de Comércio do Mercosul, adotadas desde a entrada em vigor do Tratado de Assunção.

Artigo 42

As normas emanadas dos órgãos do Mercosul previstos no Artigo 2 deste Protocolo terão caráter obrigatório e deverão, quando necessário, ser incorporadas aos ordenamentos jurídicos nacionais mediante os procedimentos previstos pela legislação de cada país.

Capítulo VI Sistema de Solução de Controvérsias

Artigo 43

As controvérsias que surgirem entre os Estados Partes sobre a interpretação, a aplicação ou o não cumprimento das disposições contidas no Tratado de Assunção, dos acordos celebrados no âmbito do mesmo, bem como das Decisões do Conselho do Mercado Comum, das Resoluções do Grupo Mercado Comum e das Diretrizes da Comissão de Comércio do Mercosul, serão submetidas aos procedimentos de solução estabelecidos no Protocolo de Brasília, de 17 de dezembro de 1991.

Parágrafo único - Ficam também incorporadas aos Artigos 19 e 25 do Protocolo de Brasília as Diretrizes da Comissão de Comércio do Mercosul.

Artigo 44

Antes de culminar o processo de convergência da tarifa externa comum, os Estados Partes efetuarão uma revisão do atual sistema de solução de controvérsias do Mercosul, com vistas à adoção do sistema permanente a que se referem o item 3

do Anexo III do Tratado de Assunção e o artigo 34 do Protocolo de Brasília.

Capítulo VII
Orçamento

Artigo 45

A Secretaria Administrativa do Mercosul contará com orçamento para cobrir seus gastos de funcionamento e aqueles que determine o Grupo Mercado Comum. Tal orçamento será financiado, em partes iguais, por contribuições dos Estados Partes.

Capítulo VIII
Idiomas

Artigo 46

Os idiomas oficiais do Mercosul são o espanhol e o português. A versão oficial dos documentos de trabalho será a do idioma do país sede de cada reunião.

Capítulo IX
Revisão

Artigo 47

Os Estados Partes convocarão, quando julgarem oportuno, conferência diplomática com o objetivo de revisar a estrutura institucional do Mercosul estabelecida pelo presente Protocolo, assim como as atribuições específicas de cada um de seus órgãos.

Capítulo X
Vigência

Artigo 48

O presente Protocolo, parte integrante do Tratado de Assunção, terá duração indefinida e entrará em vigor 30 dias após a data do depósito do terceiro instrumento de ratificação. O presente Protocolo e seus instrumentos de ratificação serão depositados ante o Governo da República do Paraguai.

Artigo 49

O Governo da República do Paraguai notificará aos Governos dos demais Estados Partes a data do depósito dos instrumentos de ratificação e da entrada em vigor do presente Protocolo.

Artigo 50

Em matéria de adesão ou denúncia, regerão como um todo, para o presente Protocolo, as normas estabelecidas pelo Tratado de Assunção. A adesão ou denúncia ao Tratado de

Assunção ou ao presente Protocolo significam, *ipso iure*, a adesão ou denúncia ao presente Protocolo e ao Tratado de Assunção.

Capítulo XI
Disposição Transitória

Artigo 51

A estrutura institucional prevista no Tratado de Assunção, de 26 de março de 1991, assim como seus órgãos, será mantida até a data de entrada em vigor do presente Protocolo.

Capítulo XII
Disposições Gerais

Artigo 52

O presente Protocolo chamar-se-á "Protocolo de Ouro Preto".

Artigo 53

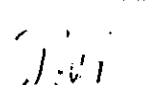
Ficam revogadas todas as disposições do Tratado de Assunção, de 26 de março de 1991, que conflitem com os termos do presente Protocolo e com o teor das Decisões aprovadas pelo Conselho do Mercado Comum durante o período de transição.

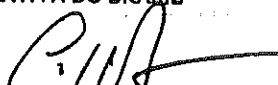
Feito na cidade de Ouro Preto, República Federativa do Brasil, aos dezessete dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro, em um original, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos. O Governo da República do Paraguai enviará cópia devidamente autenticada do presente Protocolo aos Governos dos demais Estados Partes.

PELA REPÚBLICA ARGENTINA

Carlos Raúl Menem

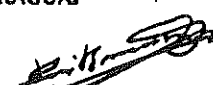

Guido Di Tella

PELA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Itamar Franco


Celso L. N. Amorim

PELA REPÚBLICA DO PARAGUAI

Juan Carlos Wasmosy


Luis María Ramírez Boettner

45

PELA REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI,

Manuel Lacalle
Luis Alberto Lacalle Herrera

Sergio J. Pereira
Sergio J. Pereira

ANEXO AO PROTOCOLO DE OURO PRETO

PROCEDIMENTO GERAL PARA RECLAMAÇÕES PERANTE
A COMISSÃO DE COMÉRCIO DO MERCOSUL

Artigo 1

As reclamações apresentadas pelas Seções Nacionais da Comissão de Comércio do Mercosul, originadas pelos Estados Partes ou em reclamações de particulares - pessoas físicas ou jurídicas -, de acordo com o previsto no Artigo 21 do Protocolo de Ouro Preto, observarão o procedimento estabelecido no presente Anexo.

Artigo 2

O Estado Parte reclamante apresentará sua reclamação perante a Presidência Pro-Tempore da Comissão de Comércio do Mercosul, a qual tomará as providências necessárias para a incorporação do tema na agenda da primeira reunião subsequente da Comissão de Comércio do Mercosul, respeitado o prazo mínimo de uma semana de antecedência. Se não for adotada decisão na referida reunião, a Comissão de Comércio do Mercosul remeterá os antecedentes, sem outro procedimento, a uma Comissão Técnica.

Artigo 3

O Comitê Técnico preparará e encaminhará à Comissão de Comércio do Mercosul, no prazo máximo de 30 dias corridos, um parecer conjunto sobre a matéria. Esse parecer, bem como as conclusões dos especialistas integrantes do Comitê Técnico, quando não for adotado parecer, serão levados em consideração pela Comissão de Comércio do Mercosul, quando esta decidir sobre a reclamação.

Artigo 4

A Comissão de Comércio do Mercosul decidirá sobre a questão em sua primeira reunião ordinária posterior ao recebimento do parecer conjunto ou, na sua ausência, as conclusões dos especialistas, podendo também ser convocada uma reunião extraordinária com essa finalidade.

Artigo 5

Se não for alcançado o consenso na primeira reunião mencionada no Artigo 4, a Comissão de Comércio do Mercosul encaminhará ao Grupo Mercado Comum as diferentes alternativas propostas, assim como o parecer conjunto ou as conclusões dos especialistas do Comitê Técnico, a fim de que seja tomada uma decisão sobre a matéria. O Grupo Mercado Comum pronunciar-se-á a

respeito no prazo de trinta (30) dias corridos, contados do recebimento, pela Presidência Pro-Tempore, das propostas encaminhadas pela Comissão de Comércio do Mercosul.

Artigo 6

Se houver consenso quanto à procedência da reclamação, o Estado Parte reclamado deverá tomar as medidas aprovadas na Comissão de Comércio do Mercosul ou no Grupo Mercado Comum. Em cada caso, a Comissão de Comércio do Mercosul ou, posteriormente, o Grupo Mercado Comum determinará prazo razoável para a implementação dessas medidas. Decorrido tal prazo sem que o Estado reclamado tenha observado o disposto na decisão alcançada, seja na Comissão de Comércio do Mercosul ou no Grupo Mercado Comum, o Estado reclamante poderá recorrer diretamente ao procedimento previsto no Capítulo IV do Protocolo de Brasília.

Artigo 7

Se não for alcançado consenso na Comissão de Comércio do Mercosul e, posteriormente, no Grupo Mercado Comum, ou se o Estado reclamado não observar, no prazo previsto no Artigo 6, o disposto na decisão alcançada, o Estado reclamante poderá recorrer diretamente ao procedimento previsto no Capítulo IV do Protocolo de Brasília, fato que será comunicado à Secretaria Administrativa do Mercosul.

O Tribunal Arbitral, antes da emissão de seu Laudo, deverá, se assim solicitar o Estado reclamante, manifestar-se, no prazo de até quinze (15) dias após sua constituição, sobre as medidas provisórias que considere apropriadas, nas condições estipuladas pelo Artigo 18º do Protocolo de Brasília.

CONSTITUIÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1988

Título IV

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

Capítulo I
DO PODER LEGISLATIVO

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional

1 - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que exijam emendas ou compromissos graves do patrimônio nacional.

(A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

ATA DA 203ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE
NOVEMBRO DE 1995

(Publicada no DSF, de 1º de dezembro de 1995) -

RETIFICAÇÃO

Na página nº 04327, 2ª coluna, logo após a aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 1995, substitua-se o texto do Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 1993, publicado erroneamente, pelo seguinte:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 129, DE 1995
(Nº 517/95, na Casa de origem)

Prorroga a vigência da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, passa a vigorar até 31 de dezembro de 1996.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Foi estabelecida até 31 de dezembro de 1995 a vigência da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, que concedeu isenção do IPI na aquisição de veículos por taxistas e deficientes físicos.

Referida lei resultou da aprovação da Medida Provisória nº 856, de 1995, que por sua vez constituía reedição da Medida Provisória nº 790, de 29-12-94. Portanto, o benefício estava em vigor desde o início do ano.

Acontece que alguns fatos ocorridos no início do ano dificultaram a aquisição dos veículos pelos taxistas. Primeiro, houve falta de automóveis para entrega imediata nas montadoras. Segundo, a não

renovação da isenção do ICMS, que elevou significativamente o preço dos veículos.

Com isso, a demanda por táxis acabou ficando reprimida neste primeiro quadrimestre do ano, o que certamente levará a um aquecimento da demanda no segundo semestre e concentração das vendas no final do ano, tendo em vista que a isenção está prevista para vigorar até 31-12-95.

Assim, para evitar um desequilíbrio no mercado, frustrando o objetivo pretendido com o benefício instituído pela Lei nº 8.989/95, propomos a sua prorrogação até 31 de dezembro de 1996.

Tendo em vista o alcance social da medida proposta, solicitamos o apoio dos nobres Parlamentares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1995. -
Deputado Francisco Domelles.

.LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.989, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1995

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 856, de 1995, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) os automóveis de passagel-

ros de fabricação nacional de até 127 HP de potência bruta (SAE), quando adquiridos por:

I – motoristas profissionais que, na data da publicação desta Lei exerçam comprovadamente em veículo de sua propriedade atividade de condutor autônomo de passageiros, na condição de titular de autorização, permissão ou concessão do poder concedente e que destinem o automóvel à utilização na categoria de aluguel (táxi);

II – motoristas profissionais autônomos titulares de autorização, permissão ou concessão para exploração do serviço de transporte individual de passageiros (táxi), impedidos de continuar exercendo essa atividade em virtude de destruição completa, furto ou roubo do veículo, desde que destinem o veículo adquirido à utilização na categoria de aluguel (táxi);

III – cooperativas de trabalho que sejam permissionárias ou concessionárias de transporte público de passageiros, na categoria de aluguel (táxi), desde que tais veículos se destinem à utilização nessa atividade;

IV – pessoas que, em razão de serem portadoras de deficiência física, não possam dirigir automóveis comuns.

Art. 2º O benefício previsto no art. 1º somente poderá ser utilizado uma única vez.

Art. 3º A isenção será reconhecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, mediante prévia verificação de que o adquirente preenche os requisitos previstos nesta Lei.

Art. 4º Fica assegurada a manutenção do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) relativo às matérias-primas, aos produtos intermediários e ao material de embalagem efetivamente utilizados na industrialização dos produtos referidos nesta Lei.

Art. 5º O imposto incidirá normalmente sobre quaisquer acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido.

Art. 6º A alienação do veículo, adquirido nos termos desta Lei ou das Leis nºs 8.199, de 28 de junho de 1991, e 8.843, de 10 de janeiro de 1994, antes de três anos contados da data de sua aquisição, a pessoas que não satisfaçam às condições e aos requisitos estabelecidos nos referidos diplomas legais, acarretará o pagamento pelo alienante do tribu-

to dispensado, atualizado na forma de legislação tributária.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo sujeita ainda o alienante ao pagamento de multa e juros moratórios previstos na legislação em vigor para a hipótese de fraude ou falta de pagamento do imposto devido.

Art. 7º No caso de falecimento ou incapacitação do motorista profissional alcançado pelos incisos I e II do art. 1º desta Lei, sem que tenha efetivamente adquirido veículo profissional, o direito será transferido ao cônjuge, ou ao herdeiro designado por esse ou pelo juízo, desde que seja motorista profissional habilitado e destine o veículo ao serviço de táxi.

Art. 8º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 790, de 29 de dezembro de 1994.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até 31 de dezembro de 1995.

Art. 10. Revogam-se as Leis nºs 8.199, de 1991, e 8.843, de 1994.

Senado Federal, 24 de fevereiro de 1995, 174ª da Independência e 107ª da República. – Senador José Sarney, Presidente.

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 856,
DE 26 DE JANEIRO DE 1995**

Dispõe sobre isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física e aos destinados ao transporte escolar, e dá outras providências.

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 790,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 1994**

Dispõe sobre isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis para utilização ao transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física e aos destinados ao transporte escolar, e dá outras providências.

(A Comissão de Assuntos Econômicos.)

**ATA DA 212ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 06 DE
DEZEMBRO DE 1995
(Publicada no DSF, de 07 de dezembro de 1995)**

RETIFICAÇÕES

No sumário da ata, à página nº 04845, 1ª coluna, no item **2.2.9 -
Requerimentos:**

Onde se lê:

Nº 1.567, de 1995, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 161,
de 1995, que altera a Lei nº 8.031/90, que dispõe sobre o Plano Nacional de
Desestatização. **Aprovado**

Leia-se:

Nº 1.567, de 1995, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 161,
de 1995, que altera a Lei nº 8.031/90, que dispõe sobre o Plano Nacional de
Desestatização.

.....

No cabeçalho da ata,

Onde se lê:

**Ata da 212ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 6 de novembro de
1995**

Leia-se:

**Ata da 212ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 6 de dezembro de
1995**

.....

**TRECHO DA ATA, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM
INCORREÇÕES, ÀS PÁGINAS DE NºS 04872 A 04875, REFERENTE AO
PARECER Nº 853, DE 1995; E, ÀS PÁGINAS DE NºS 04881 A 04885,
AO PARECER Nº 855, DE 1995.**

PARECER Nº 853, DE 1995

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Ofício "S" nº 68, de 1995 (Ofício PRESI Nº 3.264, de 29.11.95, na origem), do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governador do Estado da Bahia, para emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Bahia – LFTBA, destinados ao giro da Dívida Mobiliária do Estado, vencível no 1º semestre de 1996.

RELATOR: Senador BELLO PARGA

I – Relatório

O Banco Central do Brasil encaminha a esta Comissão de Assuntos Econômicos, através do Ofício "S" nº 68/95 (PRESI-95/3.264, na origem), parecer relativo ao pedido de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Bahia – LFTBA, dependente de autorização desta Casa, para levantamento de recursos destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no 1º semestre de 1996.

2. A solicitação sob exame foi examinada pelo Banco Central do Brasil (Parecer DEDIP/DIARE-95/1.172) à luz da Resolução nº 11, de 31.01.94, que dispõe sobre os limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas autarquias, abrangendo o lançamento de títulos da dívida pública, e apresenta as seguintes características:

a) *quantidade:* a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 03, deduzida a parcela a ser definida pelo Senado Federal;

b) *modalidade:* nominativa-transferível;

c) *rendimento*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro — LFT, criadas pelo Decreto Lei nº 2.376, de 25.11.87;

d) *prazo*: 03 anos;

e) *valor nominal*: R\$ 1,00

f) *características dos títulos a serem substituídos*:

Título	Vencimento	Quantidade
551095	15.01.96	165.619.991.418
551095	15.02.96	228.070.121.238
551096	15.04.96	444.139.557.569
551094	15.05.96	588.689.695.324
551096	15.06.96	590.213.797.137
		2.016.733.162.686

g) *previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos*:

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
15.01.96	15.01.1999	551096	15.01.96
15.02.96	15.02.1999	551096	15.02.96
15.04.96	15.04.1999	551095	15.04.96
15.05.96	15.05.1999	551095	15.05.96
17.06.96	15.06.1999	551093	17.06.96

h) *forma de colocação*: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20.09.79, do Banco Central do Brasil;

i) *autorização legislativa*: Leis nº 4.828, de 17.02.89 e nº 6.914, de 09.11.95.

3. O processo encontra-se adequadamente instruído, de acordo com as exigências dos arts. 13 e 15 da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal.

É o relatório.

II – Voto do Relator

4. A dívida mobiliária do Estado da Bahia atingiu, em 29.09.95, o montante de R\$ 530.906.851,00 (quinhentos e trinta milhões, novecentos e seis mil e oitocentos e cinquenta e um reais), representada, em termos quantitativos, por 2.392.547.107.856 (dois trilhões, trezentos e noventa e dois bilhões, quinhentos e quarenta e sete milhões, cento e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis) Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Bahia – LFTBA.
5. O financiamento da dívida mobiliária daquele Estado, a exemplo dos demais, somente tem sido possível graças à intervenção do Banco Central, por meio do mecanismo de substituição dos títulos estaduais por federais. De fato, em 31.10.95, a dívida mobiliária do Estado somava R\$ 547 milhões, dos quais, R\$ 266 milhões, equivalentes a 49% do total da dívida, foram substituídos por Letras do Banco Central - LBC's.
6. A efetivação da emissão sob exame resultará em um alongamento do perfil da dívida mobiliária do Estado da Bahia, que passa a ser de 68,83%, em 1998; e 31,17%, em 1999, representando uma sensível melhora no perfil anterior de 21,68%, em 1995; 31,17%, em 1996; e 47,14%, em 1998.
7. O Banco Central do Brasil pronunciou-se sobre a operação através do Parecer DEDIP/DIARE-95/1.172, de 27.11.95, no qual analisa as condições para a emissão dos títulos, tendo verificado que se encontra adscrita aos limites estabelecidos na citada Resolução e fixado o percentual de rolagem em 99,65%, calculado em função do comprometimento de receitas futuras com outras obrigações.
8. Entretanto, o Governo do Estado informou a existência, em novembro, de um resíduo relativo à renegociação realizada com base na Lei nº 8.727/93, no montante de R\$ 30.751 mil, e sendo assim, deve aplicar, prioritariamente, a diferença entre a margem de pagamento e o valor devido da prestação mensal, no pagamento de resíduos acumulados, o que implicaria a necessidade de rolagem de 100% da dívida mobiliária.

9. Deste modo, com base na avaliação da situação conjuntural que ora se apresenta, e levando em conta o critério desta Comissão em deliberações anteriores neste exercício, considero adequada a rolagem da parcela de 98% (noventa e oito por cento) da dívida mobiliária estadual, vincenda no 1º semestre de 1996.

10. Concluindo, pois, que se encontram atendidas as condições estabelecidas na Resolução nº 11/94, sou de parecer favorável ao atendimento do pleito do Governo do Estado da Bahia, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 138, DE 1995

Autoriza o Governo do Estado da Bahia a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Bahia (LFTBA), destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 1º semestre de 1996.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado da Bahia autorizado, nos termos da Resolução nº 11, de 1994, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Bahia (LFTBA), destinadas ao giro de 98% (noventa e oito por cento) de sua dívida mobiliária vencível 1º semestre de 1996.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

- a) *quantidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 03, deduzida a parcela de 2% (dois por cento);
- b) *modalidade*: nominativa-transferível;
- c) *rendimento*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto Lei nº 2.376, de 25.11.87;
- d) *prazo*: 03 anos;

e) *valor nominal*: R\$ 1,00

f) *características dos títulos a serem substituídos*:

Título	Vencimento	Quantidade
551095	15.01.96	165.619.991.418
551095	15.02.96	228.070.121.238
551096	15.04.96	444.139.557.569
551094	15.05.96	588.689.695.324
551096	15.06.96	590.213.797.137
		2.016.733.162.686

g) *previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos*:

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
15.01.96	15.01.1999	551096	15.01.96
15.02.96	15.02.1999	551096	15.02.96
15.04.96	15.04.1999	551095	15.04.96
15.05.96	15.05.1999	551095	15.05.96
17.06.96	15.06.1999	551093	17.06.96

h) *forma de colocação*: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20.09.79, do Banco Central do Brasil;

i) *autorização legislativa*: Leis nº 4.828, de 17.02.89 e nº 6.914, de 09.11.95.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO MIRANDA, Presidente

BELLO PARGA, Relator

JOÃO ROCHA
VALMIR CAMPELO
CARLOS BEZERRA
PEDRO PIVA
VILSON KLEINÜBING
BENI VERAS
NEY SUASSUNA
JONAS PINHEIRO
ONOFRE QUINAN
MAURO MIRANDA
FREITAS NETO
WALDECK ORNELAS(VENCIDO)
CARLOS PATROCÍNIO

PARECER Nº 855, DE 1995

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Ofício "S" nº 64, de 1995, do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil encaminhando ao Senado Federal proposta para que seja autorizada Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro a Contratar operação de crédito externo no valor de até US\$ 180.000.000.00 (cento e oitenta milhões de dólares norte-americanos) junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, destinado ao financiamento parcial do "Programa de Urbanização de Assentamentos Populares do Rio de Janeiro - PROAP-RIO".

RELATOR: Senador BELLO PARGA

Através do Ofício PRESI-95-3225, do Presidente do Banco Central do Brasil e da Mensagem nº1.334, do Senhor Presidente da República foi encaminhada para exame do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$ 180.000.000.00 (cento e oitenta milhões de dólares norte-americanos), com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, com garantia da União.

Os recursos advindos da operação de crédito destinaram-se ao financiamento parcial do Programa de Urbanização de Assentamentos Populares do Rio de Janeiro - PROAP - RIO.

Essas operações de crédito externo estão sujeitas às condições e exigências definidas pelas Resoluções nº 96, de 1989, e 11, de 1994, ambas do Senado Federal, sendo cumpridas todas as exigências previstas nessas Resoluções.

O parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, PGN/COF/Nº 1248/95, encaminhado ao Senado Federal, no exame das cláusulas da minuta contratual, conclui que as mesmas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável a espécie, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96/89, que veda disposição contratual de natureza política ou atentatória à soberania nacional e à ordem pública.

No momento em que ainda são escassas as possibilidades de financiamento externo à economia brasileira, notadamente ao setor público, que enfrenta expressivas dificuldades e desequilíbrios financeiros, a oportunidade de se obter aportes de capitais de empréstimo de agências internacionais de desenvolvimento, por si só, demarca a relevância do empréstimo pretendido.

Somos, assim, pela autorização pleiteada pelo Ofício "S" nº 64, de 1995, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 140, DE 1995

Autoriza a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito externo no valor de até US\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de dólares norte-americanos), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, com garantia da União, destinada ao financiamento parcial do "Programa de Urbanização de Assentamentos Populares do Rio de Janeiro".

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro autorizada a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a até US\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de dólares norte-americanos), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Parágrafo Único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no caput deste artigo destinam-se ao financiamento do "Programa de Urbanização de Assentamentos Populares do Rio de Janeiro". PROAP-RIO.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

- a) **CREDOR:** BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID;
- b) **VALOR:** US\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de dólares norte-americanos);
- c) **AMORTIZAÇÃO:** mediante o pagamento de prestações semestrais, consecutivas e tanto quanto possíveis iguais. A primeira prestação deverá ser paga na primeira data em que deva ser efetuado o pagamento dos juros, uma vez transcorridos seis meses contados a partir da data prevista para o final do empréstimo e a última até 08.05.2021;
- d) **JUROS:** sobre os saldos devedores diários do empréstimo a uma taxa anual para cada semestre determinada pelo custo dos empréstimos qualificados tomados pelo Banco durante o semestre anterior, acrescido de uma margem razoável, expressa em termos de uma porcentagem anual, que o Banco fixará periodicamente de acordo com sua política sobre taxa de juros, pagáveis semestralmente, em 08.05 e 08.11 de cada ano, a partir de 08.11.1996;
- e) **COMISSÃO DE CRÉDITO:** 0,75% sobre o saldo não desembolsado do financiamento, contado a partir de 60 dias da taxa de assinatura do contrato, pagável semestralmente, nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros;

7) OBSERVAÇÕES:

1) do valor do financiamento destinar-se-á a quantia de US\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil dólares norte-americanos) para atender despesas de inspeção e supervisão geral do credor. Essa quantia será desembolsada em prestações trimestrais, tanto quanto possível iguais, ingressado nas contas do credor independentemente de solicitação do mutuário:

2) as datas estipuladas para pagamento poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva data de assinatura do contrato.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida num prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões em 10 de Dezembro de 1995

GILBERTO MIRANDA, Presidente

BELLO PARGA, Relator

MAURO MIRANDA
NEY SUASSUNA
FREITAS NETO
JONAS PINHEIRO
BENI VERAS
VALMIR CAMPELO
ONOFRE QUINAN
CARLOS PATROCÍNIO
EDUARDO SUPPLY
WALECK ORNELAS
JOÃO ROCHA
PEDRO PIVA
VILSON KLEINÜBING

ATA DA COMISSÃO ESPECIAL MISTA

Criada através do requerimento nº 06, de 1995-cn, de autoria da senadora marluce pinto, destinada a "Reavaliar o Projeto Calha Norte, visando seu revigoração no sentido da integração da população setentrional brasileira aos níveis de desenvolvimento das demais regiões; propor novas diretrizes ao projeto que definam uma política de ocupação racional da região amazônica, bem como visitar e apresentar sugestões sobre as demarcações das áreas indígenas localizadas no norte do país"

Ata da 5ª reunião Realizada em 27-9-95

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de um mil novecentos e noventa e cinco, às dez horas e cinquenta minutos, na sala 04 da ala Senador Nilo Coelho, reúnem-se os Senhores Senadores Nabor Júnior, Romeu Tuma, Marluce Pinto, Jefferson Peres, Ernandes Amorim e José Bianco e os Senhores Deputados Luiz Barbosa, Ana Júlia Carepa, Carlos Camurça, Antônio Feijão, Elton Rohnelt e Salomão Cruz, membros da Comissão Especial Mista "destinada a reavaliar o Projeto Calha Norte". Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente, Senador Romeu Tuma, convidou o depoente Ministro Nelson Jobim, da pasta da Justiça, a tomar assento à mesa, bem como a Senadora Marluce Pinto, Relatora da Comissão, para compor a mesa. Em brilhante exposição o Senhor Ministro Jobim, discorreu sobre a necessidade do Projeto Calha Norte em trabalhos conjuntamente com os projetos Sivam/Sipam, com a Funai e Polícia Federal, para que estes órgãos possam levar posições real, social e prática para as populações que habitam na área demarcada para o Projeto. Mostrou a necessidade de se cumprir dispositivos constitucionais no sentido de uma ocupação racional da área e sua demarcação definitiva, inclusive também citou as legislações pertinentes ao Projeto e ocupação da Amazônia. Prosseguindo, foi dada a palavra à Relatora, Senadora Marluce Pinto, que teceu comentários sobre a atuação do Ministério da Justiça, no campo da demarcação das terras indígenas, principalmente no Estado de Roraima; questionou sobre a problemática Funai, que vem atuando na Amazônia de certa maneira complicada, apesar dos esforços do órgão Central que é o Ministério da Justiça; respondendo, o Senhor Ministro teceu comentários às observações formuladas pela Relatora, no que diz respeito à Funai, principalmente sobre a área denominada Raposa Serra do Sol, inclusive re-

feriu-se a um convênio que o seu Ministério firmou com o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, de São Paulo, que tem a possibilidade de fornecer, em 48 horas, todo o retrato da área indígena, desde 1974, por monitoramento de satélite, prometendo examinar "in loco" tal área. Discorreu ainda, o Senhor Ministro, sobre vários assuntos ligados à Amazônia Legal. Foi questionado ainda pelo Senador Ernandes Amorim, em relação às áreas indígenas localizadas no Estado de Rondônia, principalmente sobre demarcações polêmicas, como a da reserva de Lourdes, em Corumbalara, que gerou recentemente um massacre entre colonos e policiais militares. Respondeu o Ministro, sobre a reserva dos índios Uru-Eu-Wau-Wau, que dispõe de uma área de 1 milhão, 867 mil e 118 hectares, existe uma ação declaratória tramitando na 15ª Vara Civil, movida pelo Ministério Público Federal contra a Funai, inclusive outras ações que dizem respeito ao assunto. O Senhor Presidente, Senador Romeu Tuma, concedeu a palavra ao Deputado Antônio Feijão, que também questionou a problemática Funai e outros assuntos que dizem respeito às comunidades indígenas Cababaca Canindé, Potiguara, Potiguarí, Tabajara e Tremembé de Almofala, todos no nordeste Brasileiro, sendo respondido pelo seu Ministro, que todos estes assuntos estão sendo examinados pela sua Pasta. Com a palavra, o Senador José Bianco, elogiou a atuação do Ministro à frente da Justiça, mostrando a tranquilidade que traz com suas explicações. Usaram da palavra os Deputados Salomão Cruz e Luiz Barbosa, que questionaram sobre os mesmos temas abordados anteriormente. Prosseguindo a reunião, foram discutidos outros assuntos, principalmente sobre o calendário para a viagem ao norte do país, bem como a convocação do Brigadeiro Oliveira para fazer uma explanação sobre os projetos Sivam/Sipam. O Senador José Bianco, questionou sobre a Presidência da Comissão, o que foi respondido pela Relatora, que justificou as faltas do Deputado Vitor Pires Franco. E como não havia nada mais a tratar e sem que alguém mais se manifestasse, encerrou-se a reunião e, para constar, eu, Francisco Naurides Barros, Secretário da Comissão, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá a publicação, juntamente com o acompanhamento taquigráfico, que faz parte integrante da presente ata.

Presidente: Senador Romeu Tuma

Relator: Senadora Marluce Pinto

Convidado: Ministro Nelson Jobim

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) -

(Não houve gravação do início da reunião.)

(Continua o Sr. Nelson Jobim)

e fronteira e, fundamentalmente, para o trabalho não só no que diz respeito à questão indígena, como também no que diz respeito a problemas relativos ao combate ao narcotráfico. Então, é importante para esse projeto do Amazonas que nós tenhamos os dois grandes projetos, o Projeto Calha Norte e o Projeto Sivam, já que o Projeto Calha Norte e o Pró-Amazônia correspondem exatamente à conexão de terra com o Projeto Sivam. E aí nós teríamos um mecanismo absoluto de controle e monitoramento de todo o processo de fronteira.

Agora, voltando ao assunto em relação à questão indígena, é importante ter presente que, no Projeto Calha Norte **stricto sensu**,

(Falha na Gravação)

a área Inanômami do Amazonas e de Roraima abrange um total de 25.000 índios - em torno de 10.000 índios do grupo Ianomâmi e 15.000 índios de diversos grupos indígenas, que habitam a faixa Nordeste do Estado de Roraima.

Ainda há a área do Alto Rio Negro, na fronteira com a Colômbia e com a Venezuela, que é outra área indígena, também, situada em zona de fronteira e que abrange o chamado Projeto Calha Norte. Nesse espaço habita uma população de aproximadamente 15.000 índios de várias etnias, dispersos numa área que se inicia no Rio Japurá, na proximidade da Vila Bittencourt, onde vamos instalar uma unidade da Polícia Federal, fronteira com a Colômbia, estendendo-se até o rio Caoboaris, na fronteira com a Venezuela. Este conjunto é chamado área do Alto Rio Negro, na fronteira com a Colômbia e com a Venezuela.

Há ainda a área do Alto Solimões, na fronteira com a Colômbia, que é situada no Estado do Amazonas e é fronteira com a Colômbia; e a Funai vem assistindo com dificuldades uma população indígena em torno de 15.000 índios. E há ainda áreas indígenas no Estado do Amapá com fronteiras na Guiana Francesa e no Suriname. As áreas abrigam uma população indígena de aproximadamente 3.500 índios, distribuídos em dezenas de postos indígenas espalhados no Pará e no Amapá.

Vinculando-se este assunto com a questão do Calha Norte, o objetivo - há previsão no Projeto Calha Norte - em relação à questão indígena propriamente dita seria a determinação da criação das demais regiões indígenas, como também a criação de postos de apoio, com a distribuição e a criação de áreas que pudessem dar a infra-estrutura necessária

de apoio à população indígena, bem como distribuição de medicamentos, equipamentos de saúde, além de reformas nas enfermarias dos postos indígenas, conjugados com a construção e recuperação de salas de aula. Ou seja, o objetivo do Projeto Calha Norte, no que diz respeito à população indígena, é a otimização dos postos indígenas existentes, como também a implantação de projetos especiais no setor de agricultura de subsistência, bovinocultura, caprinocultura, piscicultura

(Falha na Gravação)

para a Funai, através desse processo de Calha Norte.

Especificamente - referindo-me agora ao solicitado pelo eminente Senador - no que diz respeito à questão indígena, gostaria de explicitar a V. Ex^{as} a situação relativa ao problema indígena no País, porque é importante deixar absolutamente clara essa temática, para a compreensão completa do tema.

Sr^{as} e Srs. Deputados e Senadores, basicamente a questão indígena situa-se em alguns temas que eu gostaria de explicitar, do ponto de vista do Ministério, com absoluta clareza e transparência.

Primeiro dado: essa área de fronteira, ou seja, todo esse conjunto de que estamos falando são faixas de fronteira. A Constituição Federal, no art. 22, § 4º, fixa a faixa de fronteira como sendo a faixa de 150km nas zonas limítrofes, em relação à qual o uso e a exploração dessa terra estão sujeitos a normas infraconstitucionais de proteção e da segurança do País. Este é o primeiro dado.

Passemos ao segundo dado. O art. 231 da Constituição Federal estabelece a definição de área indígena. Estabelece o art. 231 da Constituição que área indígena caracteriza-se, basicamente, como a existência de três grandes círculos concêntricos. Está no art. 231. Primeiro refere-se ao que eu chamo área parte de habitação **stricto sensu**. Esse é o primeiro núcleo do conceito de terra indígena, ou de terra tradicionalmente ocupada pelos índios, que está no art. 231 da Constituição, que tem esta redação:

"Art. 231.

§ 1º São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente..."

Significa que, dentro do conceito de terras tradicionalmente ocupadas pelos índios, há um primeiro item que tem um nível de objetividade importante - aquelas por eles habitadas em caráter permanente. Mas não é só isso. Diz a Constituição que se incluem no conceito de terra indígena as utilizadas para as suas atividades produtivas. Então teríamos

um outro ciclo, que comporia já um subconjunto, que nós estamos chamando de terras ocupadas pelos índios: habitação e atividades produtivas. Mas não para aí a Constituição. Também se incluem no conceito as terras imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários ao seu bem-estar. É, portanto, o terceiro círculo que compõe o conceito de terras tradicionalmente ocupadas pelos índios, que são aquelas imprescindíveis à preservação desses recursos ambientais, necessários ao seu bem-estar. E, por último, as necessárias à sua reprodução física e cultural, segundo os seus usos, costumes e tradições.

Logo, o conceito de terras tradicionalmente ocupadas pelos índios, no texto da Constituição Federal de 1988, art. 231, compõe-se, portanto, de quatro grandes núcleos, que se sobrepõem e integram o chamado conjunto tradicionalmente ocupado: habitação, atividades produtivas, recursos ambientais e reprodução física e cultural.

Esse conjunto de quatro círculos concêntricos compõe o conceito de tradicionalmente ocupado; logo, a expressão "tradicionalmente" do texto da Constituição não diz respeito à questão da posse memorial; diz respeito à forma tradicional com que ocupam. Ou seja, não são as terras que tradicionalmente estão sendo e foram ocupadas, mas sim a forma tradicional de ocupação. E a forma tradicional de ocupação, no texto da Constituição, caracteriza-se, basicamente, na conjugação desses quatro itens constitucionalmente relevantes, ou seja: habitação, atividades produtivas, recursos ambientais e reprodução física e cultural.

Desde logo se diz o seguinte: nós temos, portanto, dois grandes conceitos constitucionais. De um lado o conceito de terra indígena e de outro lado o conceito de zona de fronteira e faixa de fronteira.

No entendimento do Ministério da Justiça e do Ministro da Justiça, não há nenhuma incompatibilidade em relação ao conceito de terra indígena e o conceito de faixa de fronteira. São todos eles absolutamente compatíveis, mesmo porque a Constituição não os exclui. O que se passa, basicamente, é que as terras indígenas que não se situam em zona de fronteira têm um tratamento constitucional diverso das terras indígenas que se situam em zona de fronteira. Ou seja, as terras indígenas situadas em zona de fronteira estão sujeitas - como de resto estão sujeitas todas as áreas de propriedade da União, e mesmo de propriedade particular - às restrições estabelecidas na regulamentação infraconstitucional sobre terras de fronteira.

O Sr. Senador referiu-se, em determinado momento, e houve uma tese que circulava no Congresso Nacional, a que havia incompatibilidade entre zona de fronteiras e terra indígena. Isso é rigorosamente falso e constitucionalmente equivocado. E por que é rigorosamente falso? Porque o dado de ser terra indígena e ser de propriedade da União decorre do fato e da circunstância de fato de, em uma localidade do território nacional, encontrarem-se índios, que ali habitam de forma permanente. O fato de estarem habitando de forma permanente zona de fronteira não é um fato constitucionalmente legal; é um fato constitucionalmente relevante. Portanto, não há nenhuma incompatibilidade, Sr. Senador, entre a existência de áreas indígenas e a zona de fronteira.

É bom deixar presente que, até 1967, no Brasil, ou seja, até a Constituição militar de 1967, a determinação constitucional em relação às áreas indígenas era exatamente a determinação constitucional de que seriam respeitadas as posses dos índios. Esse respeito às posses dos índios foi introduzido na Constituição brasileira de 1934. A partir de 1934, introduziu-se no texto que seriam respeitadas a posse das áreas ocupadas pelos índios.

A partir de 1967, é que se explicitou o usufruto vitalício por parte das comunidades indígenas, das áreas por eles ocupadas e que, também, essa área seria de propriedade da União. Até 1967, não havia uma decisão constitucional sobre a natureza da propriedade das áreas ocupadas pelos índios. Em 1967, se estabeleceu que as áreas ocupadas pelos índios seriam de propriedade da União e teriam a afetação e destinação constitucionais para o usufruto vitalício das comunidades indígenas. É a razão pela qual, a partir de 1934, passaram os tribunais a considerar no País a nulificação, ou mesmo a inexistência jurídica, dos atos e disposição e contratos entre ocupantes e não ocupantes de áreas indígenas. Já que, a Constituição determinando, a partir de 1934, que haveria o respeito constitucional à posse dos índios, a partir de 1934 os negócios e atos jurídicos que dissessem respeito à posse de área ocupada pelos índios eram ineficazes em relação às comunidades indígenas. Poderiam ser eficazes somente entre as partes; mas inviáveis de execução perante as comunidades indígenas. Daí por que, a partir de 1934, emergiu, Sr. Senador, uma série de conflitos judiciais entre os Estados federados e as chamadas comunidades indígenas, inclusive a União - pelo então Serviço de Proteção aos Índios e, depois, à Fundação Nacional do Índio. Tudo porque, em 1891, com a República, e tendo em vista o fede-

ralismo instituído nesse ano, as chamadas terras devolutas, que eram de propriedade da Coroa Brasileira, passaram a integrar o patrimônio dos Estados federados. Havia uma discussão doutrinária em relação à natureza e situação jurídicas das terras ocupadas pelos índios à época de 1891: se eram ou não consideradas terras devolutas e, caso fossem consideradas devolutas, se passariam a integrar o patrimônio dos Estados. Essa discussão prosseguiu até 1934 e encerrou, definitivamente, em 1967, com a Constituição militar desse ano, que tinha o sentido protetivo das comunidades indígenas mais, definitivamente, àquém da Constituição de 1988.

Afirmaria, desde logo, Sr. Presidente, do Juízo do Ministério da Justiça e do Governo a absoluta compatibilidade entre área indígena e zona de fronteira. A única restrição, a qualificação pelo fato de se encontrar a área indígena em zona de fronteira, é que estará submetida a área indígena, no que diz respeito às suas utilizações, às restrições infraconstitucionais decorrentes do tema. Hoje a questão de fronteira está regulada pelo Decreto Lei de 1968, ou 1969.

Existe um projeto de lei, que está sendo discutido na Câmara dos Deputados, sobre as novas regulamentações em relação às áreas de fronteira.

Houve, inclusive, Sr. Presidente, uma emenda constitucional, que está sendo discutida na Câmara dos Deputados - e que tramita lá - de iniciativa do Deputado Messias Ribeiro, sobre a afirmação de que não poderia haver nenhuma demarcação de áreas indígenas em zona de fronteira, afirmando a incompatibilidade da área indígena com a área de fronteira. O Ministro da Justiça compareceu à Comissão Especial da Câmara dos Deputados, e, jocosamente, fez a seguinte afirmação: na medida que concluíssemos - e o Congresso Nacional concluisse - que havia incompatibilidade entre área indígena e zona de fronteira, o Congresso Nacional teria que promover a remoção de todos aqueles índios que estão hoje habitando e residindo há mais de 2 mil anos nessas áreas. É impossível destruir-se o fato concreto da existência de comunidades indígenas em zona de fronteira. Se o Congresso viesse a aprovar uma emenda dessa natureza estaria desconsiderando o fato concreto da existência de comunidades indígenas em zona de fronteira. Se isso fosse verdade, jocosamente, propus ao Deputado que havia oferecido a emenda - um eminente Deputado pelo Pará - que, se S. Ex^a concordasse, removeríamos todos os índios para a periferia da cidade de Belém e, talvez, negociássemos com a periferia da

cidade de Manaus, mostrando a absoluta iniquidade e inconsistência entre o fato que estava sendo previsto no texto dessa emenda e a realidade concreta.

Em relação à questão da demarcação de terras indígenas, o Ministro da Justiça tem essa posição, já pública, e estamos providenciando nesse sentido.

Observem que, a partir de 1972, tínhamos o texto do Estatuto do Índio. Este previu, no seu art. 19, que as terras indígenas seriam demarcadas pela União, por procedimento administrativo que seria fixado em ato produzido pela União. Ou seja, o art. 19 do Estatuto do Índio outorgou ao Poder Executivo a capacidade de, por via de decreto, definir a natureza procedimental e o conjunto de procedimento demarcatório. Isso ocorreu em face desse dispositivo. Sucederam-se quatro decretos do Poder Executivo, fixando modelos do procedimento demarcatório. Isso foi até 1991, quando foi editado pelo Governo Collor o Decreto nº 22, que definiu o procedimento demarcatório de terras indígenas.

Nesse Decreto nº 22 é importante saber o tipo de procedimento estabelecido por ele. Se V. Ex^a me autorizar, farei um breve relato dos momentos procedimentais que estabelecem o conjunto processual do Decreto nº 22. No primeiro momento destacáremos aquele feito perante a Presidência da Funai.

O Presidente da Funai, tendo em vista informações dos seus serviços de indigenista, baixa uma portaria criando um grupo técnico de trabalho para a identificação da terra indígena. Esse grupo técnico, pelo decreto, deve ser presidido por um antropólogo e composto por uma série de pessoas. Esse grupo técnico faz os seus trabalhos de identificação da área indígena. Durante essa primeira fase de identificação pelo grupo técnico, as pessoas jurídicas de direito privado e as de direito público estaduais, municipais e federais deverão prestar os auxílios que forem requeridos por esse grupo técnico. Esse grupo poderá ouvir pessoas que resolver fazê-lo nesse sentido.

Em face dessa circunstância, o trabalho de identificação termina com um amplo relatório elaborado pelo antropólogo e o grupo técnico e com uma identificação perimetral da área identificada, ou seja, tem-se uma identificação do perímetro da área através desse grupo. Esse relatório é publicado no Diário Oficial da União e depois é remetido subsequentemente ao Ministro da Justiça, que, examinando-o, edita uma portaria considerando identificada a área. Essa portaria tem o efeito de iniciar uma segunda fase do procedimento demarcatório: a fase física dos trabalhos de implantação da demarcação. Significa

que à identificação sucede-se a demarcação, que são os trabalhos físicos a serem procedidos pelo mesmo grupo, ou procedidos através de empresas privadas, ou - através de alguns casos - pelo batalhão correspondente do Exército Nacional, que tem convênios com a Funai.

Terminados os trabalhos físicos de demarcação que correspondem basicamente à abertura de picadas de 6 metros de largura e que passariam em toda a extensão das áreas indígenas que não tivessem nas suas confrontações divisas naturais como rios ou mesmo acidentes geográficos, terminado esse trabalho, volta ao Ministério da Justiça o trabalho da Funai com a declaração do encerramento do processo físico de demarcação. O Ministro da Justiça elabora uma exposição de motivos, remete ao Presidente da República para a edição do decreto homologatório dos trabalhos físicos de demarcação.

Editado o decreto homologatório pelo Presidente da República, ele é publicado no Diário Oficial e, subsequente, levado a registro no cartório de imóveis dos municípios ou áreas abrangidos pela reserva indígena e também levado a registro no Serviço de Patrimônio da União.

É importante ter presente que esse decreto que tem a natureza homologatória da demarcação e declaratória do domínio da área tem o efeito desconstitutivo dos domínios privados sobre a área, ou seja, tem o efeito de desconstituir a propriedade privada eventualmente existente sobre a área, como também tem o efeito de trasladar para o domínio da União não só a propriedade privada existente como, eventualmente, áreas não tituladas de terceiros que, eventualmente, poderiam ser do domínio dos Estados federados.

É importante deixar bem claro que esse decreto, que é declaratório da existência da área indígena e homologatório da demarcação realizada pela Fundação Nacional do Índio, tem também um efeito subsequente, qual seja o da desconstituição do domínio privado sobre a área, como a trasladação da propriedade da União dessa área.

Sr. Presidente, subsequente a 1988 - e agora faria uma outra observação para exatamente determinar e exemplificar as medidas que o Ministro da Justiça está tomando a respeito do assunto - temos a seguinte situação constitucional importante, e que deve ficar muito esclarecida. Qual é a situação constitucional? Até 1988, o contraditório, ou seja, o direito de defesa era previsto nas constituições brasileiras, desde 1891, para o processo criminal. Até 1988, portanto, tínhamos - e o último texto a que me

refiro é a Constituição de 1969 - a questão do direito de defesa era só assegurada, constitucionalmente, para as questões de natureza criminal e penal, não para as de natureza cível ou administrativa. Exatamente em 1988, com a Constituição Federal, que se introduziu o direito de defesa para as questões judiciais criminais cíveis e administrativas. A partir de 05 de outubro de 1988, tivemos a constitucionalização do direito de defesa e do contraditório, incluindo, inclusive, para as hipóteses administrativas e cíveis, ou seja, extrajudiciais, como judiciais cíveis.

Em face dessas circunstâncias emerge uma questão importante, que diz respeito à situação jurídica do Decreto nº 22, em relação à Constituição de 1988. O Ministro da Justiça tem uma posição já conhecida em relação a esse tema e entende que esse decreto não responde aos ritos de constitucionalidade necessários, já que o decreto não previu nenhum momento procedimental para o direito de defesa a ser exercido por eventuais interessados. Quais seriam? Os eventuais ocupantes da área abrangida pelo processo demarcatório e os estados e municípios. O Ministro da Justiça está submetendo ao Presidente da República a alteração do decreto.

A circunstância importante também é que existem três questões judiciais, de relevância, sobre o tema, perante o Supremo Tribunal Federal. Duas delas dizem respeito ao Estado de Mato Grosso em que se impugna a demarcação de terras indígenas pela falta e inexistência do direito de defesa e uma ação ajuizada pelo então governador do Estado do Pará, visando a desconstituição de demarcações que teriam sido feitas naquele Estado, com base no Decreto nº 22.

Quero dizer aos senhores o seguinte: até 05 de outubro de 1988, no Brasil, haviam sido demarcadas, homologadas e registradas 63 glebas indígenas, abrangendo um total de 4 milhões, 246 mil e 745 hectares. Depois, em terras com decreto homologatório e registro, após 1988, ou seja, durante o período do Governo Collor, temos o total de demarcação de 127 glebas, abrangendo um total de 33 milhões, 590 mil e 749 hectares. Depois temos decretos posteriores a 1988, sem registro, um total de 1 milhão e 17 mil hectares. Em terras hoje demarcadas e sem decreto homologatório e que estão nas mãos do Ministro da Justiça, num total de 19, correspondem a um total de 2 milhões, 989 mil hectares. Por último, temos terras a serem encaminhadas à homologação num total de 21, com 4 milhões e 59 mil hectares.

Quero dizer aos senhores que, basicamente, o total de terras indígenas do País, demarcadas e a serem demarcadas, abrangerão em torno de 94 milhões de hectares, que correspondem a 11% do território nacional, já que este tem uma superfície de 851 milhões de hectares.

Sr. Presidente, as providências que estão sendo tomadas pelo Ministro da Justiça são a regularização da infra-estrutura jurídica do Decreto nº22 - há um outro tema também relacionado ao Decreto nº22, que é importante ser explicitado desde logo, no que diz respeito ao seu tratamento jurídico. Além da inexistência do direito de defesa, que tentaremos sanar exatamente com essas medidas de alteração, há um outro aspecto importante que está sendo suscitado perante o Supremo Tribunal Federal, que decorre do art. 25 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição de 1988.

O art. 25 importou na revogação de todos os atos de delegação legislativa que não viessem a ser confirmados no prazo de 120 dias à data da publicação da Constituição.

Tese jurídica suscitada perante o Supremo Tribunal Federal sustenta que o art. 19 do Estatuto do Índio, de 1973, correspondeu a uma delegação legislativa do Congresso Nacional ao Executivo, para elaborar, via decreto, o procedimento demarcatório.

Entrando em vigor a Constituição de 1988, suscita-se, portanto, discute-se perante o Supremo Tribunal Federal que o art. 19 teria sido revogado pelo texto do art. 25 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, porque o art. 25 revogou todos os atos de delegação legislativa que haviam sido praticados antes de 5 de outubro de 1988, sendo que se conservariam as delegações legislativas existentes, desde que o Congresso Nacional confirmasse o ato no prazo de 120 dias, a contar da promulgação da Constituição.

No caso específico do Estatuto do Índio não houve nenhuma confirmação e a matéria está sendo discutida perante o Supremo Tribunal Federal.

Dito de outra forma, o Decreto nº22 está sub judice, no que diz respeito a isso. O Ministro da Justiça pretende editar atos legislativos para resolver os dois impasses jurídicos existentes, de forma tal que se convalide os atos praticados com base no Decreto nº22, ou seja, as demarcações já encerradas, em relação às quais não há demandas judiciais, e para que possamos abrir o direito de defesa àquelas ainda não encerradas. No sentido de encerrar, leia-se que "não tiveram o seu decreto registrado no Cartório do Registro de Imóveis ou no Serviço do Patrimônio da União".

Essas são as observações iniciais, Sr. Presidente, e o Ministro da Justiça está, evidentemente, disponível ao Srs. Deputados e Senadores para o debate.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Muito obrigado pela exposição inicial de V. Ex^a

Passo a palavra à Senadora Marluce, Relatora desta Comissão.

A SRA. RELATORA (Marluce Pinto) - Sr. Presidente, Sr. Ministro Nelson Jobim, Srs. Senadores e Deputados, primeiramente, queremos agradecer ao Sr. Ministro por ter aceito o nosso convite, porque, realmente, é a pessoa mais indicada para esclarecer a todos nós, Parlamentares, sobre a questão da demarcação das terras indígenas, porque, como Parlamentar, foi Deputado Constituinte, e quando se reuniam todos os líderes partidários para discutir as questões que seriam levadas a Plenário para a votação, já com acordo das lideranças, aquela Comissão era presidida pelo atual Ministro, que acompanhou muito bem, desde aquela época, toda essa problemática com referência a demarcações de terras indígenas.

Posteriormente, como Parlamentar, estive em várias Comissões. Agora, como Ministro, já várias vezes estive na Câmara, já viajou pelos Estados.

Sr. Ministro, ainda paira uma polêmica muito grande com relação à demarcação de terras indígenas. Ainda hoje tivemos na CPI da Mineração a presença do Bispo Dom Aldo Mongiano, de Roraima, que veio prestar esclarecimentos.

Por incrível que pareça, até pessoas que são instruídas ainda acreditam que demarcação de terra para Índio o torna titular daquela terra, quando a Constituição é clara ao afirmar que os índios têm o direito de ocupação.

Também, apesar de já ter ouvido de V. Ex^a tantas vezes como vai ficar aquele caso Raposa/Serra do Sol. Mas a maioria dos Parlamentares ainda não tem conhecimento do processamento. O próprio Presidente, aqui presente, perguntou se eu iria arguir sobre aquela região Maloca da Raposa e Serra do Sol.

Várias vezes já falamos - mas vou repetir para aqueles que não sabem - que nós Parlamentares, principalmente nós que temos interesse direto na demarcação na região de Roraima, não somos contra demarcar terras para os índios. Mas o que não será viável, nem para o povo de Roraima nem para a União, é a demarcação contínua.

V. Ex^a mesmo, há pouco, ao expor sobre o projeto do Deputado do Pará, Nícolas Ribeiro, mencio-

nou que lhe perguntou se aceitaria trazer os índios para a periferia. Faço o contrário: como ficaria - sei que não vai acontecer, pois vamos chegar a um acordo - o Estado de Roraima, se porventura fosse demarcada aquela área como sendo contínua, quando lá existe o maior rebanho bovino e suíno da região, quando existe uma grande comunidade não indígena e que a maioria dos índios também dependem de trabalhar nas casas e nas propriedades dos fazendeiros?

Como ficaria para a União ter que indenizar todo aquele povo? O que faríamos com uma população, só para citar uma localidade, como a de Pacaraima. Trata-se de uma vila onde vai haver, dia 15, um plebiscito para passar a município; conta com uma população de, no mínimo, 5 mil habitantes; tem toda uma estrutura já da cidade; fica na fronteira com a Venezuela. Esta semana estive lá e fui à casa do atual Governador. O quintal da casa dele termina num muro dá para o mar, sendo que do lado de lá é a fronteira. Brinquei dizendo que, se ele estendesse o seu quintal em meio metro, já ficaria com o terreno do lado da Venezuela.

Há uma série de problemas. Conforme falei hoje para Dom Aldo Mongiano, em vez dessa polêmica, tem que haver a conscientização daqueles índios para aceitarem uma demarcação em ilhas. A própria Maloca da Raposa, que tem a maior comunidade indígena, é uma comunidade aculturada, haja vista que o vice-prefeito do município de Normandia, onde fica essa região, é um índio macuxi que foi tuxaua por vários períodos e tem um irmão que é vereador. Dos nove vereadores do município de Normandia, quatro são índios macuxis. O Governo do Estado construiu há três anos uma escola de segundo grau, um prédio de alvenaria com doze salas de aulas, e o diretor do colégio é um índio macuxi, ainda morando na maloca. Os professores, na sua maioria, também são índios. E a própria maloca da Raposa hoje tem uma estrutura que muita cidade de interior não tem, porque até água encanada eles têm naquela maloca. Eles têm antena parabólica, telefone rural. Hoje houve uma insinuação muito leve por parte de Dom Aldo de que os índios eram influenciados para não aceitarem a área contínua. Eu lhes digo que não é influência de não índios. Eles, que já têm televisão, têm carro que eles próprios dirigem, são professores, políticos com cargos eletivos, não querem voltar à condição de índio porque sabem como vivem os lanomâmis. O nosso Presidente já esteve lá várias vezes lá. Acredito que nosso Ministro também os conheça. Os lanomâmis, por viverem

isolados, não têm nem para a sua sobrevivência. Continuam alimentando-se graças ao pelotão de fronteira - aqui entra o nosso trabalho da Calha Norte. Eu já estive ali tantas e tantas vezes. A última vez que lá estive foi com o ex-Ministro da Justiça, Maurício Corrêa, e com o atual Ministro do Exército, que constataram que realmente não havia nenhuma proteção para aqueles índios por parte da Funai.

Agora quero falar claramente para o Sr. Ministro. Sabemos que não é feito propositadamente. Nós, Parlamentares, conhecemos o Orçamento da União e sabemos que a Funai não tem nenhuma condição. Então, se a Funai não dispõe de verbas para dar assistência aos poucos índios lanomâmis que existem, que, como expõe V.Exª, são em número de cinco mil índios, talvez menos, como poderá dar assistência para todos os índios de um modo geral?

Peço um esclarecimento de V.Exª. Quero saber se todas aquelas áreas que realmente forem demarcadas ficarão subordinadas à Funai e os índios sendo tutelados pela União e esperando as verbas da União para a sua sobrevivência.

Sr. Ministro, sei que é muito complicado. Tenho conhecimento da boa vontade de V.Exª. Basta observar essa paciência que V. Exª tem de viver de comissão em comissão a prestar os mesmos esclarecimentos. Mas é preciso que a coisa seja feita sem emoção, como V.Exª já falou tantas vezes, sem emoção mesmo, mas com bastante racionalidade.

Se existe um Estado cujo Governo dá total assistência ao seus índios, por que não pode o próprio governador ficar responsável por aqueles índios? Na hora em que V. Exªs constatarem que em determinados locais isso não existe, então que seja tomada uma providência.

Tenho conversado com vários colegas Parlamentares, e a conclusão a que se chega é a seguinte. A lei existe, mas não existe uma lei para Roraima, não existe uma lei para os lanomâmis. A lei é nacional. E exatamente essa questão precisa ter tratamento diferenciado. Admito que existam várias e várias localidades em que os índios fiquem totalmente desamparados. Mas, em nosso Estado, V.Exª terá surpresas no dia em que for visitar as malocas.

Então, quero dizer a V.Exª que, realmente, não há nenhuma manipulação, como foi falado hoje à tarde. Muito pelo contrário. Os índios aceitam a demarcação. Há mais ou menos dois anos, trouxemos 22 tuxauas daquela região. Eles vieram conscientes. Falaram não só para o Ministro da Justiça da época mas também para o Procurador-Geral da República, Dr. Aristides Junqueira, e até mesmo para o Presi-

dente do Senado. Todos homens conscientes, dizendo da necessidade da demarcação das suas terras, da boa vontade de conviver com os não índios.

Mas o que eles têm é pressa na definição. E V. Ex^a pode ter a certeza de que estaremos sempre do seu lado, para ajudá-lo naquilo que pudermos. Mas que seja feita justiça nesse caso. Realmente, não sei como poderá ser compatibilizada com os habitantes de Roraima uma demarcação contínua. Onde aqueles homens colocariam as suas famílias, seus rebanhos? E como ficaria o governador do Estado? Sabemos que o tempo do governador vai passar. Não temos preocupação só pela nossa atuação política. Absolutamente! A nossa preocupação é deixar tranquilidade no Estado, para que índios e não índios continuem trabalhando, progredindo para si próprios e contribuindo também para o desenvolvimento daquele Estado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Com a palavra o Sr. Ministro.

O SR. NELSON JOBIM - Eminente Senadora Marluce Pinto, agradeço as palavras iniciais, como também as observações feitas por V. Ex^a.

A Senadora se refere a dois temas, basicamente: um tema diz respeito a Raposa Serra do Sol. Os trabalhos do grupo técnico de identificação da área chamada Raposa Serra do Sol concluíram pela existência de uma área contígua de 1.678.800 hectares.

O então Ministro da Justiça, Alexandre Dupeyrat, havia solicitado, considerando os dois temas - o problema de áreas contíguas ou não e o problema relativo à existência de zona de fronteira - ao Senhor Presidente da República o parecer da Advocacia Geral da União sobre o tema. O Dr. Quintão já elaborou esse parecer, que está sendo submetido ao Presidente da República, em que a resposta foi dada da seguinte forma:

Primeiro, que não há incompatibilidade entre zonas de fronteira e terras indígenas; são absolutamente compatíveis, sendo que as terras indígenas em zona de fronteira estão sujeitas às limitações decorrentes dos respectivos decretos, dos atos regulamentatórios e legislação regulamentatória das zonas de fronteira. Segundo dado importante: a questão de ser ou não ser área contígua é uma questão de fato; não é uma questão de direito. Tem que ser examinada no caso concreto.

Com relação a Raposa Serra do Sol, o atual Ministro da Justiça não examinou o pedido de demarcação, ou seja, a identificação promovida pela Funai, e o fará no momento oportuno.

Considerando a circunstância de que todas essas demarcações, pela experiência que já conhecemos do tema, têm suscitado divergências sobre as situações de fato, sobre o que teria acontecido na área, nos últimos dez anos, o que teria se passado na área em relação à existência ou não de malocas, a necessidade ou não da extensão desse conceito de áreas concêntricas a que me referi, o Ministério da Justiça firmou um convênio com o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - o INPE, em São Paulo, que tem a possibilidade de fornecer, em 48 horas, todo o retrato da área indígena, desde 1974, por monitoramento de satélite.

Este tema sobre a existência ou não de malocas, a data em que as malocas foram localizadas, a necessidade de uma extensão, tudo passará a ser resolvido, clara e nitidamente, com a evolução que tem possibilidade de fornecer o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais.

Portanto, Senadora, quero afirmar a V. Ex^a que no momento em que retornar ao Ministério da Justiça a questão Raposa Serra do Sol... O Ministro da Justiça já solicitou ao Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais um levantamento e vai examinar *in loco* o problema relativo a ser ou não ser contígua. Porque ser ou não ser contígua a área não é uma questão jurídica, é uma questão de fato, no sentido da aplicação do texto da Constituição para áreas que sejam necessárias à habitação, atividades produtivas e recursos ambientais e reprodução física cultural.

Fique certa V. Ex^a de que, oportunamente, o Ministro da Justiça estará no Estado de Roraima, exatamente para examinar, *in loco*, a situação. O Ministro da Justiça não vai ao Estado de Roraima para fazer visita. O Ministro da Justiça irá ao Estado de Roraima no momento em que retornar o processo ao Ministério da Justiça, com as fotografias e levantamentos aeroespaciais, para identificar os locais que o Ministro da Justiça predeterminar. Portanto, para tomar decisões e não fazer, digamos, visitas no sentido da satisfação eventual de setores interessados no problema. O que precisamos deixar muito claro - e a Senadora deixou absolutamente claro - é que temos que desemocionalizar o tema. Este tema está sendo conduzido emocionalmente.

O que encontramos com relação ao tratamento da questão indígena no País são posições curiosas. Temos parceiros, na questão indígena, que só têm um objetivo: criar problemas, não solucioná-los. O Governo quer parceiros para solucionar a questão indígena, por uma razão muito simples: se de um

lado temos que dar cumprimento ao texto constitucional, que determina a existência de áreas tradicionalmente ocupadas pelos índios, sendo de propriedade da União e usufruto vitalício dos índios, é necessário que este assunto seja encerrado. Ou seja, que possamos demarcar as terras que têm que ser demarcadas e virarmos a página do problema da demarcação para nos determos, exclusivamente, sobre as questões da educação, saúde e exploração econômica das áreas ocupadas pelos índios, nos termos definidos pelo Congresso Nacional e na forma como foi votado pelo Congresso Nacional o texto relativo ao Estatuto do Índio.

Quero dizer aos senhores que o Ministro da Justiça examinou o projeto de lei anterior que foi enviado pelo Poder Executivo à Câmara dos Deputados, que lá tramita e que foi objeto de votação na Comissão Especial que havia sido constituída naquela Casa do Congresso Nacional.

O Ministro da Justiça insistiu no sentido de que essa matéria teria de ir ao plenário porque o tema que foi produzido na Comissão Especial e tem equívocos constitucionais ilegais e importantes.

Quero advertir os senhores que há equívocos curiosos nesse texto que havia sido votado na Comissão Especial da Câmara e que vai ser submetido ao Plenário daquela Casa; portanto, terá tramitação global, não ficará reduzido à discussão.

O Regimento tem uma situação que mostra o nível de polarização na temática. Setores ligados ao movimento indigenistas; alguns setores radicais, obtiveram na Comissão Especial da Câmara dos Deputados a definição jurídica de comunidade indígena como sendo "pessoa jurídica de direito público interno".

Quando examinamos o tema, o Ministro da Justiça excluiu a possibilidade de se definir como pessoas jurídicas de direito público interno as comunidades indígenas. Portanto, desde logo, examinou o texto e está examinando o resto do projeto ora em debate, mas solicitou que esta matéria fosse ao Plenário da Câmara.

Se tivermos a definição do Congresso de serem as comunidades indígenas pessoas jurídicas de direito público interno, os eminentes autores de livros de Direito Público terão que ser citados no Brasil. Teríamos três, quatro grandes entidades de direito público interno: a União, os Estados, os Municípios e as comunidades indígenas; o que, evidentemente, é um equívoco, mostra a radicalização com que o tema é conduzido em termos dos despropósitos que podem levar a essa radicalização.

Então, queremos deixar muito claro que hoje no Brasil temos pessoas jurídicas de direito público interno, como é o caso das autarquias e fundações, mas estas têm uma relação de dependência com relação à União, Estado ou Município ou com a entidade mãe que as cria.

No caso da comunidade indígena, teríamos, então, um quarto personagem no conceito federativo de pessoas jurídicas de direito público interno. Portanto, quero fazer uma advertência sobre o modo como as coisas são conduzidas.

Por outro lado, os setores radicais, ou seja, fundamentalistas contrários aos índios, querem que não haja o problema.

Então, eminentes parlamentares, temos que ter tranqüilidade, resolver a questão indígena por uma razão simples e absolutamente necessária para os Estados federados da Amazônia Legal, essa área onde temos o maior número de índios. É fundamental para os Estados abrangidos pelo Projeto Calha Norte, mas também para os Estados de Rondônia, Mato Grosso, Goiás, Amazonas, Acre, Roraima - o Amapá já está resolvido - que se possa fazer uma demarcação imediata das áreas existentes por uma razão muito simples: o Brasil estabiliza sua moeda; tendo em vista as aprovações que estão sendo feitas por este Congresso Nacional, de forma competente, das reformas constitucionais da ordem econômica, haverá um processo de desenvolvimento acelerado, e um processo de desenvolvimento acelerado de moeda instável com investimentos nacionais e estrangeiros vai determinar a expansão das fronteiras de ocupação do País, que serão agrícolas, de exploração mineral e de industrialização de áreas vazias do País.

Logo, é fundamental que essa região que a senhora representa, a Região Amazônica, esteja com a sua situação fundiária perfeitamente definida no momento em que esses investimentos chegarem.

Por quê? Porque se a região não estiver com a situação fundiária definida, os investimentos de longo prazo, investimentos de renda, ou seja, investimentos de capital de risco, não irão para essas áreas; aqueles que forem, serão investimentos de curto prazo, investimentos expropriatórios e expoliativos. Nenhum investimento sério, de longo prazo, vai enfrentar áreas de confrontação fundiária.

Portanto, é brutalmente necessário que esse assunto esteja encerrado quando chegarmos ao momento dos investimentos e do desenvolvimento.

O Presidente da República determinou ao Ministro da Justiça que acelere o processo demarcatório.

rio para a definição nítida da situação fundiária da Amazônia, de Rondônia, de Roraima, do Acre, do Amapá, do Pará, do Maranhão, de Tocantins, de Goiás, do Mato Grosso, do Mato Grosso do Sul.

É fundamental para o desenvolvimento dessa região que os Srs. Parlamentares colaborem de forma aguda para a solução e a definição nítida da questão fundiária. Se não tivermos a definição nítida da questão fundiária, o Poder Executivo Federal não poderá recomendar investimentos em área em que há a indefinição sobre a situação fundiária. E a indefinição sobre a situação fundiária vai espantar, seguramente, qualquer tentativa de investimento que não seja investimentos de aventura, investimentos de renda de curto prazo e capitais especulativos.

Portanto, é fundamental essa visão que tem o Governo, que deverão ter, seguramente, os Parlamentares que representam a região. Precisamos de parceiros para resolver o problema indígena, não parceiros para levantar as questões e achar que cumprem com sua obrigação, quer com os índios, quer com os não-índios, suscitando o problema e levantando bandeiras impeditivas da solução da questão fundiária. É um despropósito do lado indigenista e é um despropósito do lado não indigenista, tendo em vista a necessidade, pelas razões expendidas perante V. Ex^a, em relação a isso.

Agora, há que deixar claro coisas simples. O Ministro da Justiça não pode pretender que determinados representantes da sociedade civil conheçam o Direito brasileiro. E é irrelevante que o façam porque os juízos que emitem sobre o problema são juridicamente irrelevantes.

A situação da terra indígena tem que deixar absolutamente claro - e isto é indiscutível no Direito brasileiro para efeito judiciais e jurídicos: a propriedade é da União, é área de domínio da União afetada ao usufruto vitalício de comunidades indígenas. Tem que deixar claro, portanto, que não há propriedade indígena sobre a área. Há, isto, sim, usufruto vitalício de fundo constitucional de áreas de propriedade da União. Deve-se deixar claro também que o desaparecimento, não por genocídio, mas por abandono, por aculturação, por mudança de glebas indígenas, não significa o retorno da propriedade a terceiros que foram proprietários da área após a sua demarcação. Significa exclusivamente que uma área de propriedade da União que se encontrava afetada - usufruto vitalício dos índios, porque os índios desocuparam a área - deixa de ser uma área afetada para ser uma área de domínio da União, com o domínio absoluto e pleno, podendo a União destiná-la

a outros fins que não a determinação constitucional. Ou seja, não há retorno de propriedade para o Estado federado, não há retorno para eventuais ocupantes pretéritos à demarcação. Há, isto, sim, pura e simplesmente, desafetação de uma área de domínio da União.

Quero esclarecer a V. Ex^a, também, em relação à questão do acultramento. O fato, a circunstância histórica do acultramento dos índios, constitucionalmente, não desnatura sua condição de indígenas. O acultramento não suprime a sua condição de indígena por fatos constitucionais. Temos que examinar exatamente. E vejam bem: na medida em que V. Ex^{as} tiverem um índio aculturado e um índio não aculturado, ambos são índios e ambos têm os direitos constitucionais estabelecidos.

O problema está é que a fixação dos conceitos constitucionais de terra indígena para o aculturado e para o não aculturado pode ser distinta eventualmente. Distinta de que natureza? O uso das atividades produtivas serão distintas das atividades produtivas desenvolvidas, eventualmente, pelos não aculturados.

Existe a questão daquele círculo subsequente à habitação. Falamos, inicialmente, que a terra tradicionalmente ocupada pelo índio teria um item básico, que é a terra por ele habitada em caráter permanente; depois, um outro círculo de uma terra, que seria a área destinada às suas atividades produtivas; terceiro círculo, as terras destinadas à preservação dos recursos ambientais necessários ao seu bem-estar; quarto, seria o círculo das áreas indispensáveis à sua reprodução física e cultural.

Evidentemente que esses círculos de natureza subjetiva e técnico-antropológicas terão a extensão maior ou menor, dependendo da natureza da comunidade indígena referida. O grau de aculturação poderá reduzir ou não esses círculos, mas não os extinguir. Esse é o ponto fundamental. Então, a circunstância de ser ou não ser aculturado é um problema de fato que tem que ser examinado na conceituação da forma tradicional de ocupação da área assim destinada.

V. Ex^a acena para a participação dos Estados federados no que diz respeito aos serviços indigenistas que hoje são acometidos exclusivamente à União. Quero dizer a V. Ex^a que há um caminho para a solução de problema desta natureza, uma fórmula que estamos propondo na emenda enviada pelo Presidente da República ao Congresso Nacional em relação à reforma administrativa. Lá, V. Ex^{as} vão encontrar um projeto de artigo 245 para o Capí-

tulo relativo às Disposições Gerais da Constituição, que prevê a possibilidade, hoje inexistente, da coordenação de prestação de serviços entre as Unidades Federadas, entre o Estado, a União e os Municípios.

Estabelece o texto três tipos de fórmulas pelas quais seria possível a prestação de serviços conjuntos. V. Ex^a sabem que há determinadas competências que são comuns à União, aos Estados e aos Municípios e que há a sobreposição de uma estrutura administrativa do Município, de uma estrutura administrativa da União e de uma estrutura administrativa dos Estados. Normalmente, essas estruturas administrativas disputam determinadas prestações de serviços comuns, e acaba o cidadão não recebendo a prestação de serviço.

Lá, são previstas três possibilidades de convênios que poderiam ser elaborados entre as Unidades federadas, entre a União e os Estados, entre a União, os Estados e os Municípios, entre os Estados e Municípios, entre os Municípios entre si, entre os Estados entre si e entre a União com todos eles, que é a possibilidade da prestação única de serviço através de consórcios para a prestação de gestão comum de serviços. Estão previstos no inciso I, do art. 245 do Projeto.

Estão previstos também os convênios de cooperação para execução de leis e os convênios de incorporação de serviços e propriedade e pessoal para unidades federadas de prestação. O texto proposto pelo Governo, na reforma administrativa, caminha para eventuais soluções de temas dessa natureza, temas que se inviabilizariam pela realização de convênio de prestação de serviços, atendendo às peculiaridades de cada área regional do País.

São essas as observações que eu queria fazer às questões suscitadas por V. Ex^a

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ernandes Amorim.

O SR. ERNANDES AMORIM - Sr. Ministro, sabemos do seu conhecimento. Sou praticamente leigo nessa área jurídica.

O nosso Estado, Rondônia, tem uma série de problemas precisa de atenção especial. Já encaminhamos vários documentos ao Ministério da Justiça no sentido de alertá-lo sobre as ocorrências com relação às áreas indígenas, objetivando uma solução para o problema. O meu Estado ainda não obteve resultado no que se refere ao problema fundiário. Certa feita, assisti a uma palestra de V. Ex^a, em que demonstrou muito interesse pela regularização desse problema indígena, principalmente em Rondônia,

exemplificando-se como é que se requer ou se determina um área indígena.

Aproveitando este último gancho, eu gostaria de salientar que temos um problema sério em relação à reserva Uru-Eu-Wau-Wau, no Município de Ariquemes, no Estado de Rondônia, com aproximadamente 100 índios ocupando uma área de 1 milhão e 800 mil poucos mil hectares de terras.

Ainda há pouco, eu disse que valeria o direito deles se fosse requerida em terras da União direta para os índios. Mas essa reserva foi demarcada nos últimos dias da gestão do Governo Sarney. Lá, fizeram uma demarcação e colocaram esta área em cima de áreas já tituladas num projeto fundiário, e até hoje temos problemas na região. E, bem-informado, dizia aí, que vai mandar levantar nos Idos de 74, por aparelhos sofisticados para saber quem habitava aquela região. Hoje, aquela região está **sub judice**, prejudicando centenas de famílias, e não há uma solução para isso. Já levamos isso ao conhecimento dos setores competentes, inclusive, do Ministério da Justiça.

Não haveria como resolver esse problema, já que para se criar uma reserva indígena teria de constatar se ali moravam índios e quais suas origens? Não tem como a Justiça, mediante certo mecanismo, corrigir isso e devolver o direito de ocupação a esses agricultores que, há dezenove anos, têm escrituras públicas de suas fazendas, que não foram indenizados pelo Governo Federal e que estão à mercê dos interesses dessas reservas? Esta é a primeira pergunta.

Com relação ao Estado de Rondônia, há problemas sociais graves relacionados com a reserva de Lourdes. Tive oportunidade de denunciá-los não só ao Governo Federal, mas também ao Ministério da Justiça. Em Corumbelara, assustei-me, quando li-guei a televisão esta semana - vejam V. Ex^a - e vi um casal de índios calçando sandália japonesa, usando roupas de civilizados e encaminhando um requerimento para a implantação de uma possível reserva indígena.

Tomei conhecimento de que, embora seja uma situação muito grave, o deferimento desses requerimentos de reserva ficam a critério de uma senhora da Funai. Se chega à Funai alguém interessado e diz que em tal lugar há uma reserva indígena, ou em tal lugar descobriu-se uma área de minério, essa senhora em poucos minutos expede um documento autorizando a medição dessa área.

Perguntaria: toda essa autonomia dada a esse setor não seria demasiada até mesmo porque a Jus-

tiça, mais tarde poderia vir a reconhecer que um simples órgão de terceiro ou quarto escalão estava criando um tumulto na vida de determinados Estados? Podemos citar como exemplo a reserva de Lourdes, de Corumbiara.

Um projeto de usina hidrelétrica no rio Ji-Paraná, que vai atender praticamente a todo o Estado de Rondônia, foi interditado por causa de alguns índios.

Além do mais, Sr. Ministro, existe o processo do índio nômade. O sistema busca em determinadas locais do Amazonas ou de outros Estados dois ou três índios. Constrói palhoças, coloca os índios ali e começa aquela briga motivada por interesses escusos, procurando dali expulsar pessoas que já produzem, que já estão com suas fazendas arrumadas, inclusive com documento. Como é que vamos pôr um freio nisso e reconhecer o direito do cidadão branco sem terra, que enfrenta essa crise toda que estamos vivendo neste país, em que milhões e milhões de hectares de terra estão à mercê de dois, de meia dúzia ou de cem índios? Isso precisa ser revisto.

Esse documento logo chegará às mãos de V. Ex^a para que tome as providências cabíveis. Penso que o Ministério da Justiça mandasse vistoriar essa área para que não sejam criadas todas essas reservas. Sabemos que quase todo o Brasil foi habitado por índios. Se esse moda pegar, daqui a pouco, seremos expulsos do nosso País.

O SR. NELSON JOBIM - Informo ao eminente Senador Emandes Amorim que na área Uru-Eu-Wau-Wau, que dispõe de 1 milhão 867 mil 118 hectares, segundo os dados populacionais do IBGE e da Funai, há 1.200 indivíduos. A demarcação dessa área foi feita por força do Decreto nº 295, de 1991. Existe uma demanda judicial e uma ação declaratória na 15ª Vara Cível, movida pelo Ministério Público Federal contra a Funai em relação à declaração de inalienabilidade do bem. Esse assunto está sendo objeto também de uma demanda judicial no local em que é advogado o ex-Senador Amir Lando, que me enviou documentação sobre o caso. Estou examinando a questão Uru-Eu-Wau-Wau. Mas só vou examinar todos esses temas e todas essas situações no momento que eu tiver regularizado a questão do Decreto nº 22, ou seja, a regularização das estruturas jurídicas necessárias para o enfrentamento desses assuntos. Então, fique certo que nós vamos continuar a questão desta área Uru-eu-wau-wau, que é uma das áreas mais amplas do Estado de Rondônia.

Em relação à questão da autonomia da Funai, quero dizer que, como V. Ex^a fez a advertência ini-

cial sobre a questão do seu não conhecimento da questão jurídica, não é bem assim. O que se passa com a Funai - isso tem que ser dessa forma -, no momento em que há notícias da existência de eventuais comunidades indígenas no País, há necessidade de uma investigação identificatória. E essa investigação identificatória não tem absolutamente objetivos de desconstituir. Ocorre que, quando começa o processo de investigação identificatória, para saber se há ou não comunidades indígenas no local, se é ou não é caso de demarcação, já começa o processo de conflito. Determinados cidadãos preferem instigar desde logo o conflito, criando uma dificuldade, na afirmação de que esses trabalhos iniciais da Funai, que levam em muitos casos a laudos negativos, como é o caso, por exemplo, da situação a que o senhor se refere em relação ao Município de Urepes em que há um laudo do Sr. Sidney Possuelo, de 1974, na negativa da existência de índios, V. Ex^a se refere a determinados projetos de implantação e exploração da pecuária na região - que tem 10.125 cabeças de gado dentro daquela área - nós queremos deixar muito claro, Sr. Senador, que esses processos iniciais de identificação são rigorosamente necessários. Por quê? Porque primeiro precisamos fazer um trabalho inicial para saber se tem ou não índio. Então, o que precisa ficar claro é que faz-se necessário um trabalho inicial de investigação por parte da Funai. Se não houver um trabalho inicial de investigação, pergunta-se: como proceder-se a demarcação de uma terra que não tem nenhum trabalho inicial de identificação? Ou como vai-se afirmar que aquela terra não pode ser objeto de demarcação porque os índios que lá eventualmente se encontram não são em número suficientes ou não se caracterizam dentro dos conceitos? Então, volto a repetir, o que precisamos deixar muito claro é o fato de termos um conceito absolutamente desemocionalizado do tratamento do tema. Quero dizer a V. Ex^a, com toda transparência, Sr. Senador - e disse V. Ex^a, quando terminou a sua locução: "Se essa for a fórmula, o País todo tem que abandonar..." Não é assim. O texto da Constituição não autoriza isso. V. Ex^a que tem uma preocupação com os não-índios e não os ocupantes não-índios das áreas, V. Ex^a precisava fazer, exatamente, um discurso contrário e não fazer o discurso com que se estocou. V. Ex^a tem que fazer um discurso de como se fazer uma demarcação de forma correta. Com isso, certamente, V. Ex^a estará colaborando com a sua região e com o País para a desemocionalização do tema.

O que é importante ter presente em relação a isso é que nós precisamos, Senador, levar em conta

que o conceito de posse memorial, que V. Ex^a esgrimi na parte final da sua inquirição, é um conceito não recepcionado juridicamente pela Constituição Federal. O que a Constituição Federal recepcionou foi o conceito de terras ocupadas pelos índios e às ocupações tradicionalmente ocupadas pelos índios. E o tradicionalmente não significa a História, significa o modo tradicional de praticar os atos de ocupação. Isso significa a distinção entre a posse do direito civil, ou seja, a posse que o não-índio faz das áreas e o modelo de posse que nós temos no Código Civil e o que significa que juridicamente no País se reconhece, também, um outro modo de possuir que não é o modo não-branco de possuir, que não é o modo previsto da posse como uma expressão do domínio da propriedade, que está no art. 521 do Código Civil de 1916. O que a Constituição reconhece é que existem a posse dos não-índios, que está regulada pelo Código Civil, que vem das ordenações filipinas, e que vem da Consolidação das Leis Cíveis de Teixeira de Freitas, de um lado. E que também nós temos um outro tipo de possuir, que é o possuir indígena, que é o habitat indígena, que é a forma tradicional de ocupar. Porque há setores indigenistas radicais que sustentam exatamente que nós temos de lembrar a chamada posse memorial - a que V. Ex^a se referiu, e V. Ex^a não deve estar esgrimindo esses conceitos, tem de esgrimir os conceitos distintos e os conceitos corretos, que levam à desemonialização do tema é uma demarcação correta, ou seja, vamos propor, exatamente com alteração do tratamento jurídico do processo demarcatório, seja introduzido no processo demarcatório a participação dos interessados. Eles poderão impugnar e criar um contraditório em que haja o trabalho da União, o trabalho da Funai, para identificação. Durante o período da identificação e até 90 dias da publicação no **Diário Oficial** da União e também nas prefeituras dos municípios referidos poderão, então, os interessados - como interessados entenda-se os ocupantes não-índios, os Estados e os Municípios -, perante o Ministério da Justiça, impugnar a demarcação feita, expondo as razões por que a área por ele titulada não pode ser abrangida. O Ministro da Justiça, então, examinará e julgará o caso. O procedimento adotado hoje - aí V. Ex^a tem razão - é absolutamente unilateral. Não se tem conhecimento das razões contrárias, ou contra-razões, para a demarcação. Só tem conhecimento das afirmações favoráveis. É isso que o Ministro da Justiça quer introduzir e é por isso que o Ministro da Justiça não tomou nenhuma decisão homologatória pretérita de demarcações, salvo

aquelas encerradas mais aquelas que estavam em andamento antes de alterar o Decreto nº 22 para introduzir esse contraditório.

O SR. ERNANDES AMORIM - É só porque no nosso caso, a Funai tem comportamento ditatorial. Então, é unilateral. Quer dizer, há uma área habitada, com projeto fundiário, com título definitivo, em que há gente produzindo, e Funai chega simplesmente para demarcar a área sem ter conhecimento dos outros setores. Entendo que o Poder Judiciário e representantes de outros setores poderiam estar acompanhando. Não sei se isso acontece por se tratar de pessoas da área agrícola, que não tem um conhecimento das leis. Na verdade, o que é feito lá é feito arbitrariamente. Há até mesmo manipulação de assentamentos de índios para apoderarem da terra. Essa determinação no sentido de verificar se nos anos 70 havia ou não índios é a solução para o problema. O que nós queremos no Estado de Rondônia - e acredito que em vários outros Estados - é um controle da Funai. Esse órgão de terceiro ou quarto escalão não pode ter autonomia para chegar lá, medir e demarcar, a bel-prazer ou para atender a interesses outros, interesses escusos, e de lá mandar um relatório que será analisado pelo Ministério, a fim de que sejam aprovadas as reservas.

Essas reservas estão dando prejuízo ao Estado de Rondônia tendo em vista que está errada a contagem feita para chegar a conclusão de que existem 1400 índios. Seria necessário novo censo para constatar que não passam de cento e poucos os índios que vivem numa área de 1 milhão e 865 mil hectares de terra. Sabemos que a maior crise, que poderá transformar-se na maior guerra civil, se não for contornada, está ligada aos sem-terra. É a falta de terra para o homem trabalhar.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Gostaria, se me permitir o Senador Ernandes Amorim e o Sr. Ministro, de dizer que S. Ex^a fez uma referência que realmente nos trouxe preocupação: o casal de índios mostrado em Corumbiara. No dia seguinte a esse programa do **Fantástico** aqui compareceu um proprietário da área acompanhado de outras autoridades do Estado preocupados com a possibilidade noticiada - parece-me - no jornal **O Estado de São Paulo** de imediata interdição da área para investigação, com observação daquela sequência que V. Ex^a explicou aqui, que foi muito importante, ou seja, as fases. Houve um movimento, e acredito que isso é que trouxe certa preocupação.

O SR. NELSON JOBIM - O Decreto nº 22, quando foi editado, previa que o ato de identificação, ou seja, a portaria do Ministro da Justiça que identificasse a área determinaria desde logo a interdição da área. Esse dispositivo do Decreto nº 22 foi derrubado há oito anos pelo Superior Tribunal de Justiça e pelo Supremo Tribunal Federal, que mostrando a ilegalidade da interdição unilateral da área. Então, não há possibilidade nenhuma de isso ocorrer hoje. Desde a vigência da Constituição, portanto, há seis anos, não é viável, pelo Ministério da Justiça, a interdição da área, tendo em vista a decisão do Supremo. Não precisamos ser reativos a situações provocativas, porque no momento em que se tiver uma situação meramente provocativa, reagir no mesmo nível será criar um problema e não solucioná-lo. Em relação a essa questão dos dois índios encontrados nessa área de Uruê, já está sendo discutido o assunto a nível de Ministério. Tenho elementos, informações, inclusive sobre eventuais envolvimento de funcionários da Funai sobre o tema. Estou examinando o assunto com absoluta tranquilidade, porque, neste Governo, quem formula a política indigenista é o Ministério da Justiça e não a Funai. É o Ministro da Justiça junto com o Presidente da República que está formulando a política indigenista. Cabe à Funai executar essa política.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Passo a palavra ao Deputado Antonio Feijão.

O SR. ANTONIO FEIJÃO - Sr. Ministro, Senador Romeu Tuma, Senadora Marluce Pinto, demais Senadores e Deputados, tenho lutado com muitos parlamentares da Amazônia e temos procurado fugir desses trilhos, como bem colocou essa palavra desmacionalizar a questão. Mas, hoje, Sr. Ministro, vou falar na condição de cearense, porque vi, agora - há um processo de que tomei conhecimento na semana passada - uma grande possibilidade de eu ser latifundiário. Estou aqui com um processo da demarcação das áreas dos Tremembés, no Município de Acaraú, no Distrito de Almofala e dos Tapebas, na cidade de Caucaia. E eu vivi minha infância, minha juventude entre Sobral e Santana do Acaraú, onde o monsenhor daquela cidade era meu tio. E qual não foi a minha surpresa, ao pegar um mapa da Funai, de 1980, e ver que lá no Ceará não tem índio, não há documentos da época do Império, de que no Ceará, no Rio de Janeiro, Fernando de Noronha, Sergipe, da existência de indígenas já há 100 anos. E ao observar os dados da Funai, o mais recente mapa, estamos vendo a aldeia indígena Tremembé, no Distrito de Almofala e aldeia indígena Tapeba, no

Município de Caucaia. O mais interessante é que ao observar os últimos dados da Funai, o Ceará possui uma população indígena: 4.650. Temos aqui uma evolução antropogênica muito forte, porque o biótipo de um indígena é o de um cérebro pequeno, e esses cadastrados possuem cabeças grandes. Eu estou cadastrado a ser também um herdeiro e ao ver os dados aqui da Funai ainda há grupos indígenas; no entanto não há informações em Calabaca, Canindé, Potiguara, Potiguari, Tabajara. Discutir a respeito dos índios que estão lá em Rondônia, lá nos Tiriós é possível. Agora, em Acaraú, em Caucaia, Ministro? Acho que a Funai fugiu ao controle, apesar de V. Ex^a ter colocado com muita propriedade que quem está formulando a política indígena é o Ministro da Justiça juntamente com o Presidente da República. A Funai está fugindo ao controle do País. Poucas pessoas estão sabendo sobre o que está acontecendo. O Ceará tem a sua ocupação definida há mais de 100 anos e é um lugar com ramais e energia rural para todos os lados. Não dá para inventar uma situação dessa. Então, a questão agora não é mais a legislação; a questão, agora, é o controle sobre a Funai. O maior problema nosso - não vamos nem mais discutir legislação, porque V. Ex^a tem uma postura que nos convence, e nós confiamos no seu trabalho. O nosso problema, agora, na Amazônia - e eu estou voltando à condição de cearense - pegando esse exemplo, que é o mais esdrúxulo que existe, neste País, sobre a questão da arbitrariedade da Funai. E a outra coisa que eu gostaria de colocar é que da última vez que o V. Ex^a esteve na PEC 133A V. Ex^a falou sobre a questão dos Waimiri-Atroari, com relação a BR-174 estava resolvida. Sempre me questiono sobre a questão da autoridade do País e das instituições sobre a área indígena. E qual não foi a minha surpresa, na semana passada, ao conversar com o Governador Amazonino Mendes, que a questão do asfaltamento da BR dentro da área do Waimiri-Atroari não estava podendo ser realizada pelo Batalhão de Engenharia do Exército, porque a Funai não deixava o asfaltamento. Não se trata da abertura da BR. Não se está falando em abrir uma nova estrada, em tirar paus ou derrubar a madeira da floresta. Está-se falando em tirar a poeira e colocar o asfalto, ou seja, dar mais velocidade e tranquilidade ao desenvolvimento.

Ministro Nelson Jobim, a minha pergunta hoje se refere à Legislação. Estamos convencidos de que V. Ex^a vai trazer para o canal a tranquilidade; não vamos mais aos extremos. Nós, da Amazônia, estamos confiando no seu processo e na sua condução.

Tiramos a questão da legislação; estamos preocupado só com o controle da Funai. A pergunta consiste em saber se esses dois exemplos não seriam a falta de controle da União com o Ministério com relação à Funai?

O SR. NELSON JOBIM - Sr. Deputado Antônio Feijão, em relação ao assunto da BR-174, quero informar a V. Ex^a que o Governador Amazônino Mendes está assinando convênio necessário de Polícia de Vigilância em relação à sua realização. Fiz um contato ontem com o Governador para a assinatura desse convênio que será feito na próxima semana. Portanto, fique absolutamente tranquilo em relação à realização desse convênio que estava demorando a ser realizado, justificado pela falta de verbas. Esse é o dado número um.

Dado número dois: Em relação à questão do Ceará, Tenho a informar a V. Ex^a que a Tremembé de Almofala, ou seja, no Município de Tarema, com uma superfície de 4.900 hectares, foi demarcada e tem um processo de declaração e demarcação não realizada. As demais áreas não têm nem portaria declaratória de identificação que estão sendo examinadas pelo Ministro da Justiça. Dizem respeito à Tapeba, à Calabaça, a Jenipapo e Canindé, a Monte Nebo, a Pitaguari, São José do Buriti, Tabajará, Tremembé, Capim Açu, Itarema, Viçosa, Mandau, Maracanaú, Cratêus, Aquirás, Poranga, Cauacala e Itarema. Estamos examinando a questão do Ceará dentro do contexto das demarcações determinadas pela Constituição.

Evidente que, no momento, em que observarmos a existência dos procedimentos legais necessários vamos determiná-los.

Em segundo lugar, em relação à questão do controle da Funai, o fato é que em face dos conflitos existentes e da forma em que as coisas eram resolvidas havia como que um esquecimento por parte das autoridades em relação ao próprio andamento da questão indígena, ou seja, não havia por parte do Legislativo e do Executivo a formulação de uma política indígena de grande conteúdo. O resultado era o seguinte: como não se havia formulação na política indígena e havia uma entidade, uma fundação, que tinha destinação de executar uma política inexistente o que se passava - o que naturalmente se passa - a própria entidade começa a formular política, porque os Senhores sabem muito bem que não existem espaços vazios em atividades administrativas e políticas; passa-se exatamente agora que este Governo assume, no sentido de formular ao Ministro da Justiça e ao Governo Federal, a formulação desta política indígena.

Nós já nomeamos um novo Diretor-Geral da Funai que vai fazer as alterações internas no que diz respeito à estrutura administrativa da Funai e já ficou nitidamente estabelecido que cabe ao Ministério da Justiça a formulação desta política e cabe à Funai a execução da política.

Vamos deixar muito claro, Sr. Deputado Antônio Feijão, que o que queremos é acertar as contas desse País com o futuro e não tentar estabelecer retaliações com relação ao passado que ocorreu. Não adianta o Ministro da Justiça ficar indagando da Funai porque fez ou deixou de fazer alguma coisa. Cabe agora ao Ministro da Justiça determinar à Funai a execução das decisões tomadas no Ministério para o presente e para o futuro. Se resolverem desenterrar todas as situações anteriores que possam ser alegadas como disfuncionalidade da Funai, eu passarei o tempo todo tratando do passado, e creio que V. Ex^a quer tratar do presente e do futuro.

Fiquem certos de que esta determinação do Presidente da República está sendo executada de forma absoluta pelo Ministério da Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Bianco.

O SR. JOSÉ BIANCO - Sr. Presidente, Sr^a Relatora, Senadora Marluce Pinto, Sr. Ministro, Sr. Presidente, nenhuma pergunta, quero apenas aproveitar a oportunidade para reforçar as palavras do ilustre Deputado Antônio Feijão, no sentido de que o comparecimento de V. Ex^a aqui, Sr. Ministro, muito mais do que trazer importantes contribuições para a Comissão Calha Norte, trouxe, muito conforto para nós que vivemos na Amazônia e convivemos com essa questão realmente séria e de difícil solução, que é questão indígena.

A nossa grande preocupação é exatamente não ficarmos à margem da história, perder o bonde do desenvolvimento, se essas questões continuarem pendentes por mais tempo.

Tranqüilizou-nos muito V. Ex^a ao colocar que é uma decisão bastante forte do Governo, no sentido de dar solução dentro do tempo possível. Sabemos que não são soluções de curtíssimo prazo. Todavia, trouxe-nos V. Ex^a muito conforto ao revelar que o Governo se preocupa em que a Região Amazônia não fique fora deste momento histórico deste novo País que estamos hoje construindo.

Agradeço sinceramente a presença de V. Ex^a nesta Comissão e, principalmente, essa tranqüilidade e esse conforto que nos trouxe.

Muito obrigado.

O SR. NELSON JOBIM - Muito obrigado Sr. Senador José Bianco. Esse é um tema que a sociedade brasileira deixou debaixo do tapete; não enfrentávamos o tema com transparência, para solucioná-lo, mas para ser bandeira política do contra ou do a favor. Agora, precisamos encontrar a solução. O Ministro da Justiça quer parcelos para resolver os problemas. Não quero absolutamente parcelos que tenham a necessidade de suscitar o problema e que tenham um compromisso de permanência do problema, porque a permanência do problema explica as suas situações.

É evidente que, no momento em que tivermos uma ação aguda - e teremos que ter para encerrar este capítulo de demarcação de terras indígenas -, muitos discursos ficarão sem atores, sem objetos, e fiquem certos de que existem pessoas que pretendem que os objetos se eternizem.

Dai por que é vital, do ponto de vista do Governo e, creio, também do ponto de vista do eminente Senador, como retratou neste momento, que venhamos colocar este assunto em cima da mesa. Eu não quero deixar de tratar qualquer tipo de assunto desta natureza por mais espinhoso que seja, porque não tratá-lo agora é criar questões. Como diriam os nossos ancestrais, é a história do pão que fica em cima da mesa e azeda. Deixar em cima da mesa azeda, ficar embaixo da mesa fede.

Portanto, é preciso tratar esse tema sem emocionalidade, com objetividade, resolvê-lo, enfrentá-lo, para que tenhamos condições de ter uma infraestrutura fundiária dessas regiões perfeitamente resolvida, para que essas regiões recebam o futuro, sob pena de o futuro passar ao largo dessas regiões, por não termos, nós, competência de resolver as questões fundiárias.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Concedo a palavra ao nobre Deputado Salomão Cruz.

O SR. SALOMÃO CRUZ - Sr. Ministro, sou de um Estado em que essas questões são discutidas de forma muito passional. Há mais de 20 anos, índios e não índios pagam por essa discussão passional.

Quando cheguei à esta Casa, fui ao gabinete de V. Ex^a, levando, inclusive, um trabalho que propunha algumas alternativas para a definição dessa questão.

O SR. NELSON JOBIM - Aliás, V. Ex^a vai ser convocado para isso.

O SR. SALOMÃO CRUZ - Posso afirmar-lhe que já ouvi algumas posições de V. Ex^a sobre essa questão e espero que sejam resolvidas.

Gostaria também de dizer que isso não exclui a minha preocupação, porque uma coisa é o discurso,

é a vontade de resolver, a outra é resolver efetivamente uma questão que é complicadíssima e que não diz respeito só à Amazônia e ao País, mas à questão mundial, e toda ela está voltada para a questão indígena e a questão ambiental, especialmente na Amazônia.

Gostaria de abordar alguns pontos que V. Ex^a herdou do Decreto nº 22 e que acontecem no meu Estado. Por exemplo, existia, naquele Estado, a colônia indígena de São Marcos e que, por força do Decreto nº 22 - no estatuto do índio, é passível e possível a convivência entre índios e não-índios na colônia indígena -, essa colônia indígena passou a ser reserva indígena e trouxe, como consequência, o conflito, porque nessa área de São Marcos existe a OBV-8, a que a Senadora Marluce Pinto se referiu anteriormente, e várias propriedades rurais, que têm títulos definitivos. Enfim, existe uma relação, mais que centenária, entre índios e não-índios, e por um simples decreto baixado, que tentava regulamentar a questão, criou-se um conflito até então inexistente.

Outra questão é a do Município de Normandia, na área Raposa Serra do Sol. Para que V. Ex^a veja a esperteza com que essa questão é tratada, todo o Município de Normandia está incluído dentro da área Raposa Serra do Sol; somente uma faixa que exclui a sede do Município ficou fora daquela área pretendida para a reserva indígena.

Ora, para mim, que acompanho passo a passo essa questão, percebo muito claramente que o objetivo da Funai ao excluir, com base no Decreto nº 22, a sede do Município de Normandia, foi simplesmente porque ela não queria subtrair o ônus da indenização por toda uma estrutura montada naquele Município. Essa também é uma herança do Decreto nº 22.

Ainda com relação ao que V. Ex^a herdou do Decreto nº 22. Mostrei-lhe, em mapa, as ampliações sucessivas de reservas indígenas. Em 1979, tínhamos, em Roraima, algo em torno de 12 milhões a 12 milhões e meio de hectares de áreas pretendidas e definidas como reservas indígenas e, ao longo desse tempo, com o Decreto nº 22 e até anteriormente, essas áreas ampliaram-se de 12 milhões e 500 mil para 12 milhões e 800 mil hectares. Se o Decreto nº 22 não fosse questionado na Justiça e não estivesse sob julgamento, com certeza essas áreas já estariam bem mais do que esse total.

Ainda com relação à herança que V. Ex^a vai herdar do Decreto nº 22, não conheço nenhuma indenização e nenhum reassentamento - e no Decreto nº 22 fala que não-índios devem ser reassentados e indenizados - a justo valor de pessoas que foram

expropriadas de propriedades, com títulos definitivos e seculares, inclusive.

Não sou jurista, sou geólogo e sou afeto muito mais à história natural do que às leis, mas, por força de circunstâncias, pela dedicação que tenho à questão e pela vontade que tenho de resolver a questão...

O SR. NELSON JOBIM - É um competente rábula!

O SR. SALOMÃO CRUZ - Quero ser até rábula, mas ainda não sou, mas vou chegar a ser rábula.

A revogação do Decreto nº 22 não é uma vontade do Governo. Há uma disposição em resolvê-lo como jurista, mas é uma necessidade, porque, se o Decreto nº 22 não for revogado e o Supremo julgar definitivamente as duas liminares com relação à questão do Mato Grosso, tenho certeza de que todas as áreas indígenas demarcadas com base no Decreto nº 22 vão ser revistas, com prejuízos incalculáveis para o País. E isso nós não queremos.

Disse também ao Presidente da Funai que soube, pela imprensa nacional, que o Presidente Fernando Henrique Cardoso havia sido questionado na Alemanha quando se referiu à questão da política indígena brasileira. Não acredito.

A SRA. MARLUCE PINTO - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. SALOMÃO CRUZ - Pois não, nobre Senadora.

A SRA. MARLUCE PINTO - Participamos da IV Conferência da Mulher, realizada em Pequim. E o assunto mais polêmico nas comissões temáticas foi sobre o índio, o meio ambiente e demarcação indígena. Quando procurávamos nos inteirar daqueles que eram mais contundentes, exatamente as representantes dos países do Primeiro Mundo, porque ficávamos ali ouvindo só espanhol. Elas falavam inglês e francês, depois havia esse questionamento, numa conferência para resolver assunto das mulheres.

O SR. SALOMÃO CRUZ - Não acredito que o povo alemão queira que o povo brasileiro conviva com uma lei que é arbitrária e que contraria princípio constitucional. O Decreto nº 22, a meu ver - o Presidente da Funai diz isso e discorda dele - não é uma questão política, é uma questão jurídica e como tal ela tem que ser resolvida. Penso que o Governo está em constrangimento e deve resolver tão logo essa questão do Decreto nº 22, em nível de Câmara dos Deputados. Não sei no Senado o que tem sido feito, a não ser esta Comissão Mista aqui.

Gostaria de dizer a V. Ex^a que a minha vontade de resolver é tão grande que tenho participado de todos os movimentos, de todas as ações feitas na

Câmara dos Deputados, no sentido de resolver essa questão. Sou relator de uma PEC que teve origem com a proposta do Deputado Messias Ribeiro.

Entendo que a proposta do Deputado Messias Ribeiro, que foi feita em 93, assim como o Decreto nº 22 refletiu uma época e, portanto, hoje, está completamente defasada.

Na vontade de resolver a questão, apresentei um substitutivo - penso que chegou a V. Ex^a, pois alguém do Ministério da Justiça procurou - em que se encontra toda a nossa vontade de resolver a questão. Nós entendemos que o Legislativo é pouco ágil para resolver a questão da homologação. Em função disso, na proposta do substitutivo, estamos propondo alteração nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 251 que me parece definir essa questão de forma bem clara, se levarmos para a lei complementar, para a lei ordinária que resolva essa questão de forma inequívoca.

Entendo que não o Legislativo, mas o Executivo deve demarcar reservas indígenas, ouvindo os Estados, os Municípios na forma da lei, como está na PEC; entendo, por exemplo, que a exploração de recursos madeireiros, e essências em áreas indígenas não deva ser feita só pelo índio, mas por terceiros com o apoio dos índios, em contrato com os índios. Isso, inclusive, está naquela PEC.

Finalmente, entendo que a exploração de recursos naturais não deve ser autorizada pelo Congresso Nacional. Nós temos no DNPM mais de 30 mil pedidos de pesquisa e exploração de recursos naturais e até hoje, sequer, nenhum desses pedidos foi analisado. Entendo que o § 3º, do art. 231 da Constituição foi uma forma - me desculpem - burra de bloquear as terras, os solos brasileiros em áreas indígenas para que conhecessemos todo o nosso potencial. Ele foi mais um reforço dado, quando proibimos a entrada do capital internacional para pesquisar o subsolo brasileiro.

Eu participo de uma comissão externa que está avaliando o conflito em áreas indígenas. Esta semana, fomos a Roraima, semana que vem vamos ao Maranhão. Depois, vamos a Mato Grosso, à Bahia e ao Mato Grosso do Sul.

Em Roraima visitamos todas as áreas, todas as áreas e podemos conversar a respeito disso. Posso dizer a V. Ex^a com muita tranquilidade: reunimos em Normandia, onde o radicalismo era muito mais acentuado porque os não-índios convivem muito de perto com esses problemas. Foram cinco Deputados nessa Comissão Especial e todos vieram de lá com uma convicção: a questão da Raposa Serra do Sol precisa ser resolvida, precisamos fazer a de-

marcação. Já não aguentamos mais conviver com esse impasse há vinte anos, em que as pessoas não têm direito de pensar no seu futuro - índio e não-índio.

Hoje, por exemplo, aquelas pessoas que estão lá em Roraima e que herdaram propriedades e posses de avós e que estão há duzentos anos naquela área, não têm nenhuma perspectiva de futuro porque o Governo, de forma irresponsável, se omitiu na definição de uma questão: Eles que queriam a demarcação de forma descontínua, hoje não discutem mais nem a questão de se é ou não descontínua, o que eles querem é demarcar e que não sejam colocados para fora da área como marginais. O que eles querem é simplesmente que o Governo reconheça o direito do trabalho feito naquela área, uma situação de penúria e V. Ex^a vai receber relatório com relação a essa questão.

Só fico preocupado porque a área está em iminente conflito - ainda não entrou em conflito, mas é latente o conflito - e percebo que as pressões, já ouvi isso de V. Ex^a, as pressões são enormes. Tenho uma cópia da sua minuta, do decreto ou da medida provisória que substituiu o Decreto nº 22. Já estamos há bastante tempo e até hoje não saiu essa medida provisória ao decreto.

Não podemos mais conviver com essa questão a mais tempo, essa indefinição a mais tempo.

Só gostaria de dizer que, demarcada a área de forma contínua ou descontínua, o Governo tem que tratar essa questão respeitando o direito de posse de índio e não-índio. De qualquer maneira, vai gastar dinheiro. De forma contínua, vai gastar porque tem que pagar as propriedades a justo valor, os seus bens e de forma descontínua, terá também que gastar, porque terá que investir em infra-estrutura nas comunidades indígenas; só demarcar a área não vai resolver, pois estão em iminente conflito, tanto em Roraima quanto em outras regiões.

Finalizando, gostaria de dizer a V. Ex^a que tenho fé na sua disposição em resolver essas questões. Disse isso hoje ao Presidente da Funai, entendendo que S. Ex^a é uma pessoa que vem de uma organização não governamental e que estava do outro lado da mesa. Tenho fé de que S. Ex^a também ajude a resolver esses problemas, porque sei da sua sensibilidade com relação à atuação deste Parlamento.

Desejo - não vou fazer nenhuma pergunta -, em nome do povo de Roraima, em nome do povo da Amazônia, que essa questão seja resolvida de forma definitiva; que nós, na Amazônia, no Brasil, não vivamos mais um de costas para o outro, índio e não-ín-

dio, mas que vivamos de frente, numa parceria, trabalhando para o desenvolvimento daquela região.

O SR. NELSON JOBIM - Muito obrigado, Deputado Salomão Cruz, o apelo de V. Ex^a coincide exatamente com a necessidade de ultimarmos esses procedimentos. Gostaria de dizer a V. Ex^a que há um equívoco jurídico na sua exposição, e que é a parte de mais tensão no que diz respeito a tudo isso. Em reserva indígena, não há, no Direito, indenização a propriedades, só a benfeitorias, o que constitui uma situação grave, pois ela é desconstitutiva do domínio. Poderá haver a tentativa de se obter dos antecessores, mas não por ato da União, porque não há desapropriação, salvo se a reserva indígena for decorrente de reserva no sentido da desapropriação.

Uma coisa é terra indígena, outra são reservas indígenas. Terras indígenas são aquelas que já eram ocupadas e que estão no art. 231. As reservas indígenas são tipo Xingu, ou seja, há uma desapropriação por parte da União para assentamentos de índios, etc.

Gostaria também de dizer a V. Ex^a que estamos na fase final das necessárias estruturas políticas para a modificação do Decreto nº 22. Fique certo de que vamos enfrentar. E quando V. Ex^a se referiu às heranças do Decreto nº 22, fiquei até satisfeito em saber que, pelo menos, tenho heranças para tratar, pior se não as tivesse.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Concedo a palavra ao Deputado Luis Barbosa, o último inscrito.

O SR. LUIS BARBOSA - Sr. Ministro, Senadora Marluce Pinto, Senadores, Deputados Federais, toda vez que falo em área indígena, fico triste, mas, ao ver V. Ex^a, Ministro, alegro-me.

Somos de Roraima. Na semana passada, mais exatamente no dia 20, a Revista *Veja*, que esteve lá, saiu com aquela notícia para acabar com o nosso Estado. Fico cada dia mais triste com essa demarcação das áreas indígenas, porque ninguém quer investir em nosso Estado, por causa da área indígena.

Estamos confiando em V. Ex^a. Posso testemunhar que todos os Governadores de Roraima deram tudo para aqueles índios. Temos o exemplo do Governador Otomar Pinto. E, hoje, o nosso Governador Neudo Campos também está dando tudo para eles. Se fosse Governador, levaria a Funai para Roraima para que tomasse conta dos índios, pois ela não aparece por lá.

Sr. Ministro, só vemos publicados, nos jornais de São Paulo, os padres cativando os índios. Eles não dão nada para os índios, nem a Funai dá, quem dá tudo é o Governo do Estado.

Sempre que falo em área indígena e vejo V. Ex^a, tenho grande tranquilidade.

Vamos rezar para que isso aconteça, e que seja o melhor para o nosso Estado.

Muito obrigado por este aparte. V. Ex^a pode contar com as reformas administrativas do País junto ao Presidente Fernando Henrique Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Sr. Ministro, verifiquei aqui, com muita alegria, a confiança que os membros desta Comissão, a qual endosso, têm em que V. Ex^a irá na busca de uma solução pacífica e não passional. Isso nos deixa tranquilos, em tempo curto, a certeza de que V. Ex^a procura esses caminhos até pelo conhecimento que demonstrou durante sua exposição e nas respostas aos questionamentos daqueles que o interpe-laram.

Se V. Ex^a ainda tem algum tempo, gostaria de referir-me a umas constatações que fiz durante o feriado, em setembro, na Região Amazônica, principalmente sobre o Projeto Calha Norte, visto que aqui só falamos sobre o problema indígena.

Venho discutindo nesta Comissão sobre o Projeto Sivam/Sipam, do qual, em princípio, o custo de sua instalação seria de um bilhão e trezentos milhões, através de financiamentos.

Falo também sobre o Projeto Pró-Amazonas, pois sou apaixonado por tudo que vem em benefício da atividade da Polícia Federal. V. Ex^a tem aqui um soldado permanente na defesa daquilo...

O SR. NELSON JOBIM - Em benefício do País.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Não, da Polícia Federal, porque ela tem a função importante de polícia judiciária, e muito mais que isso, ela praticamente exerce a função de polícia preventiva e repressiva, substituindo o que as polícias estaduais têm através da polícia militar. Jamais o Governo, em primeira instância, poderia convocar as Forças Armadas para uma atividade policial. Então, ele tem, na atividade da Polícia Federal, essa missão.

Quando falo em defesa da Polícia Federal - claro - é pelo amor que todos temos pelo nosso País.

Sobre esse Projeto Pró-Amazonas, tomei conhecimento, através de estudos, de que a ONU, em colaboração, está estimulando a sua implantação. Então pergunto: é importante o Projeto Sivam/Sipam? Penso que é, quando constato que a Polícia Federal tem dificuldades enormes para viabilizar o projeto Pró-Amazonas.

No feriado, conversando com o Joel Pedroso, Comandante Militar da Amazônia, sobre o Projeto

Calha Norte, obtive duas informações que me apavoram:

1^o - a falta de meios para manter em atividade os postos, os pelotões de fronteira.

Conheço cinco pelotões de fronteiras, onde estive. trata-se da única unidade na Região Amazônica que tem atendimento às comunidades indígenas, que ficam circulando próximas ao pelotão para obterem assistência de saúde, para se alimentarem e praticamente terem com quem conversar ou a quem pedir uma carona quando se precisa de um tratamento maior. Não existe outro tipo de atendimento nessa área.

O Comandante Joel Pedroso dizia-me que há uma outra dificuldade. A Comara, - empresa da aeronáutica que constrói as pistas que dão acesso a esses pelotões de fronteira, estava sem condições de mantê-las. As pistas estão começando a se deteriorar.

Essas questões realmente me assustam. Por quê? Porque o espaço físico que ocupa cada pelotão de fronteira, substituindo órgãos federais envolvidos na temática do Calha Norte, como a Funai, a Polícia Federal e outros - eu refiro-me aos órgãos que V. Ex^a dirige, não é suficiente.

Lutei e penitencio-me por não ter conseguido o milagre. Espero que V. Ex^a, Ministro, através do novo Diretor da Polícia Federal, consiga realizar esse milagre - rezo para isso -, de completar os quadros da Polícia Federal, dando meios para que ela possa desenvolver e realmente trabalhar nessa área, o que vai, talvez, evitar uma série de conflitos e esclarecer dúvidas que a sociedade tem por falta de informações mais corretas e a falta de uma presença mais forte de uma autoridade civil, porque a autoridade militar tem os seus limites.

Essa preocupação transmitiria a V. Ex^a: Até que ponto o Governo vai estimular as verbas para o Projeto Calha Norte, para que realmente ele continue a trabalhar, até que venha a segunda fase, que é o desenvolvimento sócio-econômico das regiões, para que realmente se transfira para lá as populações que vão desenvolver uma atividade econômica rentável e permanente, e esses municípios possam se desenvolver.

O SR. NELSON JOBIM - Eminentíssimo Senador Romeu Tuma, V. Ex^a tocou um ponto importante. Veja V. Ex^a que temos que examinar esses temas da perspectiva do estrangulamento orçamentário do País, da União, dos Estados e dos Municípios.

Veja V. Ex^a que na semana retrasada, há oito dias, tive oportunidade de visitar 21 capitais do País e ter reuniões de média de quatro horas com 23 Go-

vernadores e suas equipes, no sentido de buscar um retrato do País, para que possamos saber como e as razões pelas quais encontramos hoje um sufocamento no que diz respeito à capacidade de investimento do setor público.

O que é importante ter presente é que da unanimidade dos Governadores, quer os que estão na esquerda, como os do Partido dos Trabalhadores, quer os Governadores que estariam citados como de centro e centro-direita, todos, unanimemente, têm o mesmo problema: o crescimento descontrolado dos custos de pessoal sem a possibilidade nenhuma de investimentos.

A média hoje, Sr. Senadores, dos Estados que estão em melhores condições, são aqueles que têm 80% da sua receita comprometida com a folha. Há Estados em maiores dificuldades, como o Estado do Mato Grosso do Sul e Espírito Santo, que possuem 94% de sua receita comprometida com a folha de pagamento. Não tendo nenhum instrumental legal, o Governador, para ter possibilidade de tratar da questão do orçamentário pelo lado da despesa, o que o empurra a tentar tratá-lo pelo lado da receita.

O que devemos deixar muito claro é que temos duas situações importantes: os governos do Brasil, como de resto vários administradores do setor privado, geriam a sua capacidade de investimento e as suas despesas pela apropriação do imposto inflacionário, ou seja, no momento em que havia crises de receita, o Governador ou o Prefeito viajava por 20 dias para resolver o problema 20 dias depois. Ao chegar, no 20º dia após a suscitação do problema, o problema já estava reduzido em 30% a 40% do custo inicial, com o aumento também do lado nominal da receita de 40%. Você tinha o crescimento da receita, pela apropriação, na receita, do imposto inflacionário e tinha a queda da despesa, pelo lado evidentemente da despesa de pessoal, pela transferência para a coluna da receita, do imposto inflacionário.

Com a estabilização da moeda, inviabilizou-se a administração pública no que diz respeito ao controle do déficit público pelo boca de caixa, porque não há mais possibilidade da apreensão e da apropriação por parte do devedor do imposto inflacionário de que é titular o credor.

Portanto, é fundamental ter presente que a estabilização da moeda traz a nu a situação fiscal do País de forma transparente. Lembro-me quando discutíamos a Previdência Social, há dois anos, neste Congresso, a discussão era saber se tinha ou não receita, e todos discutiam mas nenhum sustentava a apreensão por parte da Previdência também do Im-

posto Inflacionário. No momento em que se tira o Imposto Inflacionário, no momento em que a inflação sai do espectro administrativo, aquilo que era uma nuvem torna-se claro e hoje temos claramente um grande problema fiscal da administração pública brasileira que passa por todos esses setores.

Precisamos instrumentar o governo brasileiro para o controle dos gastos públicos. Sabemos claramente, e vários governadores trouxeram elementos para tal, da possibilidade de outros Poderes criarem despesas, independentemente de lei e por ato administrativo próprio. Isso é nítido por parte de uma série de situações.

Então, Sr. Senador, o que precisamos é recompor o País para viabilizar a capacidade de investimento. Não há possibilidade de aumento da carga tributária no País. Temos que solucionar o problema pelo lado da manutenção da carga tributária, pelo lado da redução dos processos de sonegação que estão inerentes à legislação respectiva, mas precisamos nos instrumentar pelo lado da despesa. O Poder Público Federal despende R\$37 bilhões com a folha de pagamento do setor público federal. Os serviços prestados pela União ao cidadão valem esse montante? Ou não? Os serviços públicos que a União presta correspondem ao custo que a população paga para a manutenção desses serviços? Precisamos enfrentamos esse assunto com transparência, para viabilizar a recuperação do investimento público. Inclusive quanto a diferenças regionais, alguns setores menos avisados da administração pública e da política nacional querem instrumentar certos incentivos pela via da redução de alíquotas tributárias, desconhecendo que o estímulo ao desenvolvimento e ao investimento não está mais situado nas qualidades comparativas que decorram de virtuais alíquotas diferenciais, mas está localizado na existência de infra-estruturas de pessoas e de bens que viabilizem o acesso ao processo consumidor. Tudo isso deve estar presente.

Se não houver capacidade de investimento do setor público, não vamos resolver o problema. Todas as notícias referidas por V. Ex^a, pela incapacidade de investimento nas áreas referidas por V. Ex^a, são verdadeiras, como de resto é verdadeiro que todas as áreas demandam investimentos. O que precisamos é ter consciência de criar um mecanismo tributário que seja compatível com o desenvolvimento econômico que este País vai ter, e ter também a capacidade de instrumentar o Poder Executivo, viabilizando seguramente a redução do lado da despesa, porque não há possibilidade de aumento do lado da

receita senão na base do desenvolvimento. Não há viabilidade nenhuma de continuar com o aumento de alíquotas tributárias. Tanto é que o Poder Executivo enviou à Câmara dos Deputados, há duas ou três semanas, um projeto de Imposto de Renda em que reduz a alíquota de 45% para uma alíquota marginal de 15%, acrescido de uma marginal de 10%, o que daria uma alíquota máxima de 25%, contra uma alíquota máxima hoje de 45%, no sentido de trazer para o processo contributivo setores hoje não abrangidos pela sociedade. É sobre isso que temos que meditar. A disputa do investimento público depende da capacitação que tem o Executivo de investir, e isso decorre seguramente de questões orçamentárias.

Vejam que, agora falando especificamente sobre a questão referida pelo Senador sobre o projeto para a Amazônia, por ele defendido, e fico satisfeito de que isso ocorra, mas a sua defesa do Projeto Amazônia é bem anterior ao meu conhecimento do Projeto Amazônia. Sipam, Sivam, Calha Norte e Projeto Amazônia são complementares. Mesmo que venhamos a implantar o Projeto Amazônia, se não tivermos Sivam, fica o braço quebrado, porque vão ficar unidades isoladas sem a possibilidade de uma visão global do que estão percebendo, do que estão investigando, ou seja, o Projeto Sivam, para o desenvolvimento da região, é vital, para se ter o controle absoluto de todo o imenso manancial que se encontra na região da Amazônia. E é vital para que possamos ter nitidamente não aquela visão equivocada de um Executivo autoritário de anos atrás. Alguns cidadãos brasileiros, vários deles, estão esquecidos de que o Poder Executivo de hoje - estadual, municipal e federal - se produziu no processo democrático e, portanto, exige a respeitabilidade e a confiabilidade que decorre do processo democrático.

Entretanto, alguns entendem que ainda estão fazendo discurso em relação ao regime autoritário e procuram verificar e tentam identificar vontades não reveladas e escusas do Poder Executivo.

O que quero - e aí o eminente Senador José Bianco percebeu nitidamente - é tratar esses temas no pressuposto de transparência e relação de boa-fé. É por isso, Sr. Senador, que, do ponto de vista do Ministério da Justiça, na especificidade dos temas por ele tratados, é importante que avancemos no Projeto Calha Norte, para que possamos ter exatamente a ocupação de uma área, o controle de uma área que se integra à soberania nacional. Não basta termos um quintal para demonstração e orgulho; há necessidade de controlarmos isso e a possibilidade, como quer o eminente Deputado Luis Barbosa, de

termos condições de conduzir essa região ao desenvolvimento sustentado, respeitando o meio ambiente e as minorias lá existentes. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Gostaria de agradecer a presença de V. Ex^a

Acredito que o Presidente Fernando Henrique Cardoso tem a sinceridade e a pureza na exposição de seus objetivos. Sei que V. Ex^a faz parte dessa estrutura de sinceridade em que o País confia e aprendeu a admirar. Tenha a certeza de que, com paciência e esperança, em breve, isso será resolvido por intermédio de todo esse mecanismo com as estruturas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. Provavelmente, dentro deste período governamental, teremos um futuro promissor, se não for para nós, mas para nossos filhos.

Quero agradecer a presença de V. Ex^a

Peço que os nobres parlamentares permaneçam no recinto para tomarmos algumas decisões.

Vamos marcar a próxima reunião da Comissão e vamos verificar a possibilidade de viajarmos aos Estados onde está sendo implantado o Projeto Calha Norte.

Senadora Marluce Pinto, já há alguma data prevista para a próxima reunião?

A SRA. MARLUCE PINTO - Ainda não há data prevista, Sr. Presidente, mas poderíamos marcá-la hoje. Antes da viagem, já que o Programa Calha Norte tem essa vinculação com Sivam/Sipam, seria interessante convidarmos o Brigadeiro Oliveira, que foi o acompanhante do Ministro da Aeronáutica na Comissão de Assuntos Econômicos, para que ele fizesse uma exposição aos membros desta Comissão sobre o Sivam.

Assisti a exposição dele na Comissão de Assuntos Econômicos. Ele é a pessoa mais indicada para falar sobre o assunto porque desde o início está à frente do Programa. Seria bom que pudéssemos viajar para as localidades onde estão instalados os pelotões de fronteira já cientes do que será o Sivam. O mais importante para essa parte do Calha Norte é essa visita aos pelotões. Tenho certeza de que os parlamentares, estando naquela região e verificando o que fazem os militares naquelas fronteiras, serão favoráveis à aprovação de verbas para a manutenção do Calha Norte, que é um projeto muito importante.

Creio que V. Ex^a conhece - assim como eu conheço - São Gabriel da Cachoeira, Surucucus e tantos outros pelotões que têm proporcionado, naquela região, o desenvolvimento e que têm dado bastante apoio às comunidades carentes.

Então, vamos marcar, a partir de outubro...

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Submeto ao Plenário a proposta da Senadora Marluce Pinto de convocação...

O SR. JOSÉ BIANCO - Sr. Presidente, fui me despedir do Ministro e não entendi...

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - A idéia é prepararmos uma viagem aos pelotões do Calha Norte. E a Senadora Marluce propôs inicialmente que convidássemos o Brigadeiro Oliveira, que é o maior conhecedor do Projeto Sivam/Sipam, na área da aeronáutica e do grupo que trata desse assunto, para tomarmos conhecimento dentro do Projeto Calha Norte do que vai ser atingido pelo Projeto Sivam/Sipam.

Então, essa proposta da convocação do Brigadeiro Oliveira, submeto-a à apreciação do Plenário para, posteriormente, marcarmos as viagens e os locais.

O SR. JOSÉ BIANCO - Sr. Presidente, depois gostaria de levantar uma questão.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Só a convocação do Brigadeiro. Estão de acordo?

Os Srs. Senadores que aprovam a convocação queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Agora é só marcarmos a data e a assinatura.

A SRA. MARLUCE PINTO - Sr. Presidente, uma sugestão: nós não ouvimos, ainda, o Presidente da Funai. Não sei se os senhores terão a mesma opinião, a de só ouvirmos depois das nossas visitas às localidades.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Ele está sendo nomeado agora, há que se ter um tempo.

A SRA. MARLUCE PINTO - Além de ter um tempo para que possamos ver *in loco* todas as deficiências.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Essas suspeitas de que não há presença, membros da Funai nas áreas onde eles deveriam estar, é melhor ir pessoalmente e trazer um relato para que ele possa informar a esta Comissão.

Concedo a palavra ao Senador José Bianco

O SR. JOSÉ BIANCO - Devo também reconhecer, por dever de justiça, que eu também tenho frequentado pouco esta Comissão.

Mas, faço um questionamento a V. Exª que está hoje como vice-Presidente e a Relatora, Senadora Marluce Pinto que tem comparecido a todas as reuniões: o nosso Presidente, o Presidente desta Comissão, a quantas reuniões compareceu? Ele desistiu disso? Enfim, o meu questionamento é: esta Comissão tem Presidente?

A SRA. MARLUCE PINTO - Tem o Presidente, é o Deputado Vic Pires Franco, do Pará, que Salomão e o Luis Barbosá devem conhecer. S. Exª tem justificado as suas ausências. Ainda hoje ele mandou para o meu gabinete um atestado médico do Hospital Sarah Kublitschek, e também através do fax uma solicitação para que o vice-Presidente o representasse como Presidente.

O SR. JOSÉ BIANCO - Se é um caso de doença, vou concordar. Realmente, não quero ser grosseiro de nenhuma forma, inclusive porque o Deputado Vic Pires Franco é do meu partido e em função de ser esta vaga do PFL. Mas, se é uma questão de doença, tudo bem.

A não ser isso, eu iria propor realmente que na próxima reunião, o não comparecimento...

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - A Senadora tem se preocupado com isso.

A SRA. MARLUCE PINTO - Tenho me preocupado porque, realmente, a Comissão depende muito do Presidente para que as pessoas... Hoje, como era o primeiro dia do Senador, eu mesma fiz os convites porque ele não estava atuando na Comissão. Agora, não posso me negar a responder a sua segunda pergunta porque não se trata aqui de falar do nosso colega.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - O problema é a eficiência da Comissão.

A SRA. MARLUCE PINTO - Acho que ele esteve em uma reunião. Agora vamos dar um prazo. V. Exª falou bem, foram duas, contando com a da instalação e mais uma. Depois, teve uma votação ele se retirou e o Antonio Feijão foi quem ficou presidindo.

Vamos dar um prazo, porque ele foi eleito e foi indicado pelo partido. Então, S. Exª me telefonou dizendo que ia permanecer na Comissão, doravante, atuando.

O SR. JOSÉ BIANCO - Para encerrar, Sr. Presidente, eu queria apenas cumprimentar os Membros da Comissão pelo acerto na escolha do nosso vice-Presidente, acertadamente, pelo seu conhecimento, pela sua experiência, principalmente nessa área, o que certamente contribui imensamente, não apenas como Membro, *senhor*, mas com responsabilidade de vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Quero agradecer a V. Exª e os Senadores e Deputados que aqui compareceram ilustrando esta reunião e nos dando a oportunidade de questionar o Ministro da Justiça, e, assim, a Senadora Marluce Pinto melhor poder relatar, no final desta Comissão, com clareza, o que vem ocorrendo na Região Norte do País.

Declaro encerrada a reunião.

(Levantar-se a reunião às 19h26min.)

MESA**Presidente**

José Samey – PMDB – AP

1º Vice-Presidente

Teotônio Vilela Filho – PSDB – AL

2º Vice-Presidente

Júlio Campos – PFL – MT

1º Secretário

Odacir Soares – PFL – RO

2º Secretário

Renan Calheiros – PMDB – AL

3º Secretário

Levy Dias – PPB – MS

4º Secretário

Emandes Amorim – – RO

Suplentes de Secretário

Antonio Carlos Valadares – PSB – SE

José Eduardo Dutra – PT – SE

Luiz Alberto de Oliveira – PTB – PR

Ney Suassuna – PMDB – PB

CORREGEDORIA PARLAMENTAR**Corregedor**

(Eleito em 16-3-95)

Romeu Tuma – – SP

Corregedores Substitutos

(Eleitos em 16-3-95)

1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS

2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE

3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Designação: 16 e 23-11-95)

Nabor Júnior – PMDB – AC

Waldeck Ornelas – PFL – BA

Emília Fernandes – PTB – RS

José Ignácio Ferreira – PSDB – ES

Lauro Campos – PT – DF

LIDERANÇA DO GOVERNO**Líder**

Elcio Alvares – PFL – ES

Vice-Líderes

José Roberto Arruda – PSDB – DF

Vilson Kleinübing – PFL – SC

Ramez Tebet – PMDB – MS

Luiz Alberto de Oliveira – PTB – PR

LIDERANÇA DO PMDB**Líder**

Jáder Barbalho

Vice-Líderes

Ronaldo Cunha Lima

Nabor Júnior

Gerson Camata

Carlos Bezerra

Ney Suassuna

Gilvan Borges

Fernando Bezerra

Gilberto Miranda

LIDERANÇA DO PFL**Líder**

Hugo Napoleão

Vice-Líderes

Edison Lobão

Francellino Pereira

LIDERANÇA DO PSDB**Líder**

Sérgio Machado

Vice-Líderes

Geraldo Melo

José Ignácio Ferreira

Lúdio Coelho

LIDERANÇA DO PPB**Líder**

Epitácio Cafeteira

Vice-Líderes

Leomar Quintanilha

Esperidião Amin

LIDERANÇA DO PDT**Líder**

Júnia Marise

LIDERANÇA DO PT**Líder**

Eduardo Suplicy

Vice-Líder

Benedita da Silva

LIDERANÇA DO PTB**Líder**

Valmir Campelo

Vice-Líder

Arlindo Porto

LIDERANÇA DO PPS**Líder**

Roberto Freire

LIDERANÇA DO PSB**Líder**

Ademir Andrade

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Eleito em 19-4-95)

Presidente:

Vice-Presidente:

Titulares

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. Elcio Alvares
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

1. Lúcio Alcântara
2. Pedro Piva

1. Epitácio Cafeteira

1. Emília Fernandes

1. Osmar Dias

1. Marina Silva

1. Darcy Ribeiro

PMDB

PFL

PSDB

PPB

PTB

PP

PT

PDT

Suplentes

1. Onofre Quinan
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing
4. José Bianco

1. Jefferson Peres
2. José Ignácio Ferreira

1. Lucídio Portella

1. Arlindo Porto

1. Antônio Carlos Valadares

1. Lauro Campos

1. Sebastião Rocha

Membro Nato

Romeu Tuma (Corregedor)

SECRETARIA LEGISLATIVA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
 Diretora: SÔNIA DE ANDRADE PEIXOTO (Ramais: 3490 - 3491)
SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
 Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO (Ramais: 4638 - 3492)

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR GILBERTO MIRANDA
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR PEDRO PIVA
 (27 TITULARES E 27 SUPLENTEs)

TITULARES		SUPLENTEs	
PMDB			
GILVAN BORGES	AP-2151/52	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2- MAURO MIRANDA	GO-2091/92
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-FLAVIANO MELO	AC-3493/94
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/22
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/62	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04
PFL			
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	3- WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-JOSÉ BIANCO	RO-2231/32
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	6-ELCIO ALVARES	ES-3130/31
CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69	7-HUGO NAPOLEÃO	PI- 1504/05
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	1-VAGO	
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	2-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
PEDRO PIVA	SP-2351/52	3-SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82
GERALDO MELO	RN-2371/72	4-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
PPB			
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1-EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/56
PT			
LAURO CAMPOS	DF-2341/42	1- JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/92
EDUARDO SUPPLY	SP-3213/15	2- ADEMIR ANDRADE *1	PA -2101/02
PTB			
VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146	1-VAGO	
ARLINDO PORTO	MG-2321/22	2-LUIZ ALBERTO OLIVEIRA	PR-4059/60
PP			
JOÃO FRANÇA	RR-3067/3068	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
OSMAR DIAS *2	PR-2121/22	2-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12
PDT			
JÚNIA MARISE	MG-4751/52	1-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2244/46

OBS: *1 - ADEMIR ANDRADE(PSB) - VAGA CEDIDA PELO PT.
 *2 - OSMAR DIAS - DESLIGOU-SE DO PP EM 22/06/95

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
 SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA Nº 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-4344
 FAX: 311-4344

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS

VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON
(29 TITULARES E 29 SUPLENTEs)

TITULARES		SUPLENTEs	
PMDB			
CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
GILVAN BORGES	AP-2151/57	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/50
PEDRO SIMON	RS-3230/32	3-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27	5-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
MAURO MIRANDA	GO-2091/97	6-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	7-VAGO	
VAGO		8-VAGO	
PFL			
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-JOSÉ BIANCO	RO-2231/37
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97	3-EDISON LOBÃO	MA-2311/17
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	4-ELCIO ALVARES	ES-3130/32
BELLO PARGA	MA-3069/72	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17	6-JOEL DE HOLANDA	PE-3197/99
VAGO		7-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	1-ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/37
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	2-GERALDO MELO	RN-2371/77
CARLOS WILSON	PE-2451/57	3-JEFFERSON PERES	AM-2061/67
VAGO		4-LÚDIO COELHO	MS-2381/87
PPB			
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07
LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/57	2-EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74
PT			
MARINA SILVA	AC-2181/87	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/97
BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77	2-VAGO	
PP			
ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SE-2201/04	1-JOÃO FRANÇA	RR-3067/68
OSMAR DIAS *1	PR-2121/27	2-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
PTB			
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/34	1-VAGO	
VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348	2-LUIZ ALBERTO OLIVEIRA	PR-4059/60
PDT			
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/31	1-JUNIA MARISE	MG-7453/4018
PSB / PL / PPS			
VAGO		1-VAGO	

OBS: *1 - OSMAR DIAS - DESLIGOU-SE DO PP EM 22/06/95

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ
FONES DA SECRETARIA: 311- 4608/3515SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÕES: 311-3652
FAX 311 3652

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: SENADOR IRIS REZENDE
VICE-PRESIDENTE: SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA
(23 TITULARES E 23 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
IRIS REZENDE	GO-2031/37	1-JADER BARBALHO	PA-3051/53
RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27	2-PEDRO SIMON	RS-3230/32
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-GILVAN BORGES	AP-2151/57
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	4-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/06
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/47
PFL			
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	2-ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	3-HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/80
ELCIO ALVARES	ES-3130/32	4-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
PSDB			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27	1-SÉRGIO MACHADO	CE-2284/87
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/67	3-ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/36
PPB			
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07	1-EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74
PT			
JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/97	1-BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77
PP			
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SE-2201/04
PTB			
LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	PR-4059/60	1-ARLINDO PORTO	MG-2321/27
PDT			
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30	1-JÚNIA MARISE	MG-4751/52
PSB			
ADEMIR ANDRADE	PA-2101/07	1-EDUARDO SUPLICY +1	SP-3215/16
PL			
ROMEU TUMA +2	SP-2051/57	1-VAGO	
PPS			
ROBERTO FREIRE	PE-2161/67	1-VAGO	

OBS: *1 - EDUARDO SUPLICY (PT) - VAGA CEDIDA PELO PSB
*2 - ROMEU TUMA - DESLIGOU-SE DO PL EM 07/06/95

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIA: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311.3972/4612
FAX: 311-4315

SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-4315

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
PRESIDENTE: SENADOR ROBERTO REQUIÃO
VICE-PRESIDENTE: SENADORA EMÍLIA FERNANDES
(27 TITULARES E 27 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
IRIS REZENDE	GO-2031/32	3-FLAVIANO MELO	AC-3493/94
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	4-NEY SUASSUNA	PB-4345/4346
GERSON CAMATA	ES-3203/04	5-vago	
JADER BARBALHO	PA-2441/42	6-vago	
JOÃO FRANÇA	RR-3087/68	7-vago	
PFL			
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	1-vago	
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	2-VILSON KLEINUBING	SC-2041/42
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86	3-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	4-ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/92
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32	5-BELLO PARGA	MA-3069/70
vago		6-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
vago		7-vago	
PSDB			
ARTHUR DA TÁVOLA	RJ-2431/32	1-BENI VERAS	CE-3242/43
CARLOS WILSON	PE-2451/52	2-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
vago		4-vago	
PPB			
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-LUCIDIO PORTELLA	PI-3055/56
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07
PT			
MARINA SILVA	AC-2181/82	1-BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/72
LAURO CAMPOS	DF-2341/42	2-ROBERTO FREIRE +1	PE-2161/67
PP			
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-OSMAR DIAS +2	PR-2121/22
VAGO		2-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
PTB			
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/32	1-ARLINDO PORTO	MG-2321/22
MARLUCE PINTO +3	RR-1101/1201	2-VALMIR CAMPELO	DF-1348/1248
PDT			
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30	1-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2244/46

OBS: *1 - ROBERTO FREIRE (PPS) - VAGA CEDIDA PELO PT
*2 - OSMAR DIAS - DESLIGOU-SE DO PP EM 22/06/95
*3 - MARLUCE PINTO - DESLIGOU-SE DO PTB EM 1º/06/95

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
SECRETÁRIO: ANTÔNIO CARLOS P. FONSECA
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3121
FAX: 311-3121

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE : CFC.

PRESIDENTE: SENADOR EDISON LOBÃO

VICE-PRESIDENTE: SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES
(17 TITULARES E 09 SUPLENTEs)

TITULARES		SUPLENTEs	
PMDB			
COUTINHO JORGE	PA-3050/1266	1-GILVAN BORGES	AP-2151/52
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
FLAVIANO MELO	AC-3493/94		
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
JADER BARBALHO	PA-2441/42		
PFL			
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOSÉ ALVES	SE-4055/56		
EDISON LOBÃO	MA-2311/12		
PSDB			
PEDRO PIVA	SP-2351/52	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/22
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/85		
PPB			
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72
PT			
EDUARDO SUPLICY	SP-3215/16	1-LAURO CAMPOS	DF-2341/42
PP			
ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SE-2202/02	1-JOÃO FRANÇA	RR-3067/68
PTB			
LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	PR-4059/60	1-VALMIR CAMPELO	DF-12/1348
PDT			
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30		
PSB / PL / PPS			
vago			

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:30 HORAS
SECRETÁRIO: IZAIAS FARIA DE ABREU
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519SALA Nº 06 ALA SENADOR NILO COELHO
TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3254
FAX: 311-1095

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ AGRIPINO MAIA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR ARLINDO PORTO

(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB			
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/2097	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/4346
ONOFRE QUINAN	GO-3148/3150	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	4-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/3106
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467	5-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	6-VAGO	
PFL			
FREITAS NETO	PI-2131/2137	1-CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/4069
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/2367	2-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	3-JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
VILSON KLEINUBING	SC-2041/2047	4-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
ELCIO ALVARES	ES-3130/3132	5-WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
VAGO		6-JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
PSDB			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-PEDRO PIVA	SP-2351/2353
LÚDIO COELHO	MS-2381/2387	2-GERALDO MELO	RN-2371/2377
VAGO		3-CARLOS WILSON	PE-2451/2457
PPB			
LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/3057	1-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/2077
PP			
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017	1-OSMAR DIAS *1	PR-2121/2127
PDT			
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/2247	1-DARCY RIBEIRO	RJ-4229/4231
PTB			
ARLINDO PORTO	MG-2321/2321	1-EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/2334
PT			
JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/2397	1-MARINA SILVA	AC-2181/2187
PSB			
ADEMIR ANDRADE	PA-2101/2107	1-VAGO	
PL			
ROMEU TUMA *2	SP-2051/2052	1-VAGO	
PPS			
ROBERTO FREIRE	PE-2161/2162	1-VAGO	

OBS: *1 - OSMAR DIAS - DESLIGOU-SE DO PP EM 22/06/95

*2 - ROMEU TUMA - DESLIGOU-SE DO PL EM 07/06/95

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.

SECRETÁRIO: CELSO PARENTE

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/7284/4607

SALA Nº 13 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311- 3286 (FAX)

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

VICE-PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL

(19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB			
NABOR JUNIOR	AC-1378/1478	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
FLAVIANO MELO	AC-3493/94	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	3-RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27
PEDRO SIMON	RS-3230/31	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	5-IRIS REZENDE	GO-2031/37
PFL			
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1- JONAS PINHEIRO	MT-2271/77
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA -2191/97	2- BELLO PARGA	MA-3069/72
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86	3-JOÃO ROCHA	TO-4071/72
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
PSDB			
GERALDO MELO	RN-2371/77	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/36	2-CARLOS WILSON	PE-2451/57
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-PEDRO PIVA	SP-2351/53
PPB			
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-LEOMAR QUINTANILHA	TO-3055/57
PT			
BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77	1-MARINA SILVA	AC-2181/87
PP			
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	1-ANTONIO CARLOS VALADARES	SE-2201/04
PTB			
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/34	1-ARLINDO PORTO	MG-2321/22
PDT			
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/47	1-DARCY RIBEIRO	RJ-3188/89
PSB / PL / PPS			
ROMEU TUMA *1	SP-2051/57	1-ADEMIR ANDRADE	PA-2101/07

OBS: *1 - ROMEU TUMA - DESLIGOU-SE DO PL EM 07/06/95

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO A. CAMPOS
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496/ 4777

SALA Nº 07 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3546
FAX 311.3546

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(SEÇÃO BRASILEIRA)**

(Designada em 25-4-95)

Presidente: Deputado PAULO BORNHAUSEN

Vice-Presidente: Senador CASILDO MALDANER

Secretário-Geral: Senador LÚDIO COELHO

Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROGÉRIO SILVA

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
José Fogaça		Marluce Pinto
Casildo Maldaner		Roberto Requião
	PFL	
Vilson Kleinübing		Joel de Hollanda
Romero Jucá		Júlio Campos
	PSDB	
Lúdio Coelho		Geraldo Melo
	PPB	
Esperidião Amin		
	PTB	
Emília Fernandes		

PP

Osmar Dias²

PT

Benedita da Silva
Eduardo Suphcy
Lauro Campos

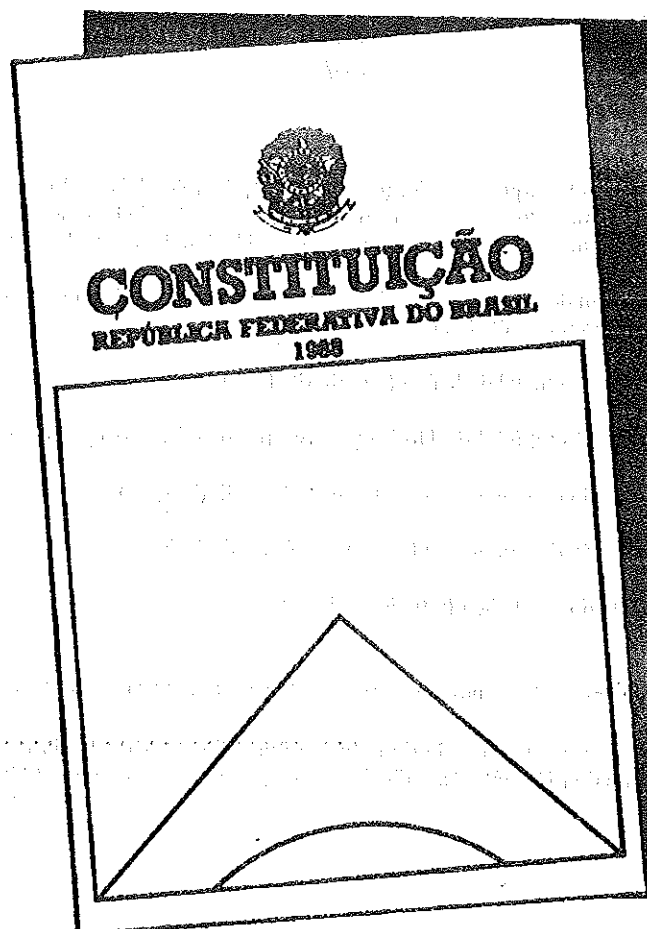
DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco Parlamentar PFL/PTB	
Luciano Pizzatto		Antônio Ueno
Paulo Bornhausen		João Carlos Vieira
	PMDB	
Paulo Ritzel		Elias Abrahão
Valdir Colatto		Rivaldo Macari
	PSDB	
Franco Montoro		Yeda Crusius
	PPB	
Rogério Silva		João Pizzolatti
	PP	
Dilceu Sperafico		Augustinho Freitas
	PT	
Miguel Rossetto		Luiz Mainardi

¹ Pedro Simon substituído por Marluce Pinto, em 2-10-95.

² Filiado ao PSDB em 22-6-95.

**Subsecretaria de Edições Técnicas
do SENADO Federal**



**CONSTITUIÇÃO FEDERAL ATUALIZADA COM TODAS AS MUDANÇAS EFETUADAS
DESDE A SUA ELABORAÇÃO EM 1988, INCLUÍDAS, INCLUSIVE, TODAS AS
EMENDAS CONSTITUCIONAIS DE REVISÃO.**

Os pedidos à

Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal

Praça dos Três Poderes, Anexo 1, 22.º andar — 70165-900 — Brasília — DF

Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589

Fax: (061) 311-4258 e 321-7333 — Telex: (061) 1357

Central de venda direta ao usuário:

**Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do CEGRAF, pelo estacionamento à
esquerda)**

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

**COMPACT DISK
CD-ROM**

- Normas jurídicas de hierarquia superior (leis, decretos, decretos-leis etc.) com base no Banco de Dados "NJUT - Normas Jurídicas", de forma referencial contendo texto integral da Constituição, disponível no Sistema de Informação do Congresso Nacional - SICON, do Prodasen.
- O acervo inclui, além de 3.988 documentos anteriores a 1946, dados informativos da legislação posterior àquele ano provenientes das seguintes fontes:
 - Diário Oficial da União (a partir de 1808)
 - Diário Oficial da União (acervo micrográfico do período 1930/1954)
 - Diário do Congresso I - Câmara (a partir de 1888)
 - Diário do Congresso II - Senado (a partir de 1888)
 - Diário da Justiça (a partir de 1925)
- Trimestralmente será editada uma nova versão do CD-ROM NJUT com dados atualizados.
- O pedido deverá ser acompanhado de depósito bancário a ser realizado na Caixa Econômica Federal em nome da FUNDASEN, agência 0005, operação 006, conta nº 950.058-8.

Valor unitário: R\$ 65,00
Despesas postais: R\$ 5,00

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Novas publicações

CANUDOS E OUTROS TEMAS (R\$ 10,00)

Euclides da Cunha.

Edição de 1994 comemorativa dos 90 anos de publicação de *Os Sertões*.

CONSTITUIÇÃO DE 1988 (R\$ 5,00)

Edição atualizada em 1995 contendo as Emendas Constitucionais e as Emendas Constitucionais de Revisão.

CONSTITUTION DE LA RÉPUBLIQUE FÉDÉRATIVE DU BRÉSIL / CONSTITUTION OF THE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL (R\$ 5,00)

Tradução para o francês de Jacques Villenain e Jean-François Cleaver (Tradutor do Senado Federal) da edição atualizada em 1994, contendo as Emendas Constitucionais e as Emendas Constitucionais de Revisão.

Tradução para o inglês de Istvan Vajda, Patrícia de Queiroz Carvalho Zimbres e Vanira Tavares de Souza, tradutores dos Senado Federal, da edição atualizada em 1994, contendo as Emendas Constitucionais e as Emendas Constitucionais de Revisão.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (R\$ 5,00)

Edição de 1995.

Lei nº 8.069 e as alterações da Lei nº 8.242 e Legislação Correlata.

GUIA DAS ELEIÇÕES DE 1994 (R\$ 3,00)

Edição de 1994.

Comentários à Lei nº 8.713/93 e informações complementares.

LEGISLAÇÃO INDIGENISTA (R\$ 5,00)

Edição de 1993.

Coletânea de textos jurídicos e legislação correlata relativos aos direitos indígenas.

LICITAÇÕES, CONCESSÕES E PERMISSÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (R\$ 5,00)

Edição de 1995.

Leis 8.666/93, 8.883/94, 8.987/95, texto da Constituição federal sobre matéria e Legislação Complementar.

RELATORIA DA REVISÃO CONSTITUCIONAL (R\$ 45,00 a coleção)

Edição de 1994.

Série com 03 volumes – Pareceres produzidos (histórico)

REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR (R\$ 5,00)

Edição de 1995.

Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e Legislação Complementar.

Pedidos à

Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal. Praça dos Três Poderes, Via N-2, Unidade de Apoio III CEP 70165-900, Brasília-DF. Telefones: (061) 311-4258 e 321-7333. Telex: (061) 1357

REGIMENTO INTERNO – SENADO FEDERAL (R\$ 10,00)

Edição especial de 1995.

Resolução nº 93, de 1970. Texto consolidado, com as alterações adotadas pelas Resoluções nºs 51, 58 e 63, de 1989, e 1, 9, 17 e 52, de 1990.

REGIMENTO COMUM (CONGRESSO NACIONAL) (R\$ 5,00)

Edição de 1995.

Resolução nº 1/70 CN com alterações posteriores.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nºs 1, 10, 12, 17, 22, 82 A 84, 88 A 108, 110 A 127. (R\$ 12,50 o volume)

Publicação trimestral de artigos jurídicos e técnico-legislativos com circulação ininterrupta desde 1964.

SENADO & CONGRESSO (R\$ 5,00)

Edição de 1995.

Proposições Legislativas, Tramitação, 1995.

Outros títulos

ESTUDOS DA INTEGRAÇÃO (R\$ 5,00 o volume)

1º Volume: Defesa da concorrência no Mercosul – Professor Werter Faria; *2º Volume:* A Defesa contra as práticas desleais na Europa – Um exemplo a seguir? – Professor Werter Faria; *3º Volume:* O regime comum de origem no Mercosul; *4º Volume:* ZPEs brasileiras – A necessidade de mudanças no contexto do Mercosul; *5º Volume:* Disciplina da concorrência de controle das concentrações de empresas no Mercosul; *6º Volume:* Os efeitos do artigo 98 do Código Tributário Nacional e o Processo de Integração do Mercosul; *7º Volume:* O estabelecimento de uma política comum de proteção do meio ambiente – sua necessidade num mercado comum; *8º Volume:* Harmonização Legislativa no Mercosul.

LEI DE EXECUÇÃO PENAL E LEGISLAÇÃO CORRELATA (R\$ 10,00)

Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Código Penal e Código de Processo Penal. Lei das Contravenções Penais, de Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e sobre Crimes Hediondos. Resoluções da ONU sobre prevenção do delito e tratamento dos reclusos.

OBRA SOCIAL E POLÍTICA DE ALBERTO PASQUALINI (R\$ 25,00)

Edição de 1994. 4 volumes.

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA (R\$ 12,00)

10ª edição atualizada, 1994.

Código Eleitoral. Lei de Inelegibilidade. Lei Orgânica dos Partidos Políticos. Eleições de 1994. Legislação correlata. Calendário eleitoral.

Pedidos à

Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal, Praça dos Três Poderes, Via N-2, Unidade de Apoio III, CEP 70165-900, Brasília-DF. Telefones: (061) 311-4258 e 321-7333. Telex: (061) 1357

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

PREÇO DE ASSINATURA

SEMESTRAL

Assinatura s/ o porte.....	R\$ 31,00
Porte do Correio	<u>R\$ 96,60</u>
Assinatura c/porte	R\$ 127,60 (cada)
Valor do número avulso	R\$ 0,30

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência 1386 – PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil – Agência 0452-9 – CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes – Brasília – DF
CEP: 70160-900

Maiores informações pelos Telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Di
Publicações – Coordenação de Atendimento ao Usuário.



EDIÇÃO DE HOJE: 96 PÁGINAS